Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Março de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2321

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, CONFORME O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AGM) (no) digo NO DIA 29/01/2021 E NO SITE www.consorciobrasilcentral.go.gov.br EM 02/02/2021, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO DE 2020. Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, na sede do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO – CBC, na Rua 94-A, nº 77, Setor Sul, Goiânia – GO, reuniram-se os prefeitos dos municípios que integram o consórcio. As 15:00 (quinze horas), foi lido o aviso de edital, que conforme Art. 8º, § 1º do Estatuto, a convocação foi publicada no Diário Oficial Dos Municípios (AGM). Feita a verificação do quórum, e não estando presente 50% (cinquenta por cento) dos consorciados, ficou suspensa a instalação da assembleia para uma hora mais tarde. Às 16:00 (dezesseis horas) foi instalada a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Brasil Central, estavam presentes: Carlos Alberto Andrade Oliveira (Prefeito de Goianira); Adelino Sousa Aquino (Prefeito de Itaguari); José Tomé Correia Filho (Prefeito de Brazabrantes) e Kleber Cosme de Freitas (Prefeito de Santo Antônio de Goiás). O presidente do Consórcio Carlos Alberto Andrade Oliveira instalou a Assembleia Geral agradecendo a presença de todos e disse que em virtude da pandemia da COVID-19 todos os presentes devem manter distanciamento de 2 metros e fazer uso de máscaras durante a reunião que será breve, disse que o consórcio continua buscando cumprir seu objetivo, estando hoje com duas licença prévias emitidas pela SEMAD/GO, e com relação a outra área está sendo tomada as devidas providências para a resposta a notificação emitida pela SEMAD/GO, falou ainda que nesta reunião será apresentada as contas do exercício de 2019, as quais foram analisadas pelo conselho fiscal, que emitiram parecer de regularidade destas. Dando continuidade o presidente deu início a pauta do edital de convocação, imediatamente passou a palavra ao senhor Renan Cesar de Carvalho, contador do Consórcio para fazer uma explanação das contas apresentadas, com a palavra o contador disse que o consórcio em 2020 teve uma receita de R$ 146.018,79 (cento e quarenta e seis mil e dezoito reais e setenta e nove centavos) e uma despesa de R$ 110.169,50 (cento e dez mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), ficando um superávit orçamentário no valor de R$ 35.849,29 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos). Houve um resto a pagar de 2019 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e um saldo anterior no ano de 2019 de R$ 10.780,09 (dez mil setecentos e oitenta reais e nove centavos). Não houve resto a pagar no exercício de 2020. Foram depósitos em consignação de R$ 8.375,40 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) perfazendo um saldo em dezembro de 2020 no valor de R$ 43.156,38 (quarenta e três mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos). Foi declarado ainda que os maiores gastos no exercício de 2020 foram com os contratos de assessoria jurídica, assessoria contábil e a contratação da Green Consultoria e Assessoria Ambiental para atender a condicionante especifica de número 10 da licença prévia de nº 401/2020 de Caturaí-GO. Na sequência o presidente deixou aberta a palavra para discussão e eventuais questionamentos. Sendo que não houve nenhum questionamento, imediatamente o presidente colocou em votação e por unanimidade ficou aprovada as contas do exercício de 2020 do Consórcio Intermunicipal Brasil Central. Finalizando a Assembleia Geral, o presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e ressaltou que a união de todos é determinante para o sucesso do consórcio. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a Assembleia. Eu Hiara Sousa Oliveira – Assessora jurídica lavrei a presente ata, que será assinada nos termos do Art. 15, § 1º do estatuto do Consórcio Brasil Central/GO.

HIARA SOUSA OLIVEIRA
Assessora jurídica do CBC/GO.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do consórcio.

Declaro que esta é a transcrição e cópia fiel da ata lavrada nas folhas 38 (verso), 39 (frente e verso) do Livro de Registro de Atas do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO. Goiânia, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:B5F69552

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 009/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 719/2021 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTI-FRUTI destinados a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
MARAVI COMERCIO DO LAR LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.559.673/0001-56, estabelecida em RUA ELOI PINTO DE ARAUJO, 0, - AGUA FRIA ETAPA II, AGUA FRIA DE GOIAS – GO
WL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.254.131/0001-42, estabelecida em AV RADIAL NORTE, 102, QUADRA37 LOTE 05 - BELO HORIZONTE, NIQUELÂNDIA – GO

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$188.586,85 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**,

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 25 de março de 2021

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:AD92681D

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO N° 056/2021

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2021

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM ESF - 40 HORAS SEMANAIS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E JUCIANE MARCIA STUMPF SANTOS. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **05.509.720/0001-09**, situado à Rua Zaida Pinto Boa Ventura, quadra 01, lote 01, centro, Água Fria de Goiás CEP: 73780-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, a Sr.ª **Alessandra Xavier da Rocha**, residente e domiciliada nesta cidade, denominada como **CREDENCIANTE** e de outro lado, **JUCIANE MARCIA STUMPF SANTOS,** brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrição COREN-GO N° 001.341.590-TE, inscrita no CPF sob n.º 893.117.871-91, residente na Rua 12, Quadra 32, Lote 11, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, pelo presente distrato do contrato nº 056/2021, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **Técnico (a) Enfermagem ESF - 40 horas semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 23 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se a partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 23 dias do mês de março de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

JUCIANE MARCIA STUMPF SANTOS
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:E32649AF

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO N° 018/2021

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM ESF - 40 HORAS SEMANAIS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E LUZINEI GOMES DA COSTA. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **05.509.720/0001-09**, situado à Rua Zaida Pinto Boa Ventura, quadra 01, lote 01, centro, Água Fria de Goiás CEP: 73780-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, a Sr.ª **Alessandra Xavier da Rocha**, residente e domiciliada nesta cidade, denominada como **CREDENCIANTE** e de outro lado, **LUZINEI GOMES DA COSTA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrição COREN GO 1538304 - TE, inscrita no CPF sob n.º 008.458.671-05, residente à Rua João de Deus Quadra 04 Lote 07 A, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, pelo presente distrato do contrato nº 018/2021, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **Técnico (a) Enfermagem ESF - 40 horas semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 17 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se a partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 17 dias do mês de março de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

LUZINEI GOMES DA COSTA
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:27AB50F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1579/2021.
CONTRATADAS:SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI(CNPJ nº.06.065614/0001-38), AVELAR MEDICAL EIRELI (CNPJ nº. 37.530.695/00001-23), ALIANÇA HOSPITAL EIRELI (CNPJ nº. 21.368.399/0001-38) e RM HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº. 25.029.414/0001-74).
OBJETO:Aquisição de material médico hospitalar, conforme descrito no Processo Administrativo nº 1579/2021, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
VALOR TOTAL:R$ 316.469,00 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.

DESPACHO: A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando a justificativa da necessidade da contratação,**RATIFICA** e**AUTORIZA**à contratação por meio de Dispensa de licitação,para aaquisição de material médico hospitalar, das empresas SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI(CNPJ nº.06.065614/0001-38), AVELAR MEDICAL EIRELI (CNPJ nº. 37.530.695/00001-23), ALIANÇA HOSPITAL EIRELI (CNPJ nº. 21.368.399/0001-38) e RM HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº. 25.029.414/0001-74), no valor total deR$ 316.469,00 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e nove reais),com fundamento noinciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993. Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,24 de março de 2021.

JANAINA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:AD7149A3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público que conheceu o recurso apresentado pela empresa **MENDES E BERNARDES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** e no mérito deu-lhe provimento no sentido de reformar a decisão de inabilitação exarado no dia 24 de fevereiro de 2021, declarando a recorrente **HABILITADA** no presente procedimento, tendo em vista o atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica exigidos no item 6.3.2.3.2, subitem 3 do edital da Tomada de Preços n.º 002/2021 e **CONVOCA** as licitantes habilitadas para abertura dos envelopes de Propostas de Preços que será realizada no dia 29 de Março de 2021, às 15h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0E9DC1E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **09** de **abril** de **2021** às **09:00**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **Item**, visando à **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes para Realização de Exames na Policlínica no Município de Posse-GO,** conforme Termo de Referência e Edital.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **25** de **março** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:8A478986

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 030/21

PORTARIA Nº 030/21 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 23 de março de 2021, no veículo Voyage - Placa Placa RBK2B43, a Cidade de Rio Verde – GO.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 10.1 do Art. 3º do Decreto n.º 049, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 23 de março de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:FD9E2D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 144/2021 – SMS DE 25 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 144/2021 – SMS DE 25 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 26 (vinte e seis) de março de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:72C64EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 145/2021 – SMS DE 25 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 145/2021 – SMS DE 25 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 808.455.501-44 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 26 (vinte e seis) de março de 2021, à cidade de Goiânia GO. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:676FE01D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratada: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARRA DO GARÇAS, ARAGARÇAS E PONTAL DO ARAGUAIA**
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, parte ideal do imóvel situado na Av. Pedro Ludovico Teixeira, n° 2201, Aragarças-GO, objeto da Matrícula n° 2.811, livro 2-1, Fls, 121, do Cartório do 1° Ofício, Tabelionato e Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Aragarças, especificamente a área de 6.500m² (seis mil e quinhentos metros quadrados) com as seguintes especificações: frente de 60,75m para Avenida Pedro Ludovico, 100m do lado direito limitando com Rua Bruno Pereira Valoes, 100m do lado esquerdo com Lotes de vizinhança, e fundo com área remanescente da própria matrícula, com extensão aproximada de 70m, onde encontram-se prédios consistente em um salão para eventos e divisões administrativas de aproximadamente 450m² e uma casa residencial de 60m², bem como, a estrutura de iluminação e campo de futebol, área de estacionamento, calçadas, fruteiras, etc, energia elétrica e água potável ligadas às concessionárias e em funcionamento, livre de desembaraçadas de quaisquer ônus, sendo o domínio e posse desembaraçada de qualquer perlenga e, nas condições deste contrato e na melhor forma do direito.
Valor: 33.000,00
Vigência: 03/03/2021 a 03/03/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5F86EF75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **DROGARIA DOGATEM LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Valor Total: **5.166,49**
Vigência: **19/03/2021 a 31/03/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A33BDC50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **09.137.352/0001-68**
Valor Total: **188,00**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PACIENTE ALEXANDRE CAMPOS SANTOS.
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0812327F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **GRAFICA MULTICOR LTDA**
CNPJ: **14.931.018/0001-11**
Valor Total: **2.705,50**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:788C2D85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA-ME**
CNPJ: **09.137.352/0001-68**
Valor Total: **435,00**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE JOANA DARC TEODORO DA CONCEIÇÃO.
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7D73E426

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **MARCELO PNEUS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **03.439.239/0001-50**
Valor Total: **1.546,00**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE JOANA DARC TEODORO DA CONCEIÇÃO.
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D9DBEE76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **24.952.998/0001-92**
Valor Total: **587,00**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA AUXILIADORA DIAS DA MATA.
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:53663620

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **WILTEMAR OLIVEIRA BONFIM ME**
CNPJ: **11.976.478/0001-78**
Valor Total: **200,00**
Objeto; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA PORTA DE ENTRADA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1127B0C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **09.137.352/0001-68**
Valor Total: **50,00**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA APARECIDA DA ROCHA.
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BA1607CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **09.137.352/0001-68**
Valor Total: **10,00**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA AUXILIADORA DIAS.
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F43E1889

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA-ME**
CNPJ: **10.689.094/0001-01**
Valor Total: **46,90**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA DE LOURDES CUSTODIO.
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:68390363

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA ME**
CNPJ: **10.689.094/0001-01**
Valor Total: **159,80**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA JOSE DA SILVA.
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:72BA9AB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **CORREA & CLEMENTE LTDA-ME**
CNPJ: **09.137.352/0001-68**
Valor Total: **70,00**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE RAIMUNDO PIRES DA COSTA.
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:30845805

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA**
CNPJ: **27.201.095/0001-68**
Valor Total: **151,00**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE RAIMUNDO PIRES DA COSTA.
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4E293FC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA**
CNPJ: **27.201.095/0001-68**
Valor Total: **386,00**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA DE LOURDES CUSTODIO.
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A2AFACFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA**
CNPJ: **27.201.095/0001-68**
Valor Total: **290,00**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE DAVI SARAIVA AZEVEDO.
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A8846D6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **09.137.352/0001-68**
Valor Total: **700,00**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA AUXILIADORA DIAS.
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9A8600F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA ME**
CNPJ: **10.689.094/0001-01**
Valor Total: **180,60**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE IRENE MENDES DE SOUZA.

Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6EEF7D5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA ME**
CNPJ: **10.689.094/0001-01**
Valor Total: **87,80**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CF30ECFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA ME**
CNPJ: **10.689.094/0001-01**
Valor Total: **176,70**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE ALEXANDRIA BARBOSA DE QUEIROZ.
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E5E22DB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA ME**
CNPJ: **10.689.094/0001-01**
Valor Total: **43,50**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE ALAOR RESENDE DE FREITAS.
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:19C1D088

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA**
CNPJ: **27.201.095/0001-68**
Valor Total: **90,00**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA AUXILIADORA DIAS DA MATA.
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:23C5D963

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **M. LUIZ DA SILVA – MOVEIS - ME**
CNPJ: **02.650.123/0001-01**
Valor Total: **3.000,00**
Objeto; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 03 (TRÊS) PORTAS DE CORRER EM MDF PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:324771C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **MATIAS INSTALAÇÕES ELETRICA EIRELI**
CNPJ: **26.174.743/0001-71**
Valor Total: **332,10**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DC87ABB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **C.S.Z. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **15.701.767/0001-15**
Valor Total: **1.314,00**
Objeto; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE TERRAS.
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AEF4AD3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 13/2021

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP. Data Abertura: **13 de abril de 2021 às 14h00min**.

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Local da Sessão de Abertura: Departamento de Licitação – Av. Getúlio Vargas, 680, Centro Administrativo- Aragarças/GO. Retire e acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 36382475, e-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

HELAINE DA GAMA
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F6EA7A22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS:(1)E. F. COMERCIAL EIRELI CNPJ N°09.473.900/0001-20.**Valor Global**: R$38.266,61**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL COM CRIAÇÃO DE ARTES PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO . **CONTRATO** Nº 50/2021. **Vigência**: 15/03/2021 a 31/12/2021**.**

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:F773BA58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00655

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00655/2021
PROCESSO: N° 1411/2021
CONTRATADA: WK INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 027/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 1.769,70
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3126B327

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00662

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00662/2021
PROCESSO: N° 1405/2021
CONTRATADA: WK INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 027/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 328,20
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:76480354

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00641

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00641/2021
PROCESSO: N° 1390/2021
CONTRATADA: M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 033/2020.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 224,23
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:06759B61

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00640

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00640/2021
PROCESSO: N° 1388/2021
CONTRATADA: M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 033/2020.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 602,55
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F74B6F17

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00680

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00680/2021
PROCESSO: N° 1436/2021
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 034/2020.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 61,68
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C43F358C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00660

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00660/2021
PROCESSO: N° 1407/2021
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 025/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 1.583,72
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:09C0346E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00663

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00663/2021
PROCESSO: N° 1404/2021
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 025/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 721,83
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AA1F5950

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00637

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00637/2021
PROCESSO: N° 1389/2021
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 034/2020.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 173,72
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C1435951

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00658

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00658/2021
PROCESSO: N° 1409/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 022/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 1.802,24
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:66FFB6E9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00665

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00665/2021
PROCESSO: N° 1402/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 022/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 1.058,74
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:608ED58F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00659

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00659/2021
PROCESSO: N° 1408/2021
CONTRATADA: EDUARDO PEREIRA DE SOUZA 52158381191.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 023/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 1.007,70
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:72C2B3BF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00664

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00664/2021
PROCESSO: N° 1403/2021
CONTRATADA: EDUARDO PEREIRA DE SOUZA 52158381191.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 023/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 254,10
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D23FA005

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00661

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00661/2021
PROCESSO: N° 1406/2021
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 026/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 792,60
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AD3BE04A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00656

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00656/2021
PROCESSO: N° 1410/2021
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 026/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 5.951,30
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EB1D1D70

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00671

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00671/2021
PROCESSO: N° 1382/2021
CONTRATADA: NELMA PEREIRA MACHADO - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2020, ARP 009/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 198,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B7F8E194

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00673

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00673/2021
PROCESSO: N° 1416/2021
CONTRATADA: ELETROLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINÇÂO EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 018/2020, ARP 037/2020.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 31.689,65
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DA145D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00672

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00672/2021
PROCESSO: N° 1415/2021
CONTRATADA: ULTRALED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2020, ARP 020/2020.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 9.392,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8080070E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

Processo Administrativo: 0359/2021.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre - GO, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 542, Centro, no dia **14/04/2021,** às **8hs00min**. **Pregão Presencial nº 002/2021, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM", em "REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS*". Objetivando aquisição de medicamentos em caráter judicial, medicamentos para farmácia básica, Leite em pó, suplementos, dieta com restrição alimentar, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e atividades dos PSFs, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **26/03/2021**, no site

www.buritialegre.go.gov.br, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 25 de março de 2021.

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:607A4499

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00678

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00678/2021
PROCESSO: N° 1342/2021
CONTRATADA: MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 435,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FBBF7752

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00278

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00278/2021
PROCESSO: N° 529/2021
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 111,98
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B1E953F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00645

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00645/2021
PROCESSO: N° 1186/2021
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 171,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4E9CCFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00646

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00646/2021
PROCESSO: N° 630/2021
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 173,61
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:199AC253

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00647

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00647/2021
PROCESSO: N° 995/2021
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 300,14
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E2B37F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00648

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00648/2021
PROCESSO: N° 1290/2021
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 77,13
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A3731324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00644

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00644/2021
PROCESSO: N° 1317/2021
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 264,99
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6698DF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00636

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00636/2021
PROCESSO: N° 1271/2021
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 262,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6EA4D444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00676

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00676/2021
PROCESSO: N° 1015/2021
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 114,16
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9032952C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00651

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00651/2021
PROCESSO: N° 1136/2021
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 780,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:19416B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00650

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00650/2021
PROCESSO: N° 1171/2021
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 138,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:831F9DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00629

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00629/2021
PROCESSO: N° 1281/2021
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 1.158,45
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8ACB635D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00628

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00628/2021
PROCESSO: N° 1281/2021
CONTRATADA: BELCAR VEÌCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 607,16
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6C2EC453

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00649

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00649/2021
PROCESSO: N° 614/2021
CONTRATADA: CD CAETANO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 99,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:15B80E75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 734/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 734/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

"Introduzem alterações na Lei nº 726/2020, de 16 de Dezembro de 2020 (LOA 2021), Lei nº 718/2020, de 09 de Junho de 2020 (LDO 2021) e na Lei nº 649/2017, de 09 de Outubro de 2017 (PPA 2018/2021)".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, ESTADO DE GOIÁS, **APROVA** E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir na Lei Municipal nº 726/2020 de 16 de Dezembro de 2020 (LOA 2021), na Lei nº 649/2017 de 09 de Outubro de 2017 (PPA-2018/2021) e na Lei nº 718/2020 de 09 de Junho de 2020 (LDO 2021), as alterações abaixo discriminadas:

ORGÃO: **08 – CACHOEIRA DE GOIÁS - FMAS**
UNIDADE: **01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
FUNÇÃO: **08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**
SUBFUNÇÃO: **244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**
PROGRAMA: **0801 – PLANO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL GERAL**
AÇÃO: **1.061 – CONST. DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR**

ORGÃO: **02** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**
UNIDADE: **14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
FUNÇÃO: **13 - CULTURA**
SUBFUNÇÃO: **392 – DIFUSÃO A CULTURA**
PROGRAMA: **1301 – PLANO DE DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO**
AÇÃO: **2.068 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPA DE CULTURA**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário ao dia primeiro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais e produza os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2021.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:D87EF597

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 735/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 735/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais de Natureza Especial no Exercício Financeiro de 2021 e da outras providencias".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, ESTADO DE GOIÁS, **APROVA** E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito Adicional de Natureza Especial, conforme dotações orçamentárias abaixo indicadas.

ORGÃO: **08 – CACHOEIRA DE GOIÁS - FMAS**
UNIDADE: **01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
FUNÇÃO: **08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**
SUBFUNÇÃO: **244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**
PROGRAMA: **0801 – PLANO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL GERAL**
AÇÃO: **1.061 – CONST. DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR**
ELEMENTO: **4.6.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
VALOR: **R$ 130.000,00(Cento e Trinta Mil Reais)**

ORGÃO: **04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNIDADE: **04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA - GO**
FUNÇÃO: **10 - SAÚDE**
SUBFUNÇÃO: **301 – ATENÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA: **1001 – OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**
AÇÃO: **2.065 – MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ELEMENTO**: 3.1.90.92 – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**
VALOR: **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**
ELEMENTO**: 3.3.90.92 – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**
VALOR: **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**

ORGÃO: **02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**
UNIDADE: **03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
FUNÇÃO: **28 – ENCARGOS ESPECIAIS**
SUBFUNÇÃO: **843 – SERVIÇO DA DIVIDA ATIVA**
PROGRAMA: **2801 – ENCARGOS ESPECIAIS**
AÇÃO: **1.043 – PARCELAMENTO DIVIDA IPC/INSS**
ELEMENTO**: 4.6.91.71 – Principal da Dívida por Contrato**
VALOR: **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**

ORGÃO: **02** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**
UNIDADE: **14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
FUNÇÃO: **13 – CULTURA**
SUBFUNÇÃO: **392 – DIFUSÃO A CULTURA**
PROGRAMA: **1301 – PLANO DE DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO**
AÇÃO: **2.068 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPA DE CULTURA**

ELEMENTOS**:**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 50.000,00
3.3.90.14 – Diárias Civil R$ 2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 5.000,00
3.3.90.32 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita R$ 2.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao disposto no artigo anterior são os caracterizados no § 1º, incisos II e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de

arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário ao dia primeiro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2021.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:30902B1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 073/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N° 073/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

"EXONERA SERVIDORA DO QUADRO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a solicitação de aposentadoria da servidora efetiva **MARIA PIRES DE JESUS.**

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a partir desta data exonerada do quadro de servidores efetivos deste município a **Sra. MARIA PIRES DE JESUS,** portadora do CPF sob nº 137.239.441-91, inscrita na matrícula nº 45, do cargo de Auxiliar de SEMAE, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de março de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência a servidora exonerada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de Março de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:AF9D8C19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 079/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N° 079/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o **Sr. ELIVALDO ADELINO SOARES**, ocupante do cargo de Operador de Pá Carregadeira, requereu concessão de Férias-Prêmio;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 23 (vinte e três) de Março de 2021 à 21 (vinte e um) de Junho de 2021, para o servidor efetivo **ELIVALDO ADELINO SOARES**, portador do CPF: 861.444.301-30, inscrito na matrícula nº 26, com o cargo de Operador de Pá Carregadeira, lotada na Secretária Municipal de Transportes.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor licenciado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:3F543BD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 078/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N° 078/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a **Sra. MARIA ELIETY DE LIMA ROSA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, requereu concessão de Férias-Prêmio;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 23 (vinte e três) de Março de 2021 à 21 (vinte e um) de Junho de 2021, para a servidora efetiva **MARIA ELIETY DE LIMA ROSA**, portadora do CPF: 387.626.331-04, inscrita na matrícula nº 387, com o cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se; com ciência a servidora licenciada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:10783B78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 204-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021
OBJETO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL COM TORRE DE 46 MTS COM ANTENAS E CABOS E REPETIDOR DE 850MHZ DE 20W NO DISTRITO DE BARREIRÃO, MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.02.4.122.52.2.005.3.3.90.39

CONTRATANTE	**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO**
CONTRATADA	**NUBIA FRANCISCA LUIZ01116633183**
CNPJ	34.721.137/0001-57
VALOR DO CONTRATO	**R$14.650,00** (Quatorze mil seiscentos e cinquenta reais).
NÚMERO DO CONTRATO	204/2021
DATA DO CONTRATO	22 de Março de 2021
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 22.03.2021.	
Campos Belos/GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.	

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B945AC65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 46/2021
OBJETO	Contratação de empresa, para prestação de serviços de Internação para tratamento dos pacientes, **GILBERTO RIBEIRO DE ARAUJO**, conforme Decisão Judicial dos autos **nº 5241932.91.2021.8.09.0026,** o senhor **ADJOMAR TORRES DOS SANTOS**, conforme Decisão Judicial dos autos **nº 5457976-07.2021.8.09.0026** e o senhor **RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS**, conforme Decisão Judicial dos autos **nº 5446087-56.2021.8.09.0026.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**CENTRO DE REABILITAÇÃO RESTAURAR LTDA**
CNPJ	**33.956.865/0001-85**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	207/2021
DATA DO CONTRATO	24/03/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/ o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 24.03.2021.

Campos Belos/GO, aos 24 dias do mês de março de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:56FEAE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 11/2021

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos, São Joao D´aliança e Goiânia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo - Termo de Referência, a realizar-se no dia **08.04.2021,** com início às **09:00** horas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, , informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62) 3451-3181, das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h.

Campos Belos, 25/03/2021.

NILSON JUNIO DA SILVA REGES
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8051DDB5

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 018 DE 2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 018/2021
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de combustível para a frota de carros do município.
Abertura para o dia 08/04/2021 às 10:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/licitacoes/

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:27A97F84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gerenciamento de frota, através de cartão magnético, a ser utilizado no abastecimento, peças automotivas e mão de obra.
Abertura para o dia 12/04/2021 às 10:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/licitacoes/

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:FBD409D0

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE DIVINOPOLIS DE GOIÁS CREDENCIAMENTO PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 003/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis de Goiás/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede inscrições ao processo de credenciamento de profissional da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 29 de março à 01 de abril de 2021, para os contratos a partir de abril/2021, e permanecerá aberto até o dia 31/12/2021, para a seguintes funções: Psicólogo e Assistente Social. O edital do Chamamento Público, estabelecendo os requisitos e demais informações necessárias à participação encontra-se disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal: www.divinopolis.go.gov.br. Divinópolis de Goiás-GO, 25 de março de 2021.

JASCIMAIA MENDES DA SILVA SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:271A8240

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 92, DE 25 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE FALECIMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES**

TOLENTINO, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO que a Sra. Maria do Socorro Medeiros Maia, CPF nº 461.577.434-68, foi nomeada para o cargo de Professor P-I pelo Decreto nº 31/2004, de 30 de junho de 2004.

CONSIDERANDO que a Sra. Maria do Socorro Medeiros Maia, CPF nº 461.577.434-68, faleceu no dia 13/03/2021;

CONSIDERANDO que o art. 93, I do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis de Goiás (Lei nº 327/2014) estabelece que a vacância de cargo público decorrerá do falecimento do servidor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Professor P-I anteriormente ocupado pela Sra. **Maria do Socorro Medeiros Maia**, a partir da data de 13/03/2021, nos moldes dos art. 93, I e art. 95, III, ambos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis de Goiás (Lei nº 327/2014).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:B48229A1

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Divinópolis de Goiás –GO, torna público através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 076/2021, que em sessão pública, estará às 09:00hs, do dia 13/04/2021, fazendo a abertura dos envelopes referentes a licitação pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o nº 009/2021 (Processo nº 034/2021), com julgamento pelo critério de (Maior percentual de descontos por Lote), visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL. O Edital de Registro de Preços poderá ser obtido no site da Prefeitura do Município www.divinopolis.go.gov.br ou junto a Divisão de Licitação do Município. O licitante sob pena de desclassificação do certame deverá trazer sua proposta em arquivo digital.

Divinópolis de Goiás-GO, 25 de março de 2021.

ANA CLAUDIA ALVES GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:829507AD

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10 E S500), DE FORMA CONTINUADA E FRACIONADA, REFERENTE AO LOTE I DO EDITAL, EM TRÂNSITO NA BR 020 (TRECHO ENTRE VILA BOA/FORMOSA) E REFERENTE AO LOTE II DO ED

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10 E S500), DE FORMA CONTINUADA E FRACIONADA, REFERENTE AO LOTE I DO EDITAL, EM TRÂNSITO NA BR 020 (TRECHO ENTRE VILA BOA/FORMOSA) E REFERENTE AO LOTE II DO EDITAL, NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, não houve classificação da empresa, por ter apresentado a proposta inexequível, ocasionando em uma licitação FRACASSADA. Comunica, assim, aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em 13/04/2021 às 14h30min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO,
25 de março de 2021.

ANA CLAUDIA ALVES GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:E2BC6966

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

PODER EXECUTIVO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORES DE GOIÁS, com sede à Praça da Matriz, n° 44, Centro, CEP: 73.890-000 – Flores de Goiás – GO, torna público o **CREDENCIAMENTO 002/2021** para o credenciamento de profissionais ou Empresas para atuar em equipes de referência do SUAS. Os documentos elencados no Edital de credenciamento, deverão ser protocolados e entregues em envelope a partir do dia **29 de março de 2021 na sede da Prefeitura das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs de segunda a sexta em dias úteis,** estando este credenciamento aberto até o dia **31 de dezembro de 2021**. Informações na sede da Secretaria de Assistência Social ou Comissão de Licitação de **segunda à sexta feira**, nos horários administrativos. Dúvidas, licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

Flores de Goiás, 25 de março de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:5F8B0B8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CREDENCIADA: GOIÁS PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE RÁDIO E TV LTDA-ME
OBJETO: Prestação de serviços de radiodifusão para divulgação das ações, atividades e solenidades da Administração Pública incluindo os Fundos municipais e FESG, além de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programas de utilidade pública, determinadas pelo Prefeito, Gestores e/ou auxiliares com esta prerrogativa, podendo ser em forma de inserções 180" na programação, matérias institucionais ou campanhas de interesse público, nos valores fixados pelo Termo de Referência da FESG, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.
VALOR: A FESG pagará pela prestação de serviços o valor de R$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos) por inserção, totalizando até 100 (cem) inserções mensais por rádio credenciada, sendo o valor mensal estimado de **2.033,00 (dois mil e trinta e três reais)** mensal. Valor total do contrato **R$ 24.396,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e seis reais)**.
PRAZO: Período de 18/03/2021 a 18/03/2022.
PAGTO: O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a emissão da fatura/nota fiscal dos serviços, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante, cujo pagamento ficará condicionado à efetiva veiculação dos materiais institucionais.

Goiatuba-GO, 18 de março de 2021.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:3CF29C76

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CREDENCIADA: GOIATUBA PRODUÇÕES E DIFUSÃO DE RADIO E TV LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de radiodifusão para divulgação das ações, atividades e solenidades da Administração Pública incluindo os Fundos municipais e FESG, além de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programas de utilidade pública, determinadas pelo Prefeito, Gestores e/ou auxiliares com esta prerrogativa, podendo ser em forma de inserções 180" na programação, matérias institucionais ou campanhas de interesse público, nos valores fixados pelo Termo de Referência da FESG, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

VALOR: A FESG pagará pela prestação de serviços o valor de R$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos) por inserção, totalizando até 100 (cem) inserções mensais por rádio credenciada, sendo o valor mensal estimado de **2.033,00 (dois mil e trinta e três reais)** mensal. Valor total do contrato **R$ 24.396,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e seis reais)**.
PRAZO: Período de 15/03/2021 a 15/03/2022.
PAGTO: O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a emissão da fatura/nota fiscal dos serviços, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante, cujo pagamento ficará condicionado à efetiva veiculação dos materiais institucionais.

Goiatuba-GO, 15 de março de 2021

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:02958DBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 222/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **LUDMILA NAIANI SILVA MORAIS**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 004.953.141-70, residente à Rua Mamoré N 830, Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nesta data, igual a **R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 25.370,00 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA LUDMILA NAIANI SILVA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde CPF: 004.953.141-70
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:71163CD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 223/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **CARLA VIEIRA DE FREITAS NAVES**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 375.029.641-34, residente à Rua G Nº 7 – Vila Esperança, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nesta data, igual a **R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 25.370,00 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA CARLA VIEIRA DE FREITAS NAVES

Secretário Municipal de Saúde CPF: 375.029.641-34

Decreto 14.704/21 CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:

Reginaldo Júnior de Alencar

Código Identificador:0F936CA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 224/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **LAZARA CRISTINA LOTERO OLIVEIRA**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 019.821.471-56, residente à Rua Piauí, Nº 186, Jardim Iguaçu, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;

b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e

c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nesta data, igual a **R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).**

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 25.370,00 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais).**

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

.

PATRICIA LEMES DE LIMA LAZARA CRISTINA LOTERO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 019.821.471-56
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:9BF0E867

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 225/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **CLAÚDIA MARIA DO CARMO CUNHA**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 008.390.401-80, residente à Rua Xingu , Nº 1071, Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nesta data, igual a **R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 25.370,00 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA CLAÚDIA MARIA DO CARMO CUNHA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 008.390.401-80
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:F72A8C6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 226/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de FISIOTERAPEUTA-SER que fazem

entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **ALICE CHAVES SIQUEIRA**, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 056.196.851-95, residente à Rua Maranhão, Nº 1858,Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **FISIOTERAPIA**, por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **FISIOTERAPEUTA-SER**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;

b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e

c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **FISIOTERAPEUTA-SER**, nesta data, igual a **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA ALICE CHAVES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 056.196.851-95
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:
1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D0069C95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 227/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de FISIOTERAPEUTA que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **SABRINA BORGES PATRICIO** brasileira, , inscrito no CPF sob n.º 950.899.181-04, residente à Rua Guaporé, Nº 1070, Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **FISIOTERAPEUTA**, por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **FISIOTERAPEUTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **FISIOTERAPEUTA** , nesta data, igual a **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA SABRINA BORGES PATRICIO
Secretário Municipal de Saúde CPF: 950.899.181-04
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:
1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:B557C451

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 228/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ASSISTENTE SOCIAL que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **DANIELLA OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 004.244.421-75, residente à Rua Tiete, Nº 123, Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ASSISTENTE SOCIAL**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nesta data, igual a **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA DANIELLA OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 004.244.421-75
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:
1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:68C487E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158 /2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para**:** Aquisição de Equipamento Laboratorial (Leitor de Teste Rápido – Fluorescente) e Dosagem de Eletrólitos) para atender a necessidade do Centro de Atendimento ao Covid-19 processo nº 2021000804 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**:** Aquisição de Equipamento Laboratorial (Leitor de Teste Rápido – Fluorescente) e Dosagem de Eletrólitos) para atender a necessidade do Centro de Atendimento ao Covid-19 do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessidade desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: SOCRAM MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ: 00.137.950/0001 - 62** Vencedora do menor preço global totalizado em R$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais) para: Aquisição de Equipamento Laboratorial (Leitor de Teste Rápido – Fluorescente) e Dosagem de Eletrólitos) para atender a necessidade do Centro de Atendimento ao Covid-19 discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO OBRAS, INSTA ,EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS P/ SAÚDE

04-0401-10-122-0052-1126-44.90.52
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Vinte e Quatro Dias** do Mês de Março do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora Do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:73F281B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatória com vistas à contratação de empresa para Aquisição de camas hospitalares reguláveis com colchoes e grades laterais e suportes de soro destinados à atender as necessidades do Centro de Atendimento ao COVID, conforme processo nº 2021005992.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para Aquisição de camas hospitalares reguláveis com colchoes e grades laterais, suporte de soro, destinados à atender as necessidades do Centro de Atendimento ao COVID, conforme processo nº 2021005992.
Considerando que a aquisição das mesmas são de suma importância para que os pacientes possam dar continuidade no tratamento prescrito pelo médico, uma vez que existe uma demanda por maior quantidade

de leitos nesse período de pandemia que o município está enfrentando, agregando assim maior segurança assistencial aos pacientes.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **COUTINHO E FERNANDES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.531.583/0001-97** vencedora do **menor preço** no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para aquisição de camas hospitalares reguláveis com colchoes e grades laterais, suporte de soro, destinados à atender as necessidades do Centro de Atendimento ao COVID**,** conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

OBRAS, INST.EQUIP.VEICULO P/ SAUDE
04-0401-10-122-0052-1126-449052

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 25 de março de 2021.
.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:957ED335

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 229/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ASSISTENTE SOCIAL que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **NILVANI PIRES MARTINS** , brasileira, inscrito no CPF sob n.º 628.850.141-72, residente à Rua JOSE DIOGO DE SOUZA Q:09 L:18 S/N – BURITI PARK, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ASSISTENTE SOCIAL**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nesta data, igual a **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA NILVANI PIRES MARTINS
Secretário Municipal de Saúde CPF: 628.850.141-72
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:
1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:42AC721D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 230/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de FISIOTERAPEUTA que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **LAURA LOISE TASINAFO ZAGO,** brasileira, , inscrito no CPF sob n.º 027.039.491-54, residente à Rua Minas Gerais, nº 334, Centro, Porteirão-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **FISIOTERAPIA**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **FISIOTERAPEUTA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **FISIOTERAPEUTA**, nesta data, igual a **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 38.986,67 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA LAURA LOISE TASINAFO ZAGO
Secretário Municipal de Saúde CPF: 027.039.491-54
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:BC0D8CD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 231/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de FISIOTERAPEUTA que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES

DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **ALINE MARAISA MARCELINO**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 008.397.741-41, residente à Rua Purus, Nº 77 , Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **FISIOTERAPIA**, por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **FISIOTERAPEUTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;

b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e

c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **FISIOTERAPEUTA**, nesta data, igual a **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 38.986,67 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA ALINE MARAISA MARCELINO
Secretário Municipal de Saúde CPF: 008.397.741-41
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:854FE78C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 232/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ENFERMEIRO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **MARISA MORAIS DE OLIVEIRA**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 058.631.791-04, residente à Rua Acre, Nº 7, Vila Betânia, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ENFERMAGEM**, por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ENFERMEIRO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ENFERMEIRO(A)**, nesta data, igual a **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA MARISA MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 058.631.791-04
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:333E9AAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 233/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de MÉDICO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR** , brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 009.429.401-13, residente à RUA TANCREDO NEVES N 205 – VILA SÃO SEBASTIAO – VICENTINOPOLIS – GO, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **MÉDICO(A)**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **MÉDICO(A)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **MÉDICO(A)**, nesta data, igual a **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 337.120,00 (trezentos e trinta e sete mil e cento e vinte reais).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde CPF: 009.429.401-13
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C3DAA4A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 234/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de FARMACEUTICA que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **THAYNARA WALLAUER MACHADO**, brasileira, Solteira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 015.405.491-78, residente à Rua MARECHAL RONDON N 540 – VILA ESPLANADA II, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **FARMACEUTICA**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **FARMACEUTICA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **FARMACEUTICA**, nesta data, igual a **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei

Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 57.620,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte reais).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA THAYNARA WALLAUER MACHADO Secretário Municipal de Saúde CPF: 015.405.491-78
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:6D91A311

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 236/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de FARMACÊUTICA que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **JESSICA CHRISTINA ROSA**, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 042.470.201-02, residente à Rua Luís Cândido de Castilho, Nº 88,Setor Oeste, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **FARMACÊUTICA**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **FARMACÊUTICA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **FARMACÊUTICA**, nesta data, igual a R$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA JESSICA CHRISTINA ROSA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 042.470.201-02
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C312C701

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 237/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de MÉDICO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **JAIR PATRICIO DE LIMA**, brasileiro, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 039.745.881-91, residente à Rua Tiete, Nº 534, Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **MÉDICO(A)**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **MÉDICO(A)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **MÉDICO(A)**, nesta data, igual a **R$12.000,00 (doze mil reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 179.453,33 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA JAIR PATRICIO DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 039.745.881-91
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:DFC8E4B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 238/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de MOTORISTA que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **DIVINO JUNIOR SIMÕES QUEIROZ,** brasileiro, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 342.045.981-53, residente à Rua Timbira , Nº 436, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **MOTORISTA**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **MOTORISTA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **MOTORISTA**, nesta data, igual a **R$ 1.530,00 (hum mil e quinhentos e trinta reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 36.550,00 (trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA DIVINO JUNIOR SIMÕES QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde CPF: 342.045.981-53
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:E8F77101

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 239/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de MOTORISTA que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **HERMILON BERNARDES DOS SANTOS,** brasileiro, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 246.447.221-20, residente à Rua Mato Grosso, Nº 1085, Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO,

tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **MOTORISTA**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **MOTORISTA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **MOTORISTA**, nesta data, igual a **R$ 1.530,00 (hum mil e quinhentos e trinta reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 36.550,00 (trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA HERMILON BERNARDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde CPF: 246.447.221-20
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:2CBEBECB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 240/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ENFERMEIRO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **PRISCILA BARROS DIAS,** brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 026.343.971-27, residente à Rua São Paulo. Nº 1004, Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017.
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ENFERMAGEM**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ENFERMEIRO(A)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ENFERMEIRO(A)**, nesta data, igual a **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2021 a 05/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 05 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA PRISCILA BARROS DIAS
Secretário Municipal de Saúde CPF: 026.343.971-27
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:19926843

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 241/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ENFERMEIRO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **ANA PAULA SANTOS SILVA** brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 999.813.271-15, residente à Av. Marianópolis , Nº 137, Distrito de Marcianopolis, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017.
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ENFERMAGEM**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ENFERMEIRO(A)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ENFERMEIRO(A)**, nesta data, igual a **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2021 a 05/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 05 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA ANA PAULA SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 999.813.271-15
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:7151D169

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 242/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de MÉDICO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **BRUNA ABDO E PIRES**, brasileiro, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 700.964.891-38, residente à RUA DAMORES DO AMARAL MEDEIROS, Nº 330, CENTRO, Itumbiara-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **MÉDICO(A)**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **MÉDICO(A)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **MÉDICO(A)**, nesta data, igual a **R$12.000,00 (doze mil reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2021 a 05/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$**

179.453,33 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 05 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA BRUNA ABDO E PIRES
Secretário Municipal de Saúde CPF: 700.964.891-38
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:CF48E883

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 243/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de FARMACÊUTICO que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **LUCIANO BORGES CHAVES**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 803.754.641-15, residente à Rua PIAUI N 370-CENTRO, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **FARMACÊUTICO**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **FARMACÊUTICO**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **FARMACÊUTICO**, nesta data, igual a R$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2021 a 05/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.305.0052.2193.319034**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 05 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA LUCIANO BORGES CHAVES
Secretário Municipal de Saúde CPF: 803.754.641-15
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:1F91B251

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 244/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de PSICOLOGO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **RENATA MARTINS DO CARMO,** brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 024.004.101-19, residente à RUA Purus , Nº 203, Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **PSICOLOGO(A)**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **PSICOLOGO(A)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **PSICOLOGO(A)**, nesta data, igual a **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2021 a 05/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 38.986,67 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 05 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA RENATA MARTINS DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde CPF: 024.004.101-19
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C672A99E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 245/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CEO que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **ELAINE DIAS DA SILVA**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 418.912.871-68, residente à Rua Araguaia, Nº 528, Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CEO**, por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;

b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e

c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CEO**, nesta data, igual a **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2021 a 05/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 38.986,67 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 05 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA ELAINE DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 418.912.871-68
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:7338B8F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 246/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de MÉDICO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **OSVAIR JOSE RODOVALHO** brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 084.032.606-87, residente à Rua TEFE Nº515, Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **MÉDICO(A)**, por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **MÉDICO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;

b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e

c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **MÉDICO(A)**, nesta data, igual a **R$12.000,00 (doze mil reais).**

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 179.453,33 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).**

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA OSVAIR JOSE RODOVALHO
Secretário Municipal de Saúde CPF: 084.032.606-87
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D743911B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 247/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de EDUCADOR FISICO que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **RONDINELMA DE OLIVEIRA REIS** brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 008.825.811-47, residente à Viela 245, Nº 155, Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **EDUCADOR FISICO**, por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **EDUCADOR FISICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;

b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e

c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **EDUCADOR FISICO**, nesta data, igual a **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2021 a 05/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 38.986,67 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 05 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA RONDINELMA DE OLIVEIRA REIS Secretário Municipal de Saúde CPF: 008.825.811-47
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:489E50FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 248/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ATENDENTE que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 931.269.131-72, residente á AV. João XXIII, Q16 L.11,Distrito de Marcianopolis Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ATENDENTE** , por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ATENDENTE** .
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ATENDENTE** , nesta data, igual a **R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2021 a 05/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 25.370,00 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 05 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS Secretário Municipal de Saúde CPF: 931.269.131-72
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:964900D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 249/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de PSICOLOGO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **ISABELLA CRISTINA DA SILVA,** brasileira, , inscrito no CPF sob n.º 054.492.531-92, residente à Rua José Leal Sobrinho, nº 110, Setor Oeste , Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **PSICOLOGO(A)**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **PSICOLOGO(A)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **PSICOLOGO(A)**, nesta data, igual a **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2021 a 05/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 38.986,67 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.302.0052.2190.319034**
.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 05 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA ISABELLA CRISTINA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 054.492.531-92
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:73BB07B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 250/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ODONTOLOGO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **GUILHERME MANSO DE OLIVEIRA** , brasileiro, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 116.329.426-82, residente à Viela JK , Nº 77, Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ODONTOLOGO(A)**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ODONTOLOGO(A)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ODONTOLOGO(A)**, nesta data, igual a R$ **3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2021 a 05/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 59.053,33(cinquenta e nove mil e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 05 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA GUILHERME MANSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 116.329.426-82
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:FEAA89A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 251/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ODONTOGOLO(A) CIRURGIA que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **MAIZA REZENDE VASCONCELOS,** brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 037.367.051-66, residente à São Piauí, Nº880, Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ODONTOGOLO(A) CIRURGIA**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ODONTOGOLO(A) CIRURGIA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ODONTOGOLO(A) CIRURGIA**, nesta data, igual a R$ **3.480,00(três mil e quatrocentos e oitenta reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2021 a 05/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 57.333,33 (cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 05 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA MAIZA REZENDE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde CPF: 037.367.051-66
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:B540B05C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 252/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ODONTOGOLO(A) ENDODONTIA

que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **ANDRESSA CHRISTINE BORGES E MOURA,** brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 046.351.221-90, residente à RUA PIAUI N 620, Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ODONTOGOLO(A) ENDODONTIA**, por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ODONTOGOLO(A) ENDODONTIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;

b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e

c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ODONTOGOLO(A) ENDODONTIA**, nesta data, igual a R$ **3.480,00(três mil e quatrocentos e oitenta reais).**

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2021 a 05/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 57.333,33 (cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 05 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA ANDRESSA CHRISTINE BORGES E MOURA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 046.351.221-90
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:7B0932BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 253/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ODONTOGOLO(A) PERIODONTIA que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **FERNANDA CAROLINE MOREIRA DA SILVA**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 028.950.441-47, residente à Rua Esplanada Nº 935, Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de

prestação de Serviços de **ODONTOGOLO(A) PERIODONTIA**, por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ODONTOGOLO(A) PERIODONTIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;

b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e

c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ODONTOGOLO(A) PERIODONTIA**, nesta data, igual a R$ **3.480,00(três mil e quatrocentos e oitenta reais).**

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2021 a 05/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 57.333,33 (cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 05 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA FERNANDA CAROLINE MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 028.950.441-47
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:69FB33DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 254/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ODONTOLOGO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **TAIRINE OLIVEIRA BESSA**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 049.787.391-52, residente á Rua Valter de Padua Resende, N 129 – Serra Dourada, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ODONTOLOGO(A)**, por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ODONTOLOGO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;

b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e

c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ODONTOLOGO(A)**, nesta data, igual a R$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2021 a 08/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 08 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA TAIRINE OLIVEIRA BESSA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 049.787.391-52
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:E7AC2044

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 255/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ODONTOLOGO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **MARIANA FERREIRA PIRES**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 002.960.331-54, residente à Rua Maranhão, Nº 1951, Vila Rocha, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ODONTOLOGO(A)**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ODONTOLOGO(A)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ODONTOLOGO(A)**, nesta data, igual a R$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2021 a 08/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 08 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA MARIANA FERREIRA PIRES
Secretário Municipal de Saúde CPF: 002.960.331-54
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:40016CC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 257/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ATENDENTE que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **SULIANE DE CASSIA RIBEIRO CHAVES**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 019.558.711-16, residente á Rua Joaquim G. Freitas, Q12 L.17, Buriti Park Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ATENDENTE** , por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ATENDENTE** .
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ATENDENTE** , nesta data, igual a **R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2021 a 08/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 25.370,00 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 08 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA SULIANE DE CASSIA RIBEIRO CHAVES Secretário Municipal de Saúde CPF: 019.558.711-16
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:B1A3B325

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 258/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ASSISTENTE SOCIAL que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **LAYLLA DAYSE DUQUE SE SOUZA DIAS,** brasileira, inscrito no CPF sob n.º 062.124.006.-01, residente à Rua Leontina Dantas Rocha, Nº 3, Residencial Gobato, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ASSISTENTE SOCIAL**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nesta data, igual a **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2021 a 08/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 38.986,67 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.302.0052.2190.319034**
.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 08 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA LAYLLA DAYSE DUQUE SE SOUZA DIAS
Secretário Municipal de Saúde CPF: 062.124.006-01
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:88D11DC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 259/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de MÉDICO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **LUCIANO INACIO PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 085.341.576-50, residente à Rua SD 11 Qd. 86 Lt. 9, Setor Serra Dourada, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **MÉDICO(A)**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **MÉDICO(A)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **MÉDICO(A)**, nesta data, igual a **R$14.000,00 (quatorze mil reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2021 a 08/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 208.120,00 (duzentos e oito mil e cento e vinte reais).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 08 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA LUCIANO INACIO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 085.341.576-50
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:0C3B8577

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 260/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A) que

fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **ISADORA LOPES FIGUEREDO BORGES**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 753.829.541-00, residente á Rua Lucia Arpini Serafini, Qd. 23 Lt. 5A, Recreio dos Bandeirantes, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)** , por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)** .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;

b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e

c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)** , nesta data, igual a **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).**

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2021 a 08/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 24.653,33 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).**

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 08 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA ISADORA LOPES FIGUEREDO BORGES
Secretário Municipal de Saúde CPF: 753.829.541-00
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:2FC9CC4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 261/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado **CRISTIANE RODRIGUES SILVA**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 065.428.764-30, residente à Rua Xingu, nº 496, Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente

como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** , por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** .
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** , nesta data, igual a R$ **1.100,00(hum mil e cem reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2021 a 08/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 23.220,00(vinte e três mil e duzentos e vinte reais)**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 08 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA CRISTIANE RODRIGUES SILVA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 065.428.764-30
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C22D5950

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 262/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ODONTOLOGO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **AMANDA MARQUES KIKUDA**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 013.837.501-14, residente à Rua Corumbá N 536, Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ODONTOLOGO(A)**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ODONTOLOGO(A)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ODONTOLOGO(A)**, nesta data, igual a R$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2021 a 08/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 08 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA AMANDA MARQUES KIKUDA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 013.837.501-14
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:80127E98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 263/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ODONTOLOGO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **JOSE CARLOS PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 025.011.221-35, residente à Rua Xavante, Nº 150, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ODONTOLOGO(A)**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ODONTOLOGO(A)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ODONTOLOGO(A)**, nesta data, igual a R$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2021 a 08/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 08 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA JOSE CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde CPF: 025.011.221-35
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:
1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:87E2B85E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 264/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ODONTOLOGO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **NICOLE SILVA RODRIGUES**, brasileiro, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 059.003.181-33, residente à Rua Copacabana, Nº 383, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ODONTOLOGO(A)**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ODONTOLOGO(A)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ODONTOLOGO(A)**, nesta data, igual a R$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2021 a 08/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços

que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 08 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA NICOLE SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde CPF: 059.003.181-33
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:DFD3A068

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para aquisição de material farmacológico destinados a Manutenção do Centro de Atendimento ao COVID-19 processo nº 2021006085, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de material farmacológico destinados a Manutenção do Centro de Atendimento ao COVID-19 processo nº 2021006085.
Considerando que a manutenção dos objetos acima descritos são necessários para que os mesmos atendam a demanda da Unidade
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da **empresa Aliança Hospitalar Ltda. CNPJ: 21.368.399/0001-38** vencedora no valor de R$ 9.834,00 (nove mil oitocentos trinta quatro reais) **empresa Med Mais Saúde Distribuidora Hospitalar Ltda CNPJ: 33.665.884/0001-52** no valor de **R$** 45.100,00(quarenta e cinco mil e cem reais**)** - **empresa Martins Distribuidora e logística Eirelli CNPJ: 02.614.637/0001-1 no valor de** R$ 10.378,00 **(** dois mil trezentos e setenta e oito reais) – **empresa Asthamed Comercio de Produtos e Equipamentos hosp. Eireli CNPJ: 07.955.424/0001-59 no valor de** R$ 16.279,20 (dezesseis mil duzentos setenta e nove reais e vinte centavos**)** a contratação de empresa para aquisição de material farmacológico destinados a Manutenção do Centro de Atendimento ao COVID-19 processo nº 2021006085., conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICPAL DE GOIATUBA 04.0401.10.302.0052.2502-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 25 de março de 2021

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:3C818AC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 265/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ODONTOLOGO(A)/COORDENADOR que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **DANILO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 710.340.561-15, residente à Rua Copacabana, Nº157, Setor São Francisco, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ODONTOLOGO(A)/COORDENADOR**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ODONTOLOGO(A) COORDENADOR**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ODONTOLOGO(A)/COORDENADOR**, nesta data, igual a R$ **4.000,00 (quatro mil reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2021 a 08/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 64.786,67 (sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 08 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA DANILO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 710.340.561-15
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:BF4057B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 266/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de MOTORISTA que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **ANDRE LUIS SALI RIBEIRO DAMASCENO,** brasileiro, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 027.417.301-80, residente à Rua João Galdino dos Santos, n° 140, Setor Serra Dourada, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **MOTORISTA**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **MOTORISTA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **MOTORISTA**, nesta data, igual a **R$ 1.530,00 (hum mil e quinhentos e trinta reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2021 a 08/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei

Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 36.550,00 (trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 08 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA ANDRE LUIS SALI RIBEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Saúde CPF: 027.417.301-80
Decreto 14.704/21 CONTRATADO
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:382F79BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 267/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ODONTOLOGO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **MYLLA CHRISTIE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 039.084.461-63, residente à Rua Piracanjuba , Nº 546, Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ODONTOLOGO(A)**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ODONTOLOGO(A)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ODONTOLOGO(A)**, nesta data, igual a R$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2021 a 08/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 08 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA MYLLA CHRISTIE OLIVEIRA CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde CPF: 039.084.461-63
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:14065513

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 268/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ODONTOLOGA DE PROTESE que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **EMMELYNE SOUSA SALATIEL RIBEIRO** brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 018.074.651-01, residente à São Paulo Nº 1392, Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ODONTOLOGA DE PROTESE** , por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ODONTOLOGA DE PROTESE** .
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ODONTOLOGA DE PROTESE**, nesta data, igual a R$ **2.070,00 (dois mil e setenta reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2021 a 08/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 37.123,33 (trinta e sete mil e cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 08 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA EMMELYNE SOUSA SALATIEL RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde CPF: 018.074.651-01
Decreto 14.704/21 Contratada
Contratante

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:08408A5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 269/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de FISIOTERAPEUTA que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **ANA PAULA FERNANDES ROCHA**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 065.481.531-38, residente à Rua Claudivino Jose Rufino, n° 198 , Bairro Novo Horizonte, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **FISIOTERAPIA**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **FISIOTERAPEUTA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **FISIOTERAPEUTA**, nesta data, igual a **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2021 a 08/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 38.986,67 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 08 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA ANA PAULA FERNANDES ROCHA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 065.481.531-38
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:9E0175AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 270/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ATENDENTE que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES

DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **RIANE CAROLINE DO CARMO FRAGA**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 753.848.251-20, residente á Rua José de Souza, n° 740, setor Morada Nova, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ATENDENTE** , por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ATENDENTE** .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;

b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e

c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ATENDENTE** , nesta data, igual a **R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).**

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2021 a 08/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 25.370,00 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais).**

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 08 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA RIANE CAROLINE DO CARMO FRAGA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 753.848.251-20
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:9DE9AC4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 272/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ODONTOLOGO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **MARYANA CRISTINA DE FREITAS RUA**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 053.599.081-22, residente à Rua Maranhão ,Nº 1260, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ODONTOLOGO(A)**, por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ODONTOLOGO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ODONTOLOGO(A)**, nesta data, igual a R$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2021 a 08/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 08 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA MARYANA CRISTINA DE FREITAS RUA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 053.599.081-22
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:85F46792

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 273/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ODONTOLOGO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **MAYCON DOUGLAS DA SILVA**, brasileiro, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 049.542.271-19, residente à Rua Jose Leal Sobrinho n° 110, Setor Oeste, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ODONTOLOGO(A)**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ODONTOLOGO(A)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ODONTOLOGO(A)**, nesta data, igual a R$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2021 a 08/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 08 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA MAYCON DOUGLAS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 049.542.271-19
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:493B8302

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 274/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ODONTOLOGO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **MARIANA VASCONCELOS DE FREITAS CARVALHO**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 106.399.916-29, residente à Rua São Francisco, Nº 1095, Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ODONTOLOGO(A)**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ODONTOLOGO(A)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ODONTOLOGO(A)**, nesta data, igual a R$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2021 a 08/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 08 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA MARIANA VASCONCELOS DE F. CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde CPF: 106.399.916-29
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:B95D78C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 275/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA COSTA**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 978.953.341-15, residente à Rua 02 Nº 19, Setor Oeste, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** , por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;

b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e

c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** , nesta data, igual a R$ **1.100,00(hum mil e cem reais).**

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2021 a 08/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 23.220,00(vinte e três mil e duzentos e vinte reais)**

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e

administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 08 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA ROSANGELA APARECIDA DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 978.953.341-15
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:A4C4FB28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 276/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **JHESSICA BORGES CASTILHO**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 021.102.831-22, residente á Rua Rui Barbosa, n°117, Setor Oeste, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)** , por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)** .
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)** , nesta data, igual a **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/03/2021 a 09/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 24.653,33 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 09 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA JHESSICA BORGES CASTILHO
Secretário Municipal de Saúde CPF: 021.102.831-22
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:12C250FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 277/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de PSICOLOGO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **HIGOR RENAN RODRIGUES SOUZA,** brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 753.828.491-53, residente à Rua Mauricio dos Santos, Qd. 25 Lt. 11, Setor Recreio dos Bandeirantes, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **PSICOLOGO(A)**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **PSICOLOGO(A)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **PSICOLOGO(A)**, nesta data, igual a **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/03/2021 a 09/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 38.986,67 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 09 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA HIGOR RENAN RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 753.828.491-53
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:F3F0EF76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 278/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de FISIOTERAPEUTA que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES

DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **NATHALIA SOARES MARTINHO**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 034.830.651-21, residente à Rua 06 N° 373, Setor Juca da Luiza, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **FISIOTERAPIA**, por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **FISIOTERAPEUTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;

b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e

c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **FISIOTERAPEUTA**, nesta data, igual a **R$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/03/2021 a 09/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 24.653,33(vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).**

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 09 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA NATHALIA SOARES MARTINHO
Secretário Municipal de Saúde Cpf: 034.830.651-21
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:650646E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 279/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ATENDENTE que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **GIOVANA MARQUES RIBEIRO DIAS**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 060.306.381-06, residente á Rua Alameda dos buriti, Q 14 Lt 24, Buriti Park, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ATENDENTE** , por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ATENDENTE** .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ATENDENTE** , nesta data, igual a **R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/03/2021 a 09/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 25.370,00 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 09 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA GIOVANA MARQUES RIBEIRO DIAS
Secretário Municipal de Saúde CPF: 060.306.381-06
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:275B442F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 280/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **WENIA REIS DA SILVA**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 885.424.321-34, residente à Rua Tamandaré Nº 485, Vila Betânia, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nesta data, igual a **R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/03/2021 a 10/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 25.370,00 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 10 de Março de 2021.
.

PATRICIA LEMES DE LIMA WENIA REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 885.424.321-34
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:3CF1B368

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 281/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de PSICOLOGO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **LUIZ HENRIQUE MORAIS SOUSA** , brasileiro, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 753.855.701-68, residente à Rua Joaquim Jose de Barros, Nº 310, Setor Bananeiras, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **PSICOLOGO(A)**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **PSICOLOGO(A)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **PSICOLOGO(A)**, nesta data, igual a **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/03/2021 a 09/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei

Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 40.420,00(quarenta mil e quatrocentos e vinte reais)**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 10 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA LUIZ HENRIQUE MORAIS SOUSA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 753.855.701-68
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:9EB65644

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 282/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **CINTHIA LOPES RIBEIRO**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 016.256.311-80, residente à Rua Tamandaré, n° 133, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nesta data, igual a **R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/03/2021 a 10/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 25.370,00 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 10 de Março de 2021.
.

PATRICIA LEMES DE LIMA CINTHIA LOPES RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde CPF: 015.256.331-80
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:77E18C7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 283/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de EDUCADOR FISICO que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **PAULIANE CHRISTINE MOURA SANTOS** brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 017.965.221-47, residente à Rua Sebastião Generoso Freitas, n° 136, Serra Dourada, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **EDUCADOR FISICO**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **EDUCADOR FISICO**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **EDUCADOR FISICO**, nesta data, igual a **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 11/03/2021 a 11/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 38.986,67 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 11 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA PAULIANE CHRISTINE MOURA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde CPF: 017.965.221-47
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:5A1D1623

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 284/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de MOTORISTA que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **UELITON RODRIGUES GUIMARÃES,** brasileiro, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 972.446.271-49, residente à Rua Manoel Tavares de Vasconce, n° 185,Setor Oeste, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **MOTORISTA**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **MOTORISTA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **MOTORISTA**, nesta data, igual a **R$ 36.550,00 (trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 11/03/2021 a 11/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 29.383,33 (vinte e nove mil e trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 11 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA UELITON RODRIGUES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde CPF: 972.446.271-49
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____

2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:14689D2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 285/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ODONTÓPEDIATRIA PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES

DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **ADRIANA ESPINDULA DOS SANTOS MARQUES,** brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 036.270.881-90, residente à RUA SD 01 N 40, Serra Dourada, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ODONTÓPEDIATRIA PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS** , por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ODONTÓPEDIATRIA PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS** .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;

b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e

c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ODONTÓPEDIATRIA PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, nesta data, igual a R$ **2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/03/2021 a 16/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 47.586,67 (quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e sieis reais e sessenta centavos).**

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 16 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA ADRIANA ESPINDULA DOS S. MARQUES
Secretário Municipal de Saúde CPF: 036.270.881-90
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:
1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:7A9C4E7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para aquisição de material farmacológico destinados a Manutenção do Centro de Atendimento ao COVID-19 processo nº 2021006087, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de material farmacológico destinados a Manutenção do Centro de Atendimento ao COVID-19 processo nº 2021006087.

Considerando que a manutenção dos objetos acima descritos são necessários para que os mesmos atendam a demanda da Unidade

E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da **empresa Martins Distribuidora e logística Eirelli CNPJ: 02.614.637/0001-1 no valor de** R$ 4.600,00 **(** quatro mil e seiscentos reais) – **empresa Med Mais Saude Distribuidora Hospiatalar Ltda CNPJ: 33.665.884/0001-52 no valor de** R$ 35.190,00 (trinta e cinco mil cento e noventa reais) a contratação de empresa para aquisição de material farmacológico destinados a Manutenção do Centro de Atendimento ao COVID-19 processo nº 2021006087., conforme

discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICPAL DE GOIATUBA
04.0401.10.302.0052.2502-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 25 de março de 2021

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B58850B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 291/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **KEIDE MARTINS SIQUEIRA** brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 878.077.931-04, residente à Rua Meia Ponte, nº449, Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nesta data, igual a **R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/03/2021 a 16/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 25.370,00 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 16 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA KEIDE MARTINS SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 878.077.931-04
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:B8C0301E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 292/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ATENDENTE que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **EMILLY LOPES SILVA**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 711.575.121-86, residente á Rua Marechal Rondon n° 550, Vila Esperança, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ATENDENTE** , por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ATENDENTE** .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;

b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e

c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ATENDENTE** , nesta data, igual a **R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).**

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/03/2021 a 18/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 25.370,00 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais).**

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 18 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA EMILLY LOPES SILVA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 711.575.121-86
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:FE64E6DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 294/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de NUTRICIONISTA que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **RENATA CARMINATI SHIMANO,** brasileira, , inscrito no CPF sob n.º 036.168.581-51, residente à Rua Iguaçu , nº 290, Setor Centro, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **FISIOTERAPIA**, por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **NUTRICIONISTA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **NUTRICIONISTA**, nesta data, igual a **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/03/2021 a 19/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 28.953,33(vinte e oito mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 19 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA RENATA CARMINATI SHIMANO
Secretário Municipal de Saúde CPF: 036.168.581-51
Decreto 14.704/21 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:AA169DCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITAMENTO REFERENTE AO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR NO FMS Nº 393/2020

PRIMEIRO ADITAMENTO REFERENTE AO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR NO FMS Nº 393/2020

Aos 25 de março de 2021, na sede do Município de Goiatuba, compareceu o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – pessoa Jurídica de direito público, sediado a Rua São Francisco nº. 570, Centro Goiatuba, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº. 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Gestor, **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, Brasileira, casada, residente e domiciliada a São Francisco nº 994 Setor Bela Vista, Goiatuba-Go, portadora do C.P.F. nº 019.890.591-20 órgão do, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa **TRESS TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELLI** inscrita no CNPJ de nº 19.173.331/0001-51estabelecida na Rua Professor Mozart José nº 186 Bairro JK Sala 01 Catalão, legalmente representada pelo(a) Sr(a).**DEOLINDO SANTOS DE AMBROSIO,** brasileiro(a), portador da CI/RG nº. 4588535 e CPF nº 000.118.081-95, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, com **FUNDAMENTO** no **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020**, **Processo nº 2020016179**, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba informou que se trata de elaboração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato celebrado entre as partes, para prestação de serviços de limpeza hospitalar de natureza continuada junto a Secretaria Municipal de Saúde. O Gestora do FMS informou que foi deferida a solicitação de reajuste do valor contratual fundamentado em novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação pretendida, bem como de acordo com a previsão da **Cláusula Décima Terceira** do contrato retro citado, permitindo a alteração e reajuste do contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante assinatura do **1º Termo Aditivo**, é a razão que se propõe tal instrumento. Pelo contratado foi dito que concorda com o proposto e a Contratante informou que o instrumento será segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo alterará o valor inicialmente pactuado entre as partes, com reajuste de 5,4877% (Cinco vírgula quatro mil, oitocentos e setenta e sete por cento) sobre o piso salarial vigente em 1º de março, e reajuste do auxílio alimentação de 1,6268% (Um vírgula seis mil duzentos e sessenta e oito por cento), para todos os postos de serviços em que forem utilizados trabalhadores em todas as funções abrangidas por esta CCT, desta forma anexamos a planilha atualizada com os novos valores mensais, que passaram a ser de R$ 74.379,34, para a data base das categorias a partir de março de 2021, conforme a Convenção do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação,

Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás (SEACONS) E Sindicato Das Empresas De Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão-de-Obra do Estado de Goiás – SEAC-GO.

ITENS	UNIDADES DE SAÚDE	VALOR MENSAL DO CONTRATO	VALOR TOTAL MESAL COM 1º REAJUSTE
1	HOSPITAL MUNICIPAL 3461,44 m² (endereço: Av Cloves Rodrigo do Vale 550 Vila Rocha)	R$ 49.500,00	52.020,25
2	PSFS	R$ 21.302,78	22.359,09
TOTAL			74.379,34

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo retroagirá a 01 de março de 2021, em razão da faculdade prevista no §7º do Artigo 57 da Instrução Normativa nº 05/2017 da SLTI/MPOG, devendo este valor ser faturado na próxima fatura mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – ratificam as demais cláusulas do instrumento contratual, que vai assinado por duas testemunhas idôneas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2021.

DADO e passado na sede do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TRESS Transportes e Serviços LTDA
CNPJ nº 19.173.331/0001-51
DEOLINDO SANTOS DE AMBROSIO
Contratada

Testemunhas:

CPF-Nº

CPF-Nº

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:9003F972

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161 /2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para: Aquisição Material de Acondicionamento e Embalagem (Sacola Kit Covid) para atender a necessidade do Centro de Atendimento ao Covid-19 conforme processo nº 2021006084 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**:** Aquisição Material de Acondicionamento e Embalagem para atender a necessidade do Centro de Atendimento ao Covid-19 do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessidade desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: QUETURA GUIMARÃES CASSIMIRO **CNPJ: 36.615.691/0001 - 85** Vencedora do menor preço global totalizado em R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) para: Aquisição Material de Acondicionamento e Embalagem (Sacola Kit Covid) para atender a necessidade do Centro de Atendimento ao Covid-19 discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04-0401-10-302-0052-2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Vinte e Cinco Dias** do Mês de Março do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:0F2311B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANDIDATOS DESCLASSIFICADO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENDENTE-ESF	
N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
150/2021	SONIA MARIA IZABEL SANTOS

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:33871DB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATENDENTE-ESF	
N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
59/2021	MAISA REZENDE DA SILVA

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:3B6FD2FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatório com vistas: Aquisição Serviço Médico Hospitalar Conforme processo nº 202100005981 ao Fundo Municipal de saúde, secretaria de saúde e das outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de serviço Médico Hospitalar** Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial Conforme Decreto nº14.374 de
16 de Março/2020, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.

Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do atendimento desse Serviço/Material.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**:** UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 26.904.011/0001 - 90 Vencedora do M**enor Preço Global** no Valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais) e a empresa ODÉLIO VILARINHO PRUDÊNCIO E CIA LTDA CNPJ: 07.887.405/0001-32 no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais)para**:** Aquisição de Serviço Médico Hospitalar para atender as Necessidades do Fundo Municipal Saúde **discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores Superiores.**
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
04-0401-10-122-0052-2501- 33.90.30

Art.3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Vinte e Cinco Dias do mês de Março do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:C5F61070

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública que estarão prorrogadas, entre os dias nos dias 26/03/2021 à 09/04/2021, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificados, somente para as Vagas não preenchidas que será somete no cargo de MÉDICOS (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF), visando à contratação temporária de excepcional de interesse público de funções diversas da Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado, em Regime Jurídico Geral, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3043/2017. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Saúde de Goiatuba, endereço Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, cidade de Goiatuba, **www.goiatuba.gov.go.br** ou pelo telefone (64) 3495-0009/2866.

Goiatuba, 25 de março de 2021.

ALBERTO TASSARA DIAS
Presidente

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:14421212

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 141/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: AUTO POSTO HMC EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 32.429.213/0001-20, estabelecida na Avenida Amazonas, nº 622, centro, GOIATUBA/GO, neste ato representada pelo procurador Sr. WALDINEY VICENTE CAVARZAN brasileiro, divorciado, procurador, portador da CI RG nº 1688140 SSP/GO, e CPF nº 493.973.201-06, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº: 622, centro, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência do Pregão Presencial nº: 013/2020.

Fica ADITADO OS VALORES DOS COMBUSTÍVEIS: GASOLINA E ÓLEO DIESEL COMUM) pela 5ª (quinta) vez conforme a cláusula primeira do Contrato de nº: 141/2020. O REALINHAMENTO DE PREÇO PARA AUMENTO DO VALOR do ÓLEO S-10), nos termos do Artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal 8.666/1993, está previsto no inciso VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

(...)8.1 – Os preços dos materiais objetos desta licitação serão irreajustáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais.

A justificativa para o reajuste solicitado é devido ao aumento do preço dos combustíveis na Petrobrás-BR, conforme notas fiscais anexas aos autos nº:2021006009 e tabela composição de preços.

Diante do exposto,

GASOLINA: SENDO UM ACRÉSCIMO DE R$ 0,51 (CINQUENTA E UM) CENTAVOS POR LITRO. ONDE ERA R$ 4,915 (QUATRO REAIS NOVENTA E UM CENTAVOS E CINCO MILÉSIMOS DE CENTAVOS), PASSANDO PARA R$ 5,425 (CINCO REAIS QUARENTA E DOIS CENTAVOS E CINCO MILÉSIMOS DE CENTAVOS).

DIESEL COMUM: SENDO UM ACRÉSCIMO DE R$ 0,385 (TRINTA E OITO CINCO CENTAVOS E CINCO MILÉSIMOS DE CENTAVOS) ONDE ERA R$ 4,135 (QUATRO REAIS TREZE CENTAVOS E CINCO MILÉSIMOS DE CENTAVOS), PASSANDO PARA R$ 4,52 (QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DO ADITIVO COM REAJUSTE DO SALDO RESTANTE: R$: 15.727,68 (QUINZE MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Goiatuba - GO, 25 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:88BD307F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 090/2021
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. SIGNATARIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua C-159, nº 674, Jardim America, Goiânia – Goiás, Fone (62) 3928-8989, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 06.065.614/0001-38**, neste ato representada pelo titular o Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 895.030.901-72 e RG sob nº 3628359 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro e troca de marcas de alguns itens constantes no contrato original. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Reajuste valor de alguns itens constantes no contrato original. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 039/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 087/2021
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. SIGNATARIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua C-159, nº 674, Jardim America, Goiânia – Goiás, Fone (62) 3928-8989, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 06.065.614/0001-38**, neste ato representada pelo titular o Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 895.030.901-72 e RG sob nº 3628359 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro e troca de marcas de alguns itens constantes no contrato original. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Reajuste valor de alguns itens constantes no contrato original. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 025/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 092/2021
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. SIGNATARIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALES LTDA,** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida das Laranjeiras, s/n, Quadra 45 Lote 0006-E Galpão 03, Parque Primavera, na cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás, Fone (62) 3416-8300, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00**, neste ato representado pelo sócio administrador o Srº **CASSIO MARTINS DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 032.868.041-93 e RG sob nº 5040142 SPTC/GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Reajuste valor de alguns itens constantes no contrato original. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 039/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 091/2021
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. SIGNATARIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALES LTDA,** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida das Laranjeiras, s/n, Quadra 45 Lote 0006-E Galpão 03, Parque Primavera, na cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás, Fone (62) 3416-8300, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00**, neste ato representado pelo sócio administrador o Srº **CASSIO MARTINS DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 032.868.041-93 e RG sob nº 5040142 SPTC/GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Reajuste de valor de alguns itens constantes no contrato original. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 025/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 088/2021
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. SIGNATARIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua C-159, nº 674, Jardim America, Goiânia – Goiás, Fone (62) 3928-8989, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 06.065.614/0001-38**, neste ato representada pelo titular o Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 895.030.901-72 e RG sob nº 3628359 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de troca de marcas de alguns itens constantes no contrato original. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 025/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 089/2021
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. SIGNATARIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua C-159, nº 674, Jardim America, Goiânia – Goiás, Fone (62) 3928-8989, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 06.065.614/0001-38**, neste ato representada pelo titular o Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 895.030.901-72 e RG sob nº 3628359 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Reajuste de valor de alguns itens constantes no contrato original. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 025/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2021.

Indiara – Goiás, 25 de Março de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:78FA7363

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 017/2021 DO CONTRATO Nº 269/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº**

13.294.597/0001-76, situada na Avenida Santana, nº 53, Setor Rodoviário, na cidade de Goiânia – Goiás, neste ato representado por sua diretora a Sra. **ILMA RODRIGUES PESSOA**, brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 232.212.321-87 e RG sob nº 15.362/D, residente e domiciliada em Goiânia – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 16/03/2021. **MODALIDADE:** Tomada de Preços 004/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2021.

Indiara – Goiás, 25 de Março de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira/presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:871E3576

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N°099/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **WVP CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA-ME, CNPJ Nº 19.968.584/0001-11,** estabelecida na Av 136, n°761, Parte W11, QD F-44, LT, 2-E, 11º Andar, Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, na cidade de Goiânia-GO, devidamente representada na forma do contrato social pelo o sócio o **Sr° VITOR HUGO PONCIANO DOS PASSOS,** inscrito no **CPF n°035.561.411-16** e no **RG n° 4582480 DGPC-GO**. **Modalidade:** Tomada de Preço nº 001/2021. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PUBLICAS EM INDIARA-GOIÁS, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL SICONV N°829027/2016- MINISTÉRIO DAS CIDADES CONTRATO DE REPASSE N° 01029021-37 NO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, com área total de 7.157,42 m² (espessura de 3,5 cm)**. **Valor do contrato: R$ 212.393,57 (duzentos e doze mil e trezentos e noventa e três reais e cinqüenta e sete centavos)**. **Prazo Do Contrato de até 60 (sessenta) dias após emissão da ordem de serviços**. **Data Da Assinatura:** 19/03/2021.

Indiara – Goiás, 19 de Março de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3F38B754

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°047/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI**, COM SEDE NA AVENIDA JOÃO FRANCISCO DE PAULA E SILVA, S/N, QD. C, LT 16, VILA SÃO VICENTE, NA CIDADE DE ANÁPOLIS ESTADO DE GOIÁS, INSCRITA NO **CNPJ/MF SOB O Nº 30.149.559/0001-49**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR O SRº WEMERSON GRACIA RABELO, PORTADOR DO CPF SOB Nº 019.359.891-46 E RG SOB Nº4.754.034 DGPC-GO. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N°005/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666 E 10.520/2002. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM RETROESCAVADEIRA,CARRETA AGRÍCOLA, ROÇADEIRA E UM PULVERIZADOR A JATO**, CONFORME CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SOBRE N° 897247/2019 E A PROPOSTA 045197/2019. **VALOR DO CONTRATO: R$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)**. **PRAZO DO CONTRATO É DE ATÉ 150 (CENTO E CINQÜENTA) DIAS. DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2021.

Indiara – Goiás, 19 de Março de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E9A371CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°005/2021

PROCESSO Nº 736 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA - PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021, AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA , UMA CARRETA AGRICOLA, UMA ROÇADEIRA HIDRAULICA E UM PULVERIZADOR A JATO, CONFORME CONVENIO Nº 897247/2019 DO MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE INDIARA - GOIAS.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 005/2021**, objetivando, a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA , UMA CARRETA AGRICOLA, UMA ROÇADEIRA HIDRAULICA E UM PULVERIZADOR A JATO, CONFORME CONVENIO Nº 897247/2019 DO MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE INDIARA - GOIAS, para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s).

O ITEM 01- Retroescavadeira 4x4 potencia mínima 85 HP, foi declarado DESERTO por não haver nenhum licitante interessado em cadastrar propostas.

DISTRIBUIDORA FXO EIRELI-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.149.559/0001-49 estabelecida na AVENIDA JOÃO FRANCISCO DE PAULA E SILVA nº S/NQD C LT 16 Bairro VILA SÃO VICENTE ANAPOLIS, vencedora do item 02-Pulverizador a jato de no mínimo 600 lt, Marca Adventure 600 com o valor unitário de R$ 17.200,00 (dezessete mil reais).

OLIVEIRA.COM LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.763.135/0001-86 estabelecida na AV. XAVIER DE ALMEIDA nº S/N QD 54 LOTE 16 SALA 02 Bairro RES.VILLAGE GARAVELO APARECIDA DE GOIANIA, vencedora dos itens 03- ROÇADEIRA HIDRAULICA A JATO NO MININO 1,50 MT CENTRAL COM 2 FACAS, Marca SR IMPLEMENTOS RCSR com o valor unitário de R$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais) e o item 04- CARRETA AGRICOLA CARRECERIA DE MADEIRA DE CAPACIDADE MININA 4T,4 PNEUS NOVOS RODA ARO 16, Marca ACTON CC4000 com o valor unitário de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 46.040,00** (quarenta e seis mil e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE.

INDIARA, 08 DE MARÇO DE 2021.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F2B58F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N°001/2021

O Prefeito Municipal de Indiara, Estado de Goiás, no Uso de suas Atribuições Legais, e considerando o disposto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação, na modalidade **Tomada de Preços de n.º 001/2021**, expedida em 03 de Março de 2021, por estar de acordo com a Legislação em vigor.

II – ADJUDICAR a proponente **WVP CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA-ME, CNPJ Nº 19.968.584/0001-11,** estabelecida na Av 136, n°761, Parte W11, QD F-44, LT, 2-E, 11º Andar, Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, na cidade de Goiânia-GO, devidamente representada na forma do contrato social pelo o sócio o **Sr° VITOR HUGO PONCIANO DOS PASSOS,** inscrito no **CPF n°035.561.411-16** e no **RG n° 4582480 DGPC-GO**, por ter apresentado a melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PUBLICAS EM INDIARA-GOIÁS, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL SICONV N°829027/2016-MINISTÉRIO DAS CIDADES CONTRATO DE REPASSE N° 01029021-37 NO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, no valor global **R$ 212.396,57 (duzentos e doze mil e trezentos e noventa e seis reais e cinqüenta e sete centavos)** e por ser esta a mais vantajosa para o Município.

REGISTRE-SE. e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara/GO, aos 16 dias do mês de Março do ano de 2021.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:78DEF361

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri - GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse da administração pública, através de seu Gestor Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, IN nº 007/2016, IN nº 001/17 e 010/2016, Resolução n° 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde, todas as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, estará realizando ao **CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO)** no período de **26/03/2021 a 31/12/2021**, em horário de expediente, das 08h00m às 11h00m na Sala da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, Térreo, para efeito de credenciamento, pessoa física ou jurídica, de profissionais e estabelecimentos prestadores de serviços de Saúde complementar nas áreas e especialidades médicas descritas no edital e de estabelecimentos de Saúde (Hospitais, Laboratórios, Clínicas na Área da Saúde), para a prestação de serviços complementares, visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde, no atendimento a demanda existente, com disponibilidade técnica nas especialidades, procedimentos, quantidades, remuneração, carga horária e locais indicados nos Anexos aprovados pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde e, ainda, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.

Este Edital de Credenciamento, bem como os demais Atos Administrativos relacionados ao mesmo estarão disponíveis no Placar Oficial e no site www.ipameri.go.gov.br, sendo de responsabilidade dos interessados, acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este credenciamento.

Caso não haja credenciados bastantes para suprir as necessidades do atendimento à população, permanecerá aberto o presente edital.

IPAMERI - GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2.021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:29476793

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 41/2021 FMS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**41/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, IV, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **05.159.591/0001-68**.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA ABERTURA DE UMA NOVA SALA DE VACINAÇÃO**
Valor Global:	**R$ 44.135,00**
Forma de Pagtº:	**Após emissão da nota fiscal.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1621.10.122.1004.2052.339030.17** **16.1621.10.122.1004.2052.339030.36** **16.1621.10.122.1004.2052.449052.35** **16.1621.10.122.1004.2052.449052.12** **16.1621.10.122.1004.2052.449052.08**
Data da assinatura:	**23/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FED333A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 091/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**91/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**PETROMIL COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 03.747.723/0001-47
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE 13 BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA**
Valor Global:	**R$ 1.157,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339030.04**
Data da assinatura:	**25/03/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9B927AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 42/2021 ADM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**42/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**CARLOS ALBERTO GOMES ROCHA,** pessoa Física de direito privado, inscrita sob o CPF nº 498.643.121-15
Objeto:	**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔMIO**
Valor Global:	**R$ 27.500,00**
Vigência	**10 meses**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339036.15**
Data da assinatura:	**25/03/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B56D5927

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 38/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**038/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**FERREIRA E LUCAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **03.433.325/0001-56**.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**
Valor Global:	**R$ 444,58**
Forma de Pagtº:	**Após emissão da nota fiscal.**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.07**
Data da assinatura:	**25/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4ED5DB7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 90/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**90/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**GABRIEL ALVES PEREIRA 74519964172 pessoa** jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 40.956.742/0001-00
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO NAS PAREDES, TELHADO E MARQUISE DO GINÁSIO DE ESPORTES**
Valor Global:	**R$ 1.404,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1017.27.812.1203.2041.339039.16**
Data da assinatura:	**25/03/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4010F979

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 128/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**128/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 19.115.268/0001-05

Contratada:	**ADEILTON DIVINO GOUVEIA SOUZA MEI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 13.075.105/0001-51
Objeto:	**AQUISIÇÕES DE CARIMBOS**
Valor Global:	**R$ 1.000,00**
Forma de Pagtº:	**Após emissão da NF**
Dotação:	***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.10025.2061.339030.16***
Data da publicação:	**25/03/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:91DA304A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº223/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 15/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de água e gás adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 25 de março de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B2FB29D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº224/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 15/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços prestados de instalação e manutenção das cadeiras odontológicas adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 16 de março de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:CB722002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº227/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 24/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 25 de março de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:FE08E552

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1888/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 072/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENENO (ROUNDUP) PARA PULVERIZAÇÃO DE MATOS NAS CALÇADAS, LAGO, PRAÇAS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 4.980,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

25 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:5E52EE09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1861/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 073/2021
CONTRATO Nº 026/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de levantamento topográfico planimétrico em uma área das terras de parte da Fazenda Capivara, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Habitação.

CONTRATADO: JLL TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA – CNPJ Nº 37.865.851/0001-07

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais).

Nerópolis, 25 de Março de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:51D6E340

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 52/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 52/2021**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **125/2021** E **DISPENSA DE**

LICITAÇÃO Nº 90/2021, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: L & M PROJETOS AMBIENTAIS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE ENGENHARIA E GEOLOGIA DE BARRAGENS, PARA REALIZAR ESTUDO DA CONFIABILIDADE ESTRUTURAL DA BARRAGEM DO LAGO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.48.18.541.2010.2.041.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **L & M PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:ECB9B33A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE QUE SEJA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 26/03/2021 A 04/04/2021 COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, E REGULAMENTA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA nº 022/2021

> "Dispõe que seja Ponto Facultativo nos dias 26/03/2021 a 04/04/2021 como medida de enfrentamento ao COVID-19, e regulamenta funcionamento de atividades e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador **SÉRGIO PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou estado de pandemia a presente situação de transmissão do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que conforme o decreto nº.124/2021, do poder Executivo Municipal, que Decreta Ponto Facultativo nas atividades devido ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (COVID-19) fica determinada a interrupção de todas as atividades, a partir do dia 29/03/2021 até 2021até o dia 04/04/2021;

CONSIDERANDO que conforme a conforme a Portaria nº. 020 e 021/2021, do Poder Legislativo Municipal, que suspende as atividades devido ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus fica prolongada a interrupção de todas as atividades, até dia 04 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensa todas as atividades da Câmara Municipal de Perolândia, a partir do dia 26/03/2021, das 11:00 hs da manhã, até o dia 04 de abril de 2021, voltando às atividades normal no dia 05 (segunda-feira) de abril do ano de 2021, a partir das 08:00 hs da manhã.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 26 dias do mês de março do ano de 2021.

SÉRGIO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:9B31438B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 125/2021 RETIFICAÇÃO AO DECRETO 124/2021 QUE DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 29/03/2021 A 04/04/2021 COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DECRETO Nº 125/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

> " Retificação ao decreto 124/2021 que Decreta Ponto Facultativo nos dias 29/03/2021 a 04/04/2021 como medida de enfrentamento ao COVID-19, e regulamenta funcionamento de atividades e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, Sr. Jhonatta Cortez da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o Artigo 57 e inciso VIII do Artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Perolândia:

Retifica-se o artigo 4º, passando a ser redigido da seguinte forma:
ONDE SE LÊ, ART. 4º - "Fica determinado o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais, no período de 25/03/2021 a 04/04/2021, às 19 horas, inclusive aqueles que funcionam em regime de "delivery". LÊ-SE:

ART. 4º - Fica determinado o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais, no período de 25/03/2021 a 04/04/2021, às 19 horas, autorizado o funcionamento na modalidade 'delivery" até as 22:00 horas" de segunda a sábado.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 25 dias do mês de março de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:FA1E4307

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 122/2021 DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO

DECRETO Nº 122/2021

de 19 de Março de 2021.

> "DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO e dá outras providências"**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;

CONSIDERANDO que o Setor Altinópolis (Centro) encontra-se regulamentado neste cartório da Comarca de Jataí - GO;

CONSIDERANDO que o referido lote se encontra registrado com a matrícula nº **R-01-M-001 (Lote nº10**), do Cartório de Registro de Imóveis de Perolândia-Go.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **DESMEMBRADO** o **Lote nº 10**, da Quadra nº **23** do Setor Altinópolis (Centro), os quais possuem as seguintes medidas e confrontações::**de Frente**; **13,89m** (treze metros e oitenta e nove centímetros, dando para Rua Virgilio Vilela de Lima, **sendo Fundo; 16,00m** (dezesseis metros) confrontando com o Lote nº 12; **Lateral Direita;** com **32,98m** (trinta e dois metros e noventa e oito centímetros) pela confrontando com o Lote nº 10A, **Lateral Esquerda;** com **32,86m** (trinta e dois metros e oitenta e seis centímetros) confrontando com o Lote n° 09, **com área total de 489,33m².**

Parágrafo Primeiro – O **Lote nº 10**, passa a ter as seguintes medidas e confrontações:**de Frente: 10,89m (dez metros e oitenta e nove centímetros)** para a Rua Virgilio Vilela de Lima; **de Fundo: 13,00m (treze metros**) confrontando o fundo do Lote n°12; **Lateral Direita: 32,98m (trinta e dois metros e noventa e oito centímetros)** confrontando com o Lote nº 10A; **Lateral Esquerda: 32,86m (trinta e dois metros e oitenta e seis centímetros)** confrontando com o Lote n° 09, **com área total de 390,39 m².**

Parágrafo Segundo - O **Lote nº 10-A1**: **de Frente;** com **3,00m** (três metros) para Rua Virgilio Vilela de Lima, **de Fundo;** com **3,00m** (três metros) confrontando com o Lote **n°12**, pela **Lateral Direita;** com **32,98m** (trinta e dois metros e noventa oito centímetros) confrontando com os Lotes **n°11 e 12**, pela **Lateral Esquerda** com **32,98 m** (trinta e dois metros e noventa e oito centímetros) confrontando com o Lote n°10**, com área total de 98,94m2.**
Art. 2º - Está área desmembrada do lote nº 10, será incorporado (remembrada) no Lote nº 10ªA**.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no decreto nº **100/2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Ofício nº. **071/2021.** Perolândia-GO, 22 de Março de 2021.

Ilma. Srª:
ISMARIA PAMPLONA DE ASSIS
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS
PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado (a) Senhor (a),

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 122/2021**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 19 de Março de 2021 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBREMANTO DO TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem desmenbrar o lote e dar nova medidas e confrontações da respectiva parte, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.
Atenciosamente,

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Lotes nº **10 e** nº **10ªA1** localizam-se na Quadra **nº 23**, Loteamento Altinópolis (Centro), e possuem os seguintes limites e confrontações:

Lote nº10:

Frente: 10,89 m, dando para **Rua Virgilio Vilela de Lima**,
Fundo; 13,00m confrontando com o Lote **nº 12**;
Lateral Direita; 32,98m pela confrontando com o Lote **nº 10A**,
Lateral Esquerda; 32,86m confrontando com o Lote **n° 09**,
com área total de 390,39m²

Lote nº10ªA 1;

Frente; 3,00m para **Rua Virgilio Vilela de Lima**;
Fundo; **3,00m** confrontando com o Lote **n° 12**;
Lateral Direita; 32,98m confrontando com os Lotes **n° 11 e 12**;
Lateral Esquerda; **32,98m** confrontando com o Lote **n° 10;**
com área total de 98,94m2

Perolândia – GO, 22 de Março de 2021.

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:33B0C375

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2021

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
Comunicamos que o Processo nº. **774/2021**, na modalidade Pregão Presencial de nº **007/2021**, teve o seguintes vencedores com os seguintes valores:

CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.949.881/0001-52, estabelecida na AVENIDA BRASIL CENTRAL, QD 03, LT 85, Bairro CENTRO, PIRANHAS/GO, vencedora com valor total do fornecedor:
R$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.381.012/0001-37, estabelecida na Av. Rodoviária, Setor Sul, Qd.24, lote.05, PIRANHAS/GO, vencedora com valor total do fornecedor:
R$ 117.329,92 (CENTO E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E VINTE NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.752.777/0001-50, estabelecida na Av. dos Colonizadores, SN, Qd.45, Lt.01, Sl 03, Bairro Vila Brasília, APARECIDA DE GOIANIA/GO, vencedora com valor total do fornecedor:
R$ 47.993,82 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

L ALVES PAES LEMES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.713.044/0001-55, estabelecida na RUA RAQUEL ABUD, nº 200, Bairro CANAÃ, BOM JARDIM DE GOIAS, vencedora com valor total do fornecedor:
R$ 2.381,70 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

SUPERMERCADO MOTA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.854.967/0001-12, estabelecida na AV. JOAQUIM C. GARCIA, nº 160, Bairro CENTRO, BOM JARDIM DE GOIAS, vencedora com valor total do fornecedor:
R$ 36.445,50 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.040.506/0001-52, estabelecida na RUA BOM FIM, nº 320, Bairro SETOR SUL, PIRANHAS/GO, vencedora com valor total do fornecedor:
R$ 30.975,01 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 235.585,95 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

E, para conhecimento geral, expediu-se o presente edital.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês MARÇO do ano de 2021.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Pregoeiro

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe de Apoio

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:014434A4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 002/2021

EXTRATO DA ATA Nº 002/2021	
PROCESSO Nº 197/2021	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 001/2021
CONTRATANTE:	TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO
CONTRATADA:	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA, CNPJ sob nº 02.894.418/0001-15 LOURISTON BENTO GONÇALVES
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS
VIGENCIA:	ATÉ 05 DE MARÇO DE 2022
VALOR:	R$ 1.009.700,00 (UM MILHÃO E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA	05/03/2021
ASSINATURAS:	**JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS, KENIVANIA SANTANA DA SILVA PERIS, MAISA LELES NASCIMENTO, DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS, LEIDYANE FERREIRA MAGALHÃES, CONTRATANTES LOURISTON BENTO GONÇALVES-CONTRATADO**

Piranhas, Estado de Goiás, 05 de MARÇO de 2021

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:CD0A40F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo 101/2021; Contrato Nº.059/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POSSE CNPJ 19.402.824/0001-16 Contratada: MARILENE FRANCISCA DE SÁ CPF 082.613.666-42;** Objeto: Contratação de técnicos profissionais para assessoria administrativa para serviços técnicos especializados em assistência social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência constante no presente processo; **Vigência:** 05 de Março de 2021 a 31 de Maio de 2021; **Valor: R$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais);** Signatários: **CAROLINA CHAVES VALENTE** - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POSSE, **MARILENE FRANCISCA DE SÁ CPF 082.613.666-42;** Data de Assinatura: 05/03/2021.

CAROLINA CHAVES VALENTE
Fundo Municipal de Assistência Social de Posse

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:CBEB9F91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 78/2021; Contrato Nº 10/2021 por Dispensa de Licitação; Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 19.402.824/0001-16; Contratado: CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA CNPJ 09.127.187/0001-63; Objeto: A Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços na área da Assistência Social, no tocante a hospedagem, alimentação e transporte de pacientes do Município de Posse, quando enviadas a tratamento de saúde na capital do Estado; Vigência: 11/01/2021 a 31/03/2021; Valor R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil reais). Signatários: **CAROLINA CHAVES VALENTE** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, BRENO HENRIQUE ROCHA – CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA; Data de Assinatura: 11/01/2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D241CB74

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA Nº 281, DE 23 DE MARÇO DE 2021

"Altera lotação de Servidor Público Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO DE POSSE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 96, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Posse e à vista do contido no Processo nº 152/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação de **NILSON CAETANO DE SOUSA SANTOS,** matrícula 1955, ocupante do cargo, efetivo, de MOTORISTA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Ação Social **a partir de 1º de abril de 2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE POSSE, aos 23 dias do mês de março de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Lucio Flavio Luiz Pinto
Código Identificador:8329EBE4

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.001/2021

O Município de Posse torna público que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Av. Padre Trajano, n 55, Centro, Posse, nesta cidade, o edital da Concorrência Pública 001/2021; **Data e Horário:** 11/05/2021 as 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de Serviço de Limpeza Pública Urbana.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO, 25 de Março de 2021.

ANA PAULA ROCHA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:2F2C4C1B

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 049 DE 23 DE MARÇO DE 2021

"Concede pensão a Sr.ª FRANCISCA ENILDA DA SILVA GAMA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº PMP/28/2021 e considerando o que dispõe o Art. 40, § 7º Inciso II e § 8º da Constituição Federal, artigo 8º e 41, inciso II e artigo 57 da Lei Municipal nº 984 de 14 de Junho de 2.006; Considerando ainda, requerimento datado de 02 de março de 2.021 e Declaração de Óbito datada de 28/02/2021 e Certidão de óbito datada de 09/03/2021 anexa nos autos.

DECRETA
Art. 1º - Fica concedida, face às exposições acima, Pensão Vitalícia, por morte do ex-servidor **JOSE ADELINO DA SILVA GAMA,** no cargo de Vigilante I - G, a cônjuge **FRANCISCA ENILDA DA SILVA GAMA,** com proventos Integrais.

Art. 2º - Os proventos de Pensão a que se refere o artigo anterior são fixados na quantia anual de **R$ 21.776,56 (vinte e um mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, incluindo 13º salário, assim discriminados mensalmente: Vencimento Básico **R$ 1.340,10 (um mil, trezentos e quarenta reais e dez centavos)** e **adicional de Tempo de Serviços (quinquênios) 25% R$ 335,02 (trezentos e trinta e cinco reais e dois centavos)** totalizando o valor de **R$ 1.675,12 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos).**
Art. 3º - Os proventos de Pensões fixados no artigo 2º serão reajustados, para preservar-lhes o valor real, em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28/02/2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2.021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D0DAB4DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 67-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°067/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS /GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS E MECÂNICA JUSSARA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.235.497/00001-52.

OBJETO: **LOTE 1:** Aquisição de peças e serviços para reforma do motor 16V do veículo HR HDB Hyundai, ano 2013, placa ONY-4339.

LOTE 2: Aquisição de peças e serviços para reforma da Van Peugeot/Boxer M330M 23S, ano 2009, placa NKR-1169

PRAZO: O período do presente contrato será de 18 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R$ 54.256,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 18 de março de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EE8E7F71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021

O Município de Trindade – GO através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021 de 02 de janeiro de 2021, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021**, através do processo n° **2021004123,** tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO**, cujo resultado assim se mostrou: **CLOVIS LEAL DOS SANTOS 75998084187 -** CNPJ 29.391.887/0001-78, vencedora dos itens:6, 8, 22, 24, 25, perfazendo o valor de **R$ 110.147,00; COMERCIAL MONTEIRO EIRELI-EPP -** CNPJ 24.240.240/0001-21, vencedora dos itens:9, 10, 11, 12, perfazendo o valor de **R$ 3.397,05; DISTRIBUIDORA FXO EIRELI -** CNPJ 30.149.559/0001-49, vencedora dos itens:1, 2, 3, 4, 5, 26, 27, 28, 29, perfazendo o valor de **R$ 316.805,50; MALLTA GOYAZ NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS -** CNPJ 04.527.170/0001-80, vencedora dos itens:15, 16, perfazendo o valor de **R$ 80.000,00; MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA -** CNPJ 07.889.115/0001-28, vencedora dos itens:13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, perfazendo o valor de **R$ 234.825,00;** Totalizando o Valor de **R$ 745.174,55 (setecentos e quarenta e cinco mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)..** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, a vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura**.,** podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 25 de março de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:F3A32090

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 305/2020 - CALDEIRA E MENDES LTDA-ME

Ofício n.º 071/2021
Trindade-Go, 10 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Interessado(a): CALDEIRA E MENDES LTDA-ME.
N E S T A

Assunto: NOTIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 305/2020 - CALDEIRA E MENDES LTDA-ME.

Senhor(a) Proprietário(a),

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, por força do Decreto nº 305/2020, vem notificar V. Sa. da revogação do Decreto nº 152/15 e comunicar a retomada da área descrita no respectivo decreto, para incorporar ao patrimônio do Município de Trindade e integrar em novos projetos do PROMAIDE, fixando prazo de 30 (trinta) dias para eventual desocupação.

Em homenagem ao devido processo legal, a parte interessada poderá apresentar defesa, a ser protocolizada no protocolo central do Município de Trindade, situado no Centro Administrativo, na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, de segunda a sexta-feira, entre 7:30 e 12:00 horas e 13:30 e 17:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento deste.

Conforme art. 2º do Decreto nº 305/2020, *"A retomada dos imóveis não dá o direito a qualquer indenização ou retenção de eventuais benfeitorias que ficam automaticamente revertidas ao pleno domínio do Município, devendo os donatários desocupar os respectivos imóveis imediatamente".*

Em obediência ao parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 e a Lei Municipal nº 1.899/19, que criou o Programa PROMAIDE, foram realizadas vistorias em todos os lotes, onde foi constatado pelo Município que não foram cumpridas as exigências do Decreto de Doação nestes imóveis, através dos pareceres fiscais contidos nos autos administrativos, concluindo pela inobservância das determinações estabelecidas e o prazo de cumprimento dos encargos, impondo a execução da cláusula de reversão, por descumprimento.

O não atendimento da desocupação do imóvel no prazo estabelecido, caso já não tenha sido feita, implicará na adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis. Havendo desocupação pretérita do imóvel, deverá ser desconsiderada a notificação, nessa parte.

Atenciosamente,

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:A4203259

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 015/21 – CASA CIVIL

DECRETO Nº 015/21 – CASA CIVIL DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 036/2021 da Secretaria de Infraestrutura, datado do dia 21 de janeiro de 2021, no processo de nº 2.021.000.414, por este ato,

DECRETA:

I – Lotar o servidor **WILSON PEREIRA SATURNINO**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 13 de janeiro de 2021.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

EDMAR ANTÔNIO ALVES
Sec. Municipal. de Infraestrutura

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:30008234

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 001/21 – CASA CIVIL

DECRETO Nº 001/21 – CASA CIVIL DE, 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 045/2021 – SME, datado do dia 19 de janeiro de 2021, no processo de nº 2.021.001.228, por este ato,

DECRETA:

I – Lotar o servidor **EDSON ALVES DE MORAIS**, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LUÍS FELIPE DE AMORIM
Secretário Mun. de Serviços Públicos

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C1D0EE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 790/2021/SME

PORTARIA Nº 790/2021/SME DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MIRNA DE FÁTIMA DOS SANTOS** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral da Escola Municipal Dona Catu,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04/01/2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 10 dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D7AA561B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 776/2021/SME

PORTARIA Nº 776/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **MÔNICA DA SILVA FARIA,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação III, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Professora Gleide Mendes de Lima, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:55AA29EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 775/2021/SME

PORTARIA Nº 775/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** o Servidor **MOACIR ALVES CRUVINEL,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar o servidor supracitado no CMEI Thaíse Santana Freire, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D4406DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 772/2021/SME

PORTARIA Nº 772/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** o Servidor **JÚLIO MARINHO DE ASSIS,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar o servidor supracitado na Escola Municipal Tabelião Augusto Costa, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:68906854

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 779/2021/SME

PORTARIA Nº 779/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **TAIRINY RIBEIRO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:50AC964F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 7622021/SME

PORTARIA Nº 7622021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **SILVANA LUIZ MOREIRA DE MELO** ocupante do cargo Assessor administrativo da Educação III da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada no CMEI JOAQUINA VICENTE, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6A6D3F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 774/2021/SME

PORTARIA Nº 774/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **MARYHELLEN GONÇALVES SILVA ALVES,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E3BCA0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 760/2021/SME

PORTARIA Nº 760/2021/SME DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede Carga Horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 inciso I alínea "h"; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I – **Lotar** a servidora **ELISÂNGELA GOMES DE OLIVEIRA, CPF- 845.441.391-04,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Tabelião Augusto Costa, como regente de classe com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

II - **Conceder** à servidora **ELISÂNGELA GOMES DE OLIVEIRA,** lotada na Escola Municipal Tabelião Augusto Costa, **Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **primeiro de fevereiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:821ACF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 762/2021/SME

PORTARIA Nº 762/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **KARLA ADRIANA BONFANTI,** ocupante do cargo de Professor PIV do CMEI Thaíse Freire Santana.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Padre Antão Jorge, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4D5D782F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 763/2021/SME

PORTARIA Nº 763/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **MARIETA FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada no CMEI JOAQUINA VICENTE BRAZ, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D21A0A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 764/2021/SME

PORTARIA Nº 764/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidor **LUCAS GONÇALVES,** ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo da Educação IV, da Escola Municipal Tabelião Augusto da Costa.

II – Lotar o servidor supracitado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:99E4FBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 765/2021/SME

PORTARIA Nº 765/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **ANA ELISABETE DA SILVA LOURENÇO,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitado no CMEI Maria da Conceição Pereira, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0689B271

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 765/2021/SME

PORTARIA Nº 765/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **ANA ELISABETE DA SILVA LOURENÇO,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitado no CMEI Maria da Conceição Pereira, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:57D3B551

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 766/2021/SME

PORTARIA Nº 766/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **ARNALDA DAS DORES SILVA ARAÚJO,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EB9B2C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 805/2021/SME

PORTARIA Nº 805/2021/SME DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Concede Gratificação de Serviços Especiais para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90; Lei 556/91 art. 43 inciso I alínea "f" e Art.110; a modulação de Professor como Secretário Geral de Unidade Escolar, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **MARLENE RODRIGUES DE SOUZA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal João de Deus Guimarães, modulada como Secretária Geral, **com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais mais (+) a Gratificação de Serviços Especiais, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/01/2021 à 31/01/2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4F6B29EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 808/2021/SME

PORTARIA Nº 808/2021/SME DE, 18 DE MARÇO DE 2021.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **EDIRENE RODRIGUES DOS SANTOS,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretário Geral da Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04/01/2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dezoito (18) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:41F8B1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 807/2021/SME

PORTARIA Nº 807/2021/SME DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **SANDRA MARIA DA SILVA FREITAS,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretário Geral da Escola Municipal José Felício Sobrinho,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/03/2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2AD35A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 767/2021/SME

PORTARIA Nº 767/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **BRUNA PEREIRA BASTO,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada no CMEI Joaquina Vicente Braz, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2E1C8D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 806/2021/SME

PORTARIA Nº 806/2021/SME DE, 12 DE MARÇO DE 2021.

"Concede Alteração de Carga Horária para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h" e Art.110; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **KÁRITA ALVES DA SILVA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, modulada como regente de classe, **com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais mais (+) a Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6A1A3D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 804/2021/SME

PORTARIA Nº 804/2021/SME DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Concede Gratificação de Serviços Especiais para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90; Lei 556/91 art. 43 inciso I alínea "f" e Art.110; a modulação de Professor como Secretário Geral de Unidade Escolar, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **IRACI CONSOLAÇÃO DE FÁTIMA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal 1º Grau Maria Dolores, modulada como Secretária Geral, **com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais mais (+) a Gratificação de Serviços Especiais, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento.
II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/01/2021 à 31/01/2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A3D065A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 803/2021/SME

PORTARIA Nº 803/2021/SME DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Concede Gratificação de Serviços Especiais para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90; Lei 556/91 art. 43 inciso I alínea "f" e Art.110; a modulação de Professor como Secretário Geral de Unidade Escolar, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **ETELVINA SIMONE DE JESUS BATISTA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Padre Antão Jorge, modulada como Secretária Geral, **com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais mais (+) a Gratificação de Serviços Especiais, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/01/2021 à 31/01/2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DBF71231

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 802/2021/SME

PORTARIA Nº 802/2021/SME DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Concede Gratificação de Serviços Especiais para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90; Lei 556/91 art. 43 inciso I alínea "f" e Art.110; a modulação de Professor como Secretário Geral de Unidade Escolar, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **DINAEDES MARIA AZEVEDO,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Professora Élcia Campos Domingues, modulada como Secretária Geral, **com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais mais (+) a Gratificação de Serviços Especiais, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/01/2021 à 31/01/2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2335549A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 801/2021/SME

PORTARIA Nº 801/2021/SME DE12 DE MARÇO DE 2021.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ANDRÉIA ROQUE DE SOUSA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretário Geral da Escola Municipal Rita Maria Pereira,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/03/2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:74BE8710

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 800/2021/SME

PORTARIA Nº 800/2021/SME DE, 12 DE MARÇO DE 2021.

"Concede Alteração de Carga Horária para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h" e Art.110; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidor (a) **JOSÉ CORRÊA OLIVEIRA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) na Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, modulado (a) como regente de classe, **com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais mais (+) a Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:62033936

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 799/2021/SME

PORTARIA Nº 799/2021/SME DE, 12 DE MARÇO DE 2021.

"Concede Alteração de Carga Horária para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h" e Art.110; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **LÚCIA MARIA SILVA CARVALHO,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, modulada como regente de classe, **com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais mais (+) a Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**, revogando os efeitos da PORTARIA Nº250/2021/SME.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9207524B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 798/2021/SME

PORTARIA Nº 798/2021/SME DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NARA SILVA SOUZA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Modelo.

Art. 2º - Conceder a **Carga Horária de 30 horas semanais (+) Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir de 01/03/2021.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D1786459

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 795/2021/SME

PORTARIA Nº 795/2021/SME DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Concede Carga Horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **LUCILENY RODRIGUES COSTA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, na função de professora regente**, carga horária de 30 (trinta) horas semanais + Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9902BD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 794/2021/SME

PORTARIA Nº 794/2021/SME DE, 12 DE MARÇO DE 2021.

"Concede Alteração de Carga Horária para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h" e Art.110; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **GOIÂNIA RODRIGUES DA SILVA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, modulada como regente de classe, **com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais mais (+) a Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**, revogando os efeitos da PORTARIA Nº518/2021/SME.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DB2E8BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 793/2021/SME

PORTARIA Nº 793/2021/SME DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **RAMILLE SOUZA E SILVA,** ocupante do cargo de professora PIV, da Escola Municipal Padre Antão Jorge.

II – Lotar a servidora supracitada no CMEI Christianne Silveira Bueno, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (10) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:12D4A19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 792/2021/SME

PORTARIA Nº 792/2021/SME DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **ELIANE PAGE DE SOUZA,** ocupante do cargo de professora PIV, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada no CMEI Maria Pedro de Jesus, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (10) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BD7250B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 791/2021/SME

PORTARIA Nº 791/2021/SME DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **PATRÍCIA SANTA BÁRBARA,** ocupante do cargo de professora PIV, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada no CMEI Maria Pedro de Jesus, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (10) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A3485E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 778/2021/SME

PORTARIA Nº 778/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **PAMELA IZABELA AMARAL RESENDE,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada no CMEI Maria Pedro de Jesus, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F5814CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 773/2021/SME

PORTARIA Nº 773/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **ARLENE LIMA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Rita Maria Pereira, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5A106183

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 771/2021/SME

PORTARIA Nº 771/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **JOSIANNE DE CARVALHO MAIA,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação III, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Almiro Pereira da Silva Extensão, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A2BF99C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 770/2021/SME

PORTARIA Nº 770/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** o Servidor **GUILHERME FELIPE CAMARGO RIBEIRO,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação III, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar o servidor supracitado no Conselho Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B4385EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 769/2021/SME

PORTARIA Nº 769/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **FERNANDA MARIA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C0DFF1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 768/2021/SME

PORTARIA Nº 768/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **ELIETE LUIZA DE CARVALHO,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D10B2701

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. 441/2021

Lei Municipal n. 441/2021 De 156 de março de 2021.

> "Dispõe sobre adoção de veículo oficial de divulgação da Administração Pública, o Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios–AGM, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° – Fica instituído como veículo oficial de divulgação da Administração Púbica do Município de Nova Iguaçu de Goiás/GO, o Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, sendo o meio oficial de comunicação, publicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos, da Administração Pública direta e indireta de todos os Poderes Municipais.

Art. 2° - A edição e veiculação do Diário Municipal de Goiás serão realizadas em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra – Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória n. 2.002-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Municipal de Goiás será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/agm, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º - As publicações no Diário Municipal de Goiás substituirão quaisquer outras formas de publicação oficial utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicação e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário publicados no Diário Municipal de Goiás são reservados ao Município.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7° - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás/GO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março do ano de 2021.

JOSE RIBEIRO DE ARAUJO
Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás-Go

Publicado por:
Wander Jony de Souza Oliveira
Código Identificador:4AB6F54B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
MINUTA PP 006/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

O MUNICÍPIO DE URUANA CNPJ: 02.295.640/0001-00, Torna Público, que realizara Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 14 DE ABRIL DE 2021, com inicio às 08HS**, na sala de sessões sito a Praça João Rocha Borges, centro, para contratação de empresas para : Consultas web, execução e processamento via sistema, transmissão de dados, contratos, balancetes e balanço geral, via COLARE ao TCM-GO, para atender o Município de Uruana, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3344-1185, site https://uruana.go.gov.br 25 de março de 2021.

NEI DOS REIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:13F964F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
MINUTA PP 007/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

O MUNICÍPIO DE URUANA CNPJ: 02.295.640/0001-00, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 14 DE ABRIL DE 2021, com inicio às 09HS**, na sala de sessões sito a Praça João Rocha Borges, centro, para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento administrativo em formalização, execução e acompanhamento de rotinas administrativas, para atender o Município de Uruana, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3344-1185, site https://uruana.go.gov.br 25 de março de 2021.

NEI DOS REIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:802A1CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
MINUTA PP 008/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

O MUNICÍPIO DE URUANA CNPJ: 02.295.640/0001-00, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 14 DE ABRIL DE 2021, com inicio às 10HS**, na sala de sessões sito a Praça João Rocha Borges, centro, para contratação de empresa para Hospedagem e administração do site, para atender o Município de Uruana, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3344-1185, site https://uruana.go.gov.br 25 de março de 2021.

NEI DOS REIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:FC5BDBCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
MINUTA PP 009/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

O MUNICÍPIO DE URUANA CNPJ: 02.295.640/0001-00, Torna Público, que fará realizar Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 14 DE ABRIL DE 2021, com inicio às 11HS**, na sala de sessões sito a Praça João Rocha Borges, centro, para contratação de empresa para conserto de máquinas, manutenção em geral e técnico de informação para atender o Município de Uruana, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3344-1185, site https://uruana.go.gov.br 25 de março de 2021.

NEI DOS REIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:0E32113E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
MINUTA PP 010/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

O MUNICÍPIO DE URUANA CNPJ: 02.295.640/0001-00, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 14 DE ABRIL DE 2021, com inicio às 13HS**, na sala de sessões sito a Praça João Rocha Borges, centro, para contratação de empresa para prestação de serviços no auxílio ao responsável pelo envio de contratos, editais, atas, e demais documentos relativos aos processos licitatórios na plataforma COLARE destinados ao TCM – GO, para atender o Município de Uruana, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei

nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3344-1185, site https://uruana.go.gov.br 25 de março de 2021.

NEI DOS REIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:0B191489

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
MINUTA PP 011/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

O MUNICÍPIO DE URUANA CNPJ: 02.295.640/0001-00, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 14 DE ABRIL DE 2021, com inicio às 14HS**, na sala de sessões sito a Praça João Rocha Borges, centro, para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e informação para atender o Município de Uruana, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3344-1185, site https://uruana.go.gov.br 25 de março de 2021.

NEI DOS REIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:98F94E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
MINUTA PP 012/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

O MUNICÍPIO DE URUANA CNPJ: 02.295.640/0001-00, Torna Público, que fará realizar Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 14 DE ABRIL DE 2021, com inicio às 15HS**, na sala de sessões sito a Praça João Rocha Borges, centro, para contratação de (02) Assistente Social, para atender o Município de Uruana, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3344-1185, site https://uruana.go.gov.br 25 de março de 2021.

NEI DOS REIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:8457B342

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
MINUTA PP 013/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

O MUNICÍPIO DE URUANA CNPJ: 02.295.640/0001-00, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 14 DE ABRIL DE 2021, com inicio às 16HS**, na sala de sessões sito a Praça João Rocha Borges, centro, para contratação de empresa para contratação de empresa do ramo, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistemas de Gestão Pública, de forma integrada e Data Center, para as diversas secretarias da Administração Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, para atender o Município de Uruana, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3344-1185, site https://uruana.go.gov.br 25 de março de 2021.

NEI DOS REIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:E720C822

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
MINUTA PP 014/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

O MUNICÍPIO DE URUANA CNPJ: 02.295.640/0001-00, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 15 DE ABRIL DE 2021, com inicio às 08HS**, na sala de sessões sito a Praça João Rocha Borges, centro, para contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços de captação e gerenciamento de recursos públicos dos governos federal e estadual, para atender o Município de Uruana, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3344-1185, site https://uruana.go.gov.br 25 de março de 2021.

NEI DOS REIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:63CC4119

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
MINUTA PP 015/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

O MUNICÍPIO DE URUANA CNPJ: 02.295.640/0001-00, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 15 DE ABRIL DE 2021, com inicio às 09HS**, na sala de sessões sito a Praça João Rocha Borges, centro, para contratação de empresas de engenharia para : **Lote I** - Acompanhamento, fiscalização e elaboração de projetos, realizados, direta ou indiretamente pelo município; **Lote II** –Prestação de serviços de engenharia civil, assessoria e elaboração de projetos básicos , orçamentos, memorial de cálculo detalhado, cronograma físico financeiro para as obras civis e de infra estrutura, para atender o Município de Uruana, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3344-1185, site https://uruana.go.gov.br 25 de março de 2021.

NEI DOS REIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:272B83DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
MINUTA PP 016/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2021

O MUNICÍPIO DE URUANA CNPJ: 02.295.640/0001-00, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 15 DE ABRIL DE 2021, com inicio às 10HS**, na sala de sessões sito a Praça João Rocha Borges, centro, para contratação de empresa para reorganização, reordenação e ambientação dos espaços urbanos, para atender o Município de Uruana, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3344-1185, site https://uruana.go.gov.br 25 de março de 2021.

NEI DOS REIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:0DEA2E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
MINUTA PP 017/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

O MUNICÍPIO DE URUANA CNPJ: 02.295.640/0001-00, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 15 DE ABRIL DE 2021, com inicio às 13:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça João Rocha Borges, centro, para Aquisição de Combustível (Diesel , Diesel S-10, Etanol e Gasolina), para atender o Município de Uruana, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3344-1185 , site https://uruana.go.gov.br 25 de março de 2021.

NEI DOS REIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:05B94EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
MINUTA PP 018/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

O MUNICÍPIO DE URUANA CNPJ: 02.295.640/0001-00, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 15 DE ABRIL DE 2021, com inicio às 14:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça João Rocha Borges, centro, para Aquisição de óleos lubrificantes, para atender o Município de Uruana, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3344-1185 , site https://uruana.go.gov.br 25 de março de 2021.

NEI DOS REIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:647074A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
MINUTA 019/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2021

O MUNICÍPIO DE URUANA CNPJ: 02.295.640/0001-00, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 15 DE ABRIL DE 2021, com inicio às 16:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça João Rocha Borges, centro, para Aquisição de Pneus, para atender o Município de Uruana, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3344-1185 , site https://uruana.go.gov.br 25 de março de 2021.

NEI DOS REIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:4279F7DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA DE EDITAL

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°003/2021
PROCESSO Nº 3872/2021
DATA DE ABERTURA: 31/03/2021 - ÀS: 08h:00min

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 003/2021

OBJETO:A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço Global Mensal, objetivando a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de 20 (vinte) Caçambas Metálicas Estacionárias, sendo os contêineres com capacidade de 03 m³, para retirada de lixo e entulhos em diversos setores do município (podendo incluir ocasionalmente zona rural), com 1(um) caminhão sendo ano de fabricação 1998 a diante com estimativa de Quilometragem de 7(sete) mil Km mensais,montado com sistema poliguindaste duplo (2 duas caçambas)aprovado pelo Inmetro.

TERMO DE REFERENCIA

Onde se lê:

12 - PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

12.1 - O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Lê-se:

12.1 - O contrato terá duração de 12 meses a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Onde se lê

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação deEmpresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de 20 (vinte) Caçambas Metálicas Estacionárias, sendo os contêineres com capacidade de 03 m³, para retirada de lixo e entulhos em diversos setores do município (podendo incluir ocasionalmente zona rural), com 1(um) caminhão sendo ano de fabricação 1998 a diante com estimativa de Quilometragem de 7(sete) mil Km mensais,montado com sistema poliguindaste duplo(2 duas caçambas)aprovado pelo Inmetro.	MÊS	09	R$ 8.133,33	R$ 73.200,00

O valor máximo total aceitável para esta licitação é de R$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais).

Lê-se:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação deEmpresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de 20 (vinte) Caçambas Metálicas Estacionárias, sendo os contêineres com capacidade de 03 m³, para retirada de lixo e entulhos em diversos setores do município (podendo incluir ocasionalmente zona rural), com 1(um) caminhão sendo ano de fabricação 1998 a diante com estimativa de Quilometragem de 7(sete) mil Km mensais,montado com sistema poliguindaste duplo(2 duas caçambas)aprovado pelo Inmetro.	MÊS	12	R$ 6.100,00	R$ 73.200,00

O valor máximo total aceitável para esta licitação é de R$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais).

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Lê-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1 – O Contrato terá duração de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Aparecida do Rio Doce, 25 de março de 2021

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:94F28308

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATENDENTE PARA FARMACIA	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
01/2021	CARLA GOMES SILVA
34/2021	MARIA APARECIDA PEREIRA MEDEIROS IKEDA
39/2021	HELIANA HELENA FERREIRA
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CEO	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
02/2021	ENIVAINE MARIA DE JESUS ANDRADE
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ESF
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
12/2021	MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

32/2021	KELLY VIEIRA LOPES SILVA
43/2021	LARICE LANERA BARROS MEIRELES RODRIGUES
ATENDENTE HOSPITALAR	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
03/2021	LAYANNA GLEYSSEY MARTINS
11/2021	ILMA MARIA SILVA
18/2021	RONALDO FRANSCICO DE CAMPOS FILHO
23/2021	CARLA MARA RIBEIRO SANTOS SILVA
38/2021	PAOLLA HERMENEGILDO MOURA
40/2021	MAIARA APARECIDA SOUSA OLIVEIRA
41/2021	EDVANILDA DELFINA DE JESUS
42/2021	JOSIANE DE FREITAS
NUTRICIONISTA- NASF	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
05/2021	ELIS REGINA DAMASCENO SILVA
MEDICO-ESF	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
09/2021	BRUNA ABDO E PIRES
17/2021	OSVAIR JOSÉ RODOVALHO
19/2021	RICARDO SILVA TAVARES
22/2021	JÉSSICA CHRISTINA BORGES PIRES
25/2021	KEREN SAYURI OKOCHI
28/2021	LUCIANO INÁCIO PEREIRA
33/2021	JAIR PATRICIO DE LIMA
	MEDICO-MARCIANÓPOLIS
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
15/2021	GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
CUIDADORA- SECRETARIA DE SAÚDE	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
10/2021	LAZARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ATENDENTE DO CEMAC	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
13/2021	CAMILA NEVES SILVA
21/2021	ANA LAURA GONÇALVES LOPES
36/2021	LINA SANTOS ANDRADE
37/2021	POLIANE FLAUSINO GONÇALVES
FISIOTERAPEUTA-NASF	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
14/2021	ANA PAULA CRISTINA SILVA
20/2021	JÉSSICA DA COSTA MACHADO
27/2021	LETICIA LIMA OLIVEIRA
30/2021	JOICE QUEIROZ LUZENTI DIAS
31/2021	BRUNA CRISTINA SILVA
35/2021	JULIANA DAMASCENO CARVALHO
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-SECRETARIA DE SAÚDE
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
16/2021	EMILE SILVA FERREIRA
	FONOAUDIOLOGO(A) NASF
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
26/2021	ELIZETT RUBIA MARQUES GARCIA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DESERVIDORES TEMPORÁRIOS CONFORME DECRETO N° 14.832 08 de março de 2021
1° MEMBRO-PRESIDENTE: ALBERTO TASSARA DIAS
2° MEMBRO: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA BARRETO
3° MEMBRO: ADEIR DE MORAIS JUNIOR

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:B233E4F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 22/2021 ADM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**22/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKENTIG EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **31.951.287-0001-69**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAIS EM ÂMBITO NACIONAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE, EXTRATOS DE CONTRATOS, EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICOS, ENTRE OUTROS, EXPEDIDOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
Valor Global:	**R$ 10.008,40**
Vigência	**05 meses**
Forma de Pagtº:	**Após emissão da nota fiscal.**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1024.04.122.0052.2009.339039.49**
Data da assinatura:	**24/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:511741FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 96/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**96/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**CARLOS ALBERTO GOMES ROCHA,** pessoa Física de direito privado, inscrita sob o CPF n° 498.643.121-15
Objeto:	**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔMIO**
Valor Global:	**R$ 27.500,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339036.15**
Data da assinatura:	**25/03/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5F024CA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SESSÃO Nº 001

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2021 - Sessão Nº 001

Processo	:	774/2021
Objeto	:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE USO DOMESTICO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA

1 - Abertura da Sessão
Às 08:15 horas do dia 24 de março de 2021, reuniram-se na sala PLENÁRIO DA CAMARA DE VEREADORES a Pregoeira CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA e os membros da Equipe de Apoio VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES , LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE, , designados pelo Decreto nº 021/2021, de 04/01/2021, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 268/2014, , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 007/2021, tipo menor preço por item.
2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no item 7 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	NÃO	30.949.881/0001-52	FRANCISCO IRISVAN DE SOUZA DUARTE	7300362 SSP/GO
CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	SIM	31.381.012/0001-37	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	3781530 DGPC/GO
DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	SIM	36.752.777/0001-50	RODRIGO LUIZ DE BARROS OLIVEIRA	4874101
L ALVES PAES LEMES	SIM	32.713.044/0001-55	MARCO AURELIO MARQUES ARAUJO	3484143
SUPERMERCADO MOTA EIRELI	SIM	29.854.967/0001-12	CEZAR MARTINS MOTA FILHO	6084035
TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	SIM	19.040.506/0001-52	UINTER ASSIS DA SILVA	4141017
WENITON CAETANO DE BRITO	SIM	05.863.562/0001-82	WENITON CAETANO DE BRITO	3168715 SSP/GO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida a Pregoeira solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto

pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que houveram propostas que foram indeferidas, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Item 1: ÁGUA SANITÁRIA - 2.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	OBÃO	R$ 3,56	R$ 7.120,00	Sim
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	Q BAO	R$ 3,85	R$ 7.700,00	Sim
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	kboa	R$ 3,99	R$ 7.980,00	Sim
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	ESTRELA/ZUPP	R$ 4,50	R$ 9.000,00	Não
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	Qboa	R$ 4,99	R$ 9.980,00	Não
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	POLITRIZ	R$ 5,05	R$ 10.100,00	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	Qbao	R$ 5,99	R$ 11.980,00	Não

Item 2: ALCOOL ETÍLICO 92,8% - 500 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	ITAJÁ	R$ 6,21	R$ 3.105,00	Sim
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	itaja	R$ 6,60	R$ 3.300,00	Sim
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	ANHANGUERA	R$ 6,90	R$ 3.450,00	Sim
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	ANGUERA	R$ 6,99	R$ 3.495,00	Não
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	START	R$ 7,65	R$ 3.825,00	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	itaja	R$ 8,68	R$ 4.340,00	Não
Indeferida	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	SOL	R$ 4,40 segundo a licitante valor inexequível	R$ 2.200,00	Não

Item 3: ALCOOL GEL - 200 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	AEROFLEX	R$ 8,22	R$ 1.644,00	Sim
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	ASSEPTGEL	R$ 12,65	R$ 2.530,00	Sim
Indeferida	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	ZUPP	R$ 2,50 segundo a licitante o item não atende o descritivo do edital	R$ 500,00	Não
Indeferida	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	PROEZA	R$ 4,69 segundo a licitante o item não atende o descritivo do edital	R$ 938,00	Não
Indeferida	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	ZUPP	R$ 5,00 segundo a licitante o item não atende o descritivo do edital	R$ 1.000,00	Não
Indeferida	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	ITAJA	R$ 6,75 segundo a licitante o item não atende o descritivo do edital	R$ 1.350,00	Não
Indeferida	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	SOL	R$ 7,98 segundo a licitante o item não atende o descritivo do edital	R$ 1.596,00	Não

Item 4: ALGODÃO HIDROFILO - 200 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	cotton	R$ 1,19	R$ 238,00	Sim
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	TOPZ	R$ 1,45	R$ 290,00	Sim
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	TOPZ	R$ 1,79	R$ 358,00	Sim
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	TOPZ/CONTOLIENE	R$ 1,99	R$ 398,00	Não
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	climoff	R$ 2,00	R$ 400,00	Não
6	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	TOPZ	R$ 2,17	R$ 434,00	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	topz	R$ 2,25	R$ 450,00	Não

Item 5: AMACIANTE DE ROUPAS - 1.500 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	OESTE	R$ 3,92	R$ 5.880,00	Sim
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	STILL	R$ 4,49	R$ 6.735,00	Sim
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	tuff	R$ 4,60	R$ 6.900,00	Sim
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	ESTRELA	R$ 4,90	R$ 7.350,00	Não
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	FAMILIA	R$ 5,10	R$ 7.650,00	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	urca	R$ 5,99	R$ 8.985,00	Não
7	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	URCA	R$ 6,75	R$ 10.125,00	Não

Item 6: BACIA - 50 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	plasnew	R$ 4,29	R$ 214,50	Sim
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	MILLENIUM	R$ 16,00	R$ 800,00	Sim

3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	MILENIUM	R$ 17,95	R$ 897,50	Sim
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	INPLAST	R$ 19,49	R$ 974,50	Não
5	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	MILLENIUM	R$ 22,48	R$ 1.124,00	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	arteplas	R$ 24,00	R$ 1.200,00	Não
7	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	JAGUAR	R$ 25,00	R$ 1.250,00	Não

Item 7: BACIA GRANDE - 50 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	MILLENIUM	R$ 5,47	R$ 273,50	Sim
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	PLASNEW	R$ 6,80	R$ 340,00	Sim
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	MILLENIUM	R$ 8,00	R$ 400,00	Sim
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	SANREMO	R$ 8,99	R$ 449,50	Não
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	JAGUAR	R$ 9,00	R$ 450,00	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	arteplas	R$ 9,95	R$ 497,50	Não
7	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	plasnew	R$ 16,99	R$ 849,50	Não

Item 8: BALDE PLÁSTICO - 150 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	Jaguar	R$ 14,49	R$ 2.173,50	Sim
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	PLASNEW	R$ 14,50	R$ 2.175,00	Sim
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	MILLENIUM	R$ 14,67	R$ 2.200,50	Sim
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	ARQPLAST	R$ 16,50	R$ 2.475,00	Não
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	arteplas	R$ 17,75	R$ 2.662,50	Não
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	JAGUAR/MB	R$ 18,99	R$ 2.848,50	Não
7	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	JAGUAR	R$ 19,00	R$ 2.850,00	Não

Item 9: BANDEJA DE ISPOR RETANGULAR - 5.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	copoplast	R$ 0,20	R$ 1.000,00	Sim
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	COPOBRAS	R$ 0,22	R$ 1.100,00	Sim
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	COPOBRAS	R$ 0,26	R$ 1.300,00	Sim
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	ISOPOR	R$ 0,33	R$ 1.650,00	Não
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	copobras	R$ 27,00	R$ 135.000,00	Não
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	IMPLAST	R$ 50,00	R$ 250.000,00	Não

Item 10: BATERIA 9V - 25 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	RAYOVAC	R$ 9,95	R$ 248,75	Sim
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	OUROLUX	R$ 10,60	R$ 265,00	Sim
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	rayovac	R$ 13,05	R$ 326,25	Sim
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	RAYOVAC	R$ 13,50	R$ 337,50	Não
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	rayovac	R$ 14,99	R$ 374,75	Não
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	EVEREDY	R$ 14,99	R$ 374,75	Não

Item 11: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - 100 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	aoriginal	R$ 1,70	R$ 170,00	Sim
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	OMEGA	R$ 1,99	R$ 199,00	Sim
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	MULT USO	R$ 2,00	R$ 200,00	Sim
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	EXOLENDOR	R$ 2,49	R$ 249,00	Não
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	GUAMANTEC	R$ 3,40	R$ 340,00	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	globo	R$ 4,50	R$ 450,00	Não

Item 12: BOTA DE PVC - 15 Pares

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	vocao flex	R$ 29,70	R$ 445,50	Sim
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	PEGA FORTE	R$ 35,79	R$ 536,85	Sim
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	PEGA FORT	R$ 37,99	R$ 569,85	Sim
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	VULKABRAS	R$ 40,00	R$ 600,00	Não
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	PEGA FORTE	R$ 42,00	R$ 630,00	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	pega forte	R$ 51,00	R$ 765,00	Não

Item 13: BRILHO ALUMINIO - 500 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	ESTRELA	R$ 1,70	R$ 850,00	Sim
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	polylar	R$ 1,98	R$ 990,00	Sim
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	ESTRELA	R$ 1,99	R$ 995,00	Sim
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	OESTE	R$ 2,20	R$ 1.100,00	Não
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	limpex	R$ 2,99	R$ 1.495,00	Não
6	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	POLITRIZ	R$ 3,20	R$ 1.600,00	Não
7	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	MAGIC BRILHO	R$ 4,10	R$ 2.050,00	Não

Item 14: CANUDO - 200 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	okkay	R$ 1,80	R$ 360,00	Sim
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	PLASTIBEL	R$ 1,99	R$ 398,00	Sim
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	STRAWPLAST	R$ 2,99	R$ 598,00	Sim
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	STRAWPLAST	R$ 3,75	R$ 750,00	Não
5	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	STAWPLAST	R$ 4,25	R$ 850,00	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	plastibel	R$ 6,50	R$ 1.300,00	Não

Item 15: CERA LIQUIDA AMARELA - 750 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	ki-brilo	R$ 3,30	R$ 2.475,00	Sim
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	POLYLAR	R$ 3,49	R$ 2.617,50	Sim
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	POLITRIZ	R$ 3,50	R$ 2.625,00	Sim
4	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	QJOIA	R$ 3,99	R$ 2.992,50	Não
5	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	ZUPP	R$ 4,00	R$ 3.000,00	Não
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	POLITRIZ	R$ 4,25	R$ 3.187,50	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	ki brilho	R$ 4,70	R$ 3.525,00	Não

Item 16: CERA LIQUIDA INCOLOR - 150 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	ZUPP	R$ 3,07	R$ 460,50	Sim
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	ki-brilo	R$ 3,30	R$ 495,00	Sim
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	POLYLAR	R$ 3,49	R$ 523,50	Sim
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	POLITRIZ	R$ 3,50	R$ 525,00	Não
5	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	QJOIA	R$ 3,95	R$ 592,50	Não
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	POLITRIZ	R$ 4,25	R$ 637,50	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	ki brilho	R$ 4,70	R$ 705,00	Não

Item 17: CERA LIQUIDA VERMELHA - 150 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	ZUPP	R$ 3,07	R$ 460,50	Sim
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	ki-brilo	R$ 3,30	R$ 495,00	Sim
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	POLYLAR	R$ 3,49	R$ 523,50	Sim
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	POLITRIZ	R$ 3,50	R$ 525,00	Não
5	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	QJOIA	R$ 3,94	R$ 591,00	Não
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	POLITRIZ	R$ 4,25	R$ 637,50	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	ki brilho	R$ 4,70	R$ 705,00	Não

Item 18: CESTO DE LIXO - 25 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	INPLAST	R$ 49,50	R$ 1.237,50	Sim
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	Jaguar	R$ 50,90	R$ 1.272,50	Sim
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	RISCHIOTO	R$ 55,88	R$ 1.397,00	Sim
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	arteplas	R$ 75,00	R$ 1.875,00	Não
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	JAGUAR	R$ 75,00	R$ 1.875,00	Não
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	INPLAST	R$ 80,00	R$ 2.000,00	Não
7	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	TNA PLAST	R$ 112,00	R$ 2.800,00	Não

Item 19: CESTO DE LIXO - 25 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	INPLAST	R$ 6,99	R$ 174,75	Sim
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	INPLAST	R$ 8,00	R$ 200,00	Sim
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	Jaguar	R$ 24,50	R$ 612,50	Sim
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	PLASUTIL	R$ 32,70	R$ 817,50	Não
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	JAGUAR	R$ 35,00	R$ 875,00	Não
6	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	TNA PLAST	R$ 38,57	R$ 964,25	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	arteplas	R$ 39,90	R$ 997,50	Não

Item 20: CESTO DE LIXO - 25 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	Jaguar	R$ 4,30	R$ 107,50	Sim
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52		R$ 4,75	R$ 118,75	Sim
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	INPLAST	R$ 5,00	R$ 125,00	Sim
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	arteplas	R$ 5,50	R$ 137,50	Não
5	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	INPLAST	R$ 5,99	R$ 149,75	Não
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	JAGUAR	R$ 6,00	R$ 150,00	Não
7	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	TNA PLAST	R$ 21,43	R$ 535,75	Não

Item 21: COADOR DE CAFÉ - 225 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	CAMPEÃO	R$ 1,65	R$ 371,25	Sim
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	campeao	R$ 3,85	R$ 866,25	Sim
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	CAMPEÃO	R$ 3,99	R$ 897,75	Sim
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	FLANELIM/CAMPEÃO	R$ 4,50	R$ 1.012,50	Não
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CAMPEAO	R$ 4,75	R$ 1.068,75	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	campeão	R$ 6,00	R$ 1.350,00	Não

Item 22: COADOR Nº 5 - 110 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	lba	R$ 1,45	R$ 159,50	Sim
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	CAMPEÃO	R$ 1,85	R$ 203,50	Sim
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	LDA/CAMPEÃO	R$ 1,99	R$ 218,90	Sim
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CAMPEAO	R$ 2,19	R$ 240,90	Não
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	CAMPEÃO	R$ 2,50	R$ 275,00	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	campeão	R$ 5,50	R$ 605,00	Não

Item 23: COLHER DE SOPA - 449 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	MARTINAZO	R$ 1,49	R$ 669,01	Sim
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	tramontina	R$ 2,10	R$ 942,90	Sim
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	STRAWEPLAST	R$ 2,50	R$ 1.122,50	Sim
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	DI SOLLE	R$ 3,99	R$ 1.791,51	Não
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	martinox	R$ 19,90	R$ 8.935,10	Não

Item 24: COLHER DESCARTÁRVEL - 800 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	strawplast	R$ 2,69	R$ 2.152,00	Sim
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	STRAWPLAST	R$ 2,70	R$ 2.160,00	Sim
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	STRAWEPLAST	R$ 3,00	R$ 2.400,00	Sim
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	STRAWPLAST	R$ 3,49	R$ 2.792,00	Não
5	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	STAWPLAST	R$ 3,65	R$ 2.920,00	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	straw plast	R$ 3,75	R$ 3.000,00	Não
7	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	TERMOPOT	R$ 7,13	R$ 5.704,00	Não

Item 25: COLHER DESCARTÁRVEL - 30 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	strawplast	R$ 1,98	R$ 59,40	Sim
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	STRAWEPLAST	R$ 2,15	R$ 64,50	Sim
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	STRAWPLAST	R$ 2,99	R$ 89,70	Sim
4	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	STAWPLAST	R$ 3,60	R$ 108,00	Não
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	straw plast	R$ 3,75	R$ 112,50	Não
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	BRINK FEST	R$ 4,60	R$ 138,00	Não

Item 26: COLHER PARA ARROZ INOX - 52 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	di solle	R$ 5,39	R$ 280,28	Sim
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	SQ	R$ 6,99	R$ 363,48	Sim
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	INPLAST	R$ 7,00	R$ 364,00	Sim
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	DURALAR	R$ 9,80	R$ 509,60	Não

Item 27: COPO DECARTÁVEL DE 200ML - 10.000 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	topforn	R$ 3,68	R$ 36.800,00	Sim
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	TERMOPOT	R$ 3,75	R$ 37.500,00	Sim
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	TERMOPOT	R$ 3,93	R$ 39.300,00	Sim
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	TERMOPOT	R$ 3,99	R$ 39.900,00	Sim
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	TERMOPOT	R$ 3,99	R$ 39.900,00	Sim
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CRISTALCOPO	R$ 4,05	R$ 40.500,00	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	copocentro	R$ 5,55	R$ 55.500,00	Não

Item 28: COPO DE VIDRO - 30 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	nadir	R$ 4,35	R$ 130,50	Sim
2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	americano	R$ 4,99	R$ 149,70	Sim
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	NADIR	R$ 4,99	R$ 149,70	Sim
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	NADIR	R$ 5,85	R$ 175,50	Sim
Indeferida	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	AMERICANO	R$ 0,98 segundo a licitante valor inexequível	R$ 29,40	Não

Indeferida	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	AMERICANO	R$ 1,25 segundo a licitante valor inexequível	R$ 37,50	Não

Item 29: COTONETE - 200 Cx

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	cotton laine	R$ 1,05	R$ 210,00	Sim
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	TOPZ	R$ 1,37	R$ 274,00	Sim
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	TOPZ	R$ 1,45	R$ 290,00	Sim
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	TOPZ	R$ 1,49	R$ 298,00	Não
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	TOPZ	R$ 1,50	R$ 300,00	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	topz	R$ 1,99	R$ 398,00	Não
7	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	TOPZ	R$ 2,14	R$ 428,00	Não

Item 30: CREME DENTAL INFANTIL - 230 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	TRALALÁ	R$ 3,45	R$ 793,50	Sim
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	DENTIL	R$ 3,99	R$ 917,70	Sim
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	topz	R$ 4,28	R$ 984,40	Sim
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CONDOR	R$ 4,35	R$ 1.000,50	Não
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	denti	R$ 4,99	R$ 1.147,70	Não
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	SORRIZO	R$ 5,00	R$ 1.150,00	Não
7	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	TANDY	R$ 6,04	R$ 1.389,20	Não

Item 31: DESINFETANTE - 5.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	DEAAL	R$ 2,99	R$ 14.950,00	Sim
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	STILL	R$ 3,49	R$ 17.450,00	Sim
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	OESTE	R$ 3,71	R$ 18.550,00	Sim
4	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	ki-joia	R$ 4,23	R$ 21.150,00	Não
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	POIZE	R$ 4,25	R$ 21.250,00	Não
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	OESTE	R$ 4,55	R$ 22.750,00	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	zump	R$ 5,55	R$ 27.750,00	Não

Item 32: DETERGENTE LIQUIDO - 3.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	OESTE	R$ 1,28	R$ 3.840,00	Sim
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	OESTE	R$ 1,30	R$ 3.900,00	Sim
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	POIZE	R$ 1,40	R$ 4.200,00	Sim
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	FAMILIA	R$ 1,47	R$ 4.410,00	Não
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	ESTRELA/FAMILIA	R$ 1,50	R$ 4.500,00	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	família	R$ 1,99	R$ 5.970,00	Não
7	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	ki-joia	R$ 4,23	R$ 12.690,00	Não

Item 33: ESCOVA MULTI USO - 256 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	CONDOR	R$ 1,55	R$ 396,80	Sim
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CONDOR	R$ 1,59	R$ 407,04	Sim
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	CAPUAVA	R$ 1,80	R$ 460,80	Sim
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	CONDOR	R$ 1,99	R$ 509,44	Não
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	condor	R$ 3,79	R$ 970,24	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	condor	R$ 3,99	R$ 1.021,44	Não
7	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	CONDOR	R$ 4,00	R$ 1.024,00	Não

Item 34: ESCOVA PARA SANITÁRO - 259 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	CONDOR	R$ 5,35	R$ 1.385,65	Sim
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	condor	R$ 5,80	R$ 1.502,20	Sim
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	CAPUAVA	R$ 5,83	R$ 1.509,97	Sim
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	INPLAST	R$ 5,99	R$ 1.551,41	Não
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	condor	R$ 6,49	R$ 1.680,91	Não
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	SANTA MARIA	R$ 6,69	R$ 1.732,71	Não
7	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	DALSSIM/PROEZA	R$ 7,49	R$ 1.939,91	Não

Item 35: ESPONJA DE BANHO - 150 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	porus	R$ 1,39	R$ 208,50	Sim
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	BRITISH	R$ 1,84	R$ 276,00	Sim
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	PONSITA	R$ 1,95	R$ 292,50	Sim
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	3M	R$ 2,39	R$ 358,50	Não
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	PONJITA/POROS	R$ 2,49	R$ 373,50	Não

6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	PONJITA	R$ 2,50	R$ 375,00	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	ponjita	R$ 3,19	R$ 478,50	Não

Item 36: ESPONJA MULTIUSO - 400 Und.

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	ASSOLAN	R$ 0,49	R$ 196,00	Sim
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	wish	R$ 0,51	R$ 204,00	Sim
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	BRITISH	R$ 0,74	R$ 296,00	Sim
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	WISH	R$ 0,75	R$ 300,00	Não
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	ponjita	R$ 0,99	R$ 396,00	Não
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	WIST	R$ 1,00	R$ 400,00	Não
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	BRILHUS	R$ 1,05	R$ 420,00	Não

Item 37: ESPONJA DE LÃ DE AÇO - 2.500 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	assolan	R$ 0,85	R$ 2.125,00	Sim
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	ASSOLAN	R$ 0,89	R$ 2.225,00	Sim
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	ASSOLAM	R$ 1,00	R$ 2.500,00	Sim
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	ASSOLAN	R$ 1,07	R$ 2.675,00	Não
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	ASSOLAN	R$ 1,50	R$ 3.750,00	Não
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	BOMBRIL	R$ 1,52	R$ 3.800,00	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	assolan	R$ 1,69	R$ 4.225,00	Não

Item 38: FACA INOX - 60 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	tramontina	R$ 7,37	R$ 442,20	Sim
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	TRAMONTINA	R$ 8,00	R$ 480,00	Sim
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	TRAMONTINA	R$ 9,99	R$ 599,40	Sim
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	tramontina	R$ 14,99	R$ 899,40	Não
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	TRAMONTINA	R$ 15,39	R$ 923,40	Não

Item 39: FACA MESA - 100 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	MARTINAZO	R$ 1,50	R$ 150,00	Sim
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	tramontina	R$ 1,69	R$ 169,00	Sim
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	DI SOLLE	R$ 3,90	R$ 390,00	Sim
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	Tramontina	R$ 5,50	R$ 550,00	Não
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	TRAMONTINA	R$ 9,00	R$ 900,00	Não

Item 40: FACA PARA CARNE INOX - 50 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	TRAMONTINA	R$ 9,99	R$ 499,50	Sim
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	TRAMONTINA	R$ 16,00	R$ 800,00	Sim
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	tramontina	R$ 17,99	R$ 899,50	Sim
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	Premium	R$ 39,00	R$ 1.950,00	Não
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	MUNDIAL	R$ 52,30	R$ 2.615,00	Não

Item 41: FILME DE PVC ESTICÁVEL ADERENTE - 20 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	wyda	R$ 17,60	R$ 352,00	Sim
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	WYDA	R$ 50,00	R$ 1.000,00	Sim
Indeferida	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	BOREDA	R$ 2,75 segundo a licitante o item não atende o descritivo do edital	R$ 55,00	Não
Indeferida	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	LUMIPAN	R$ 2,75 segundo a licitante o item não atende o descritivo do edital	R$ 55,00	Não
Indeferida	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	BOREDA	R$ 3,95 segundo a licitante o item não atende o descritivo do edital	R$ 79,00	Não
Indeferida	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	BOREDA	R$ 6,50 segundo a licitante o item não atende o descritivo do edital	R$ 130,00	Não

Item 42: FILTRO PARA CAFÉ - 410 Cx

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	BRIGITA	R$ 2,85	R$ 1.168,50	Sim
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	brigitta	R$ 2,85	R$ 1.168,50	Sim
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	MELITA	R$ 3,40	R$ 1.394,00	Sim

4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	MELITTA	R$ 3,65	R$ 1.496,50	Sim
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	BRIGITA	R$ 3,99	R$ 1.635,90	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	melita	R$ 5,50	R$ 2.255,00	Não

Item 43: FLANELA PARA LIMPEZA - 1.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	SUL	R$ 1,87	R$ 1.870,00	Sim
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	COPALIMPA	R$ 1,98	R$ 1.980,00	Sim
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	star testiu	R$ 2,10	R$ 2.100,00	Sim
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	poma	R$ 2,35	R$ 2.350,00	Não
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	STAR TEXTIL	R$ 2,49	R$ 2.490,00	Não
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	COPALIMPA	R$ 2,65	R$ 2.650,00	Não
7	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	START	R$ 2,90	R$ 2.900,00	Não

Item 44: FOSFORO DE SEGURANÇA - 350 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	FIAT LUX	R$ 2,19	R$ 766,50	Sim
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	fiat lux	R$ 2,36	R$ 826,00	Sim
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	GABOARDI	R$ 2,49	R$ 871,50	Sim
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	PARANA	R$ 2,80	R$ 980,00	Não
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	parana	R$ 2,99	R$ 1.046,50	Não
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	BEIJA FLOR	R$ 3,60	R$ 1.260,00	Não
7	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	FIAT LUX	R$ 3,70	R$ 1.295,00	Não

Item 45: FRALDAS DESCARTÁVEIS - 1.000 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	kisses	R$ 3,59	R$ 3.590,00	Sim
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	KISSES	R$ 4,99	R$ 4.990,00	Sim
3	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	kisses	R$ 5,99	R$ 5.990,00	Sim
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	LOOPING	R$ 8,57	R$ 8.570,00	Não
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	LOONEY TUNES	R$ 15,35	R$ 15.350,00	Não
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	PANDA	R$ 23,99	R$ 23.990,00	Não

Item 46: FRALDAS DESCARTÁVEIS - 1.500 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	kisses	R$ 3,59	R$ 5.385,00	Sim
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	KISEES	R$ 4,99	R$ 7.485,00	Sim
3	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	kisses	R$ 5,99	R$ 8.985,00	Sim
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	KISSES	R$ 6,15	R$ 9.225,00	Não
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	LOONEY TUNES	R$ 15,35	R$ 23.025,00	Não
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	PANDA	R$ 23,99	R$ 35.985,00	Não

Item 47: FRALDAS DESCARTÁVEIS - 1.500 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	kisses	R$ 3,59	R$ 5.385,00	Sim
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	KISSES	R$ 4,99	R$ 7.485,00	Sim
3	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	personal	R$ 5,50	R$ 8.250,00	Sim
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	KISSES	R$ 6,15	R$ 9.225,00	Não
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	LOONEY TUNES	R$ 15,35	R$ 23.025,00	Não
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	PANDA	R$ 23,99	R$ 35.985,00	Não

Item 48: GARFO DESCARTÁVEL - 600 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	STRAWPLAST	R$ 2,43	R$ 1.458,00	Sim
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	INPLAST	R$ 2,50	R$ 1.500,00	Sim
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	strawplast	R$ 2,69	R$ 1.614,00	Sim
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	STRAWPLAST	R$ 2,96	R$ 1.776,00	Não
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	STRAWPLAST	R$ 3,49	R$ 2.094,00	Não
6	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	STAWPLAST	R$ 3,49	R$ 2.094,00	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	straw plast	R$ 3,99	R$ 2.394,00	Não

Item 49: GARFOS PARA REFEIÇÃO - 200 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	DI SOLLE	R$ 1,80	R$ 360,00	Sim
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	MARTINAZO	R$ 1,99	R$ 398,00	Sim
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	tramontina	R$ 2,10	R$ 420,00	Sim
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	INPLAST	R$ 7,00	R$ 1.400,00	Não
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	martinox	R$ 7,50	R$ 1.500,00	Não

Item 50: GUARDANAPO DE PAPEL - 2.600 Und.

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	folrax	R$ 0,83	R$ 2.158,00	Sim
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	NC	R$ 0,98	R$ 2.548,00	Sim
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	FLORAX/SEDA	R$ 1,00	R$ 2.600,00	Sim
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	FLORAX	R$ 1,05	R$ 2.730,00	Não
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	florax	R$ 1,10	R$ 2.860,00	Não
6	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	GLOBO	R$ 1,19	R$ 3.094,00	Não
7	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	SANTEPEL	R$ 1,50	R$ 3.900,00	Não

Item 51: ISQUEIRO - 200 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	BIC	R$ 2,90	R$ 580,00	Sim

2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	bic	R$ 2,99	R$ 598,00	Sim
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	BIC/CRICKET	R$ 3,49	R$ 698,00	Sim
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	BIC	R$ 3,50	R$ 700,00	Não
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	BIC	R$ 3,60	R$ 720,00	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	big	R$ 4,45	R$ 890,00	Não
7	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	BIG	R$ 4,98	R$ 996,00	Não

Item 52: LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEIJOS - 550 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	ZUPP	R$ 4,35	R$ 2.392,50	Sim
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	ZUPP	R$ 4,85	R$ 2.667,50	Sim
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	azulin	R$ 4,85	R$ 2.667,50	Sim
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	AZULIM	R$ 5,00	R$ 2.750,00	Sim
5	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	AZULIM	R$ 5,69	R$ 3.129,50	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	azulim	R$ 9,99	R$ 5.494,50	Não
7	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	AZULIM	R$ 10,99	R$ 6.044,50	Não

Item 53: LIMPADOR MULTI USO PARA GORDURA - 2.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	OESTE	R$ 2,21	R$ 4.420,00	Sim
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	STTIL	R$ 2,49	R$ 4.980,00	Sim
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	UAU	R$ 2,59	R$ 5.180,00	Sim
4	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	veja	R$ 2,99	R$ 5.980,00	Não
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	UAU/ZUPP	R$ 2,99	R$ 5.980,00	Não
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	PROEZA	R$ 3,00	R$ 6.000,00	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	uau	R$ 4,35	R$ 8.700,00	Não

Item 54: LUVA DE BORRACHA TAMANHO P - 300 Pares

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	MUCAMBO	R$ 3,99	R$ 1.197,00	Sim
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	LATEX	R$ 4,13	R$ 1.239,00	Sim
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	MUCAMBO	R$ 5,49	R$ 1.647,00	Sim
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	LATEX	R$ 5,50	R$ 1.650,00	Não
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	wish	R$ 5,66	R$ 1.698,00	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	vabene	R$ 7,99	R$ 2.397,00	Não

Item 55: LUVA DE BORRACHA TAMANHO M - 700 Pares

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	MUCAMBO	R$ 3,99	R$ 2.793,00	Sim
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	LATEX	R$ 4,13	R$ 2.891,00	Sim
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	MUCAMBO	R$ 5,49	R$ 3.843,00	Sim
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	LATEX	R$ 5,50	R$ 3.850,00	Não
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	wish	R$ 5,66	R$ 3.962,00	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	vabene	R$ 7,99	R$ 5.593,00	Não

Item 56: LUVA DE BORRACHA TAMANHO G - 700 Pares

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	MUCAMBO	R$ 3,99	R$ 2.793,00	Sim
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	LATEX	R$ 4,13	R$ 2.891,00	Sim
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	MUCAMBO	R$ 5,49	R$ 3.843,00	Sim
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	LATEX	R$ 5,50	R$ 3.850,00	Não
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	wish	R$ 5,66	R$ 3.962,00	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	vabene	R$ 7,99	R$ 5.593,00	Não

Item 57: LUVAS DE PANO - 200 Pares

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	SQ/TONSOM	R$ 3,99	R$ 798,00	Sim
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CARBO	R$ 4,39	R$ 878,00	Sim
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	LATEX	R$ 5,00	R$ 1.000,00	Sim
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	monaliza	R$ 6,99	R$ 1.398,00	Não

Item 58: LUVAS DE PLÁSTICO - 200 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	life clian	R$ 4,80	R$ 960,00	Sim
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	LIFE CLEAN	R$ 5,99	R$ 1.198,00	Sim
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	VABENE	R$ 7,50	R$ 1.500,00	Sim
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	mb life	R$ 9,99	R$ 1.998,00	Não
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	VABENE	R$ 38,15	R$ 7.630,00	Não
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	TALGE	R$ 130,00	R$ 26.000,00	Não

Item 59: MULTI-INSETICIDA - 400 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	kellthine	R$ 6,35	R$ 2.540,00	Sim
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	MAT	R$ 7,89	R$ 3.156,00	Sim
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	BUZZ	R$ 7,99	R$ 3.196,00	Sim
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	SBP	R$ 7,99	R$ 3.196,00	Sim
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	BAYGON	R$ 8,49	R$ 3.396,00	Não
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	SBP	R$ 10,05	R$ 4.020,00	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	baygon	R$ 10,89	R$ 4.356,00	Não

Item 60: ODORIZADOR DE SPRAY PARA AMBIENTE - 600 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	glade	R$ 6,21	R$ 3.726,00	Sim
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	BOM AR	R$ 6,59	R$ 3.954,00	Sim
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	BOM AR	R$ 6,75	R$ 4.050,00	Sim
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	GLADE/BOM AR	R$ 6,99	R$ 4.194,00	Não
5	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	BOM AR	R$ 7,35	R$ 4.410,00	Não

6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	bom ar	R$ 9,49	R$ 5.694,00	Não
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	GLADE	R$ 9,69	R$ 5.814,00	Não

Item 61: PÁ COLETORA DE LIXO - 200 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	VARREMASTER	R$ 2,99	R$ 598,00	Sim
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	CAPUAVA	R$ 3,08	R$ 616,00	Sim
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	PLASMONT	R$ 3,99	R$ 798,00	Sim
4	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	proeza	R$ 6,49	R$ 1.298,00	Não
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	MENDONÇA	R$ 9,45	R$ 1.890,00	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	lixoplas	R$ 9,50	R$ 1.900,00	Não

Item 62: PALHA DE AÇO - 300 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	acobom	R$ 0,75	R$ 225,00	Sim
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	BRILHO	R$ 1,15	R$ 345,00	Sim
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	BOMBRIL	R$ 1,35	R$ 405,00	Sim
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	ATLAS/BRILHO	R$ 1,50	R$ 450,00	Não
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	brillo	R$ 2,45	R$ 735,00	Não

Item 63: PANELA DE PRESSÃO - 10 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	panelux	R$ 132,00	R$ 1.320,00	Sim
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	GLOBO/PANELUX	R$ 160,00	R$ 1.600,00	Sim
3	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	panelux	R$ 165,00	R$ 1.650,00	Sim
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	PANELUX	R$ 207,10	R$ 2.071,00	Não
Indeferida	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	PANELUX	R$ 44,90 segundo a licitante o item não atende o descritivo do edital	R$ 449,00	Não
Indeferida	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	PANELUX	R$ 64,99 segundo a licitante o item não atende o descritivo do edital	R$ 649,90	Não

Item 64: PANELA DE PRESSÃO - 20 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	panelux	R$ 38,99	R$ 779,80	Sim
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	PANELUX	R$ 44,75	R$ 895,00	Sim
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	MTA/PANELUX	R$ 50,00	R$ 1.000,00	Sim
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	panelux	R$ 59,00	R$ 1.180,00	Não
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	GLOBO	R$ 97,30	R$ 1.946,00	Não

Item 65: PANO DE CHÃO - 200 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	SUL	R$ 2,69	R$ 538,00	Sim
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	star testil	R$ 3,50	R$ 700,00	Sim
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	COPALIMPA	R$ 4,59	R$ 918,00	Sim
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	BRILHEX	R$ 4,99	R$ 998,00	Não
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	FLANELIM	R$ 5,99	R$ 1.198,00	Não
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	TEXTIL SOUZA	R$ 6,99	R$ 1.398,00	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	algom bom	R$ 6,99	R$ 1.398,00	Não

Item 66: PANO DE CHÃO - 200 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	COPALIMPA	R$ 4,49	R$ 898,00	Sim
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	BRILHEX	R$ 4,99	R$ 998,00	Sim
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	FLANELIM	R$ 5,99	R$ 1.198,00	Sim
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	ALKLIN	R$ 7,30	R$ 1.460,00	Não
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	star testil	R$ 8,25	R$ 1.650,00	Não
6	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	SUL	R$ 9,93	R$ 1.986,00	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	dugrande	R$ 10,99	R$ 2.198,00	Não

Item 67: PANO DE PRATO - 200 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	DIVERSOS	R$ 3,99	R$ 798,00	Sim
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	star testil	R$ 4,15	R$ 830,00	Sim
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	SUL	R$ 4,29	R$ 858,00	Sim
4	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	COPALIMPA	R$ 4,75	R$ 950,00	Não
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	LISBOA	R$ 4,99	R$ 998,00	Não
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	DUT	R$ 4,99	R$ 998,00	Não

Item 68: PAPEL HIGIENICO - 4.000 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	PERSONAL	R$ 6,49	R$ 25.960,00	Sim
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	personal	R$ 6,71	R$ 26.840,00	Sim
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	PERSONAL	R$ 6,90	R$ 27.600,00	Sim
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	RIBE	R$ 6,99	R$ 27.960,00	Sim
5	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	FLORAX	R$ 7,00	R$ 28.000,00	Sim
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	TERNURA	R$ 8,25	R$ 33.000,00	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	personal	R$ 12,99	R$ 51.960,00	Não

Item 69: PAPEL HIGIENICO - 500 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	NOBLE	R$ 8,99	R$ 4.495,00	Sim
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	PERSONAL/MIMO	R$ 10,00	R$ 5.000,00	Sim
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	mimmo	R$ 11,49	R$ 5.745,00	Sim
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	CLARA	R$ 13,41	R$ 6.705,00	Não

5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	mimo	R$ 15,99	R$ 7.995,00	Não
Indeferida	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	PERSONAL	R$ 6,95 segundo a licitante o item não atende o descritivo do edital	R$ 3.475,00	Não
Indeferida	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	RIBE	R$ 6,99 segundo a licitante o item não atende o descritivo do edital	R$ 3.495,00	Não

Item 70: PAPEL TOALHA - 1.700 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	CLARA	R$ 2,00	R$ 3.400,00	Sim
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	social clim	R$ 2,90	R$ 4.930,00	Sim
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	KLASS	R$ 3,25	R$ 5.525,00	Sim
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	ELEGANTE	R$ 3,25	R$ 5.525,00	Sim
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	SOCIAL CLEAN	R$ 3,65	R$ 6.205,00	Não
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	SOCIAL CLEAN	R$ 3,75	R$ 6.375,00	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	globo	R$ 4,25	R$ 7.225,00	Não

Item 71: PRATO DE VIDRO - 100 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	nadir	R$ 3,89	R$ 389,00	Sim
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55		R$ 3,99	R$ 399,00	Sim
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	NADIR	R$ 3,99	R$ 399,00	Sim
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	DURALEX	R$ 4,90	R$ 490,00	Sim
5	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	WHEATON	R$ 5,00	R$ 500,00	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	astral	R$ 5,99	R$ 599,00	Não

Item 72: PRATO DESCARTÁVEL - 1.000 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	CRISTALCOPO	R$ 1,25	R$ 1.250,00	Sim
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	TERMOPOT	R$ 1,50	R$ 1.500,00	Sim
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	TERMOPOT	R$ 1,68	R$ 1.680,00	Sim
4	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	cristal	R$ 1,89	R$ 1.890,00	Não
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	LOURI FESTA	R$ 1,94	R$ 1.940,00	Não
6	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	COPOBRAS	R$ 2,09	R$ 2.090,00	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	plastibel	R$ 3,85	R$ 3.850,00	Não

Item 73: PRATO DESCARTÁVEL - 900 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	CRISTALCOPO	R$ 1,25	R$ 1.125,00	Sim
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	TERMOPOT	R$ 1,29	R$ 1.161,00	Sim
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	LOURI FESTA	R$ 2,32	R$ 2.088,00	Sim
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	TERMOPOT	R$ 2,45	R$ 2.205,00	Não
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	cristal	R$ 2,49	R$ 2.241,00	Não
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	TERMOPOT	R$ 2,50	R$ 2.250,00	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	plastibel	R$ 3,99	R$ 3.591,00	Não

Item 74: PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA - 200 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	gaboard	R$ 1,25	R$ 250,00	Sim
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	PRENDBEM	R$ 1,25	R$ 250,00	Sim
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	GABOARDI	R$ 1,39	R$ 278,00	Sim
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	GABOARDI	R$ 1,65	R$ 330,00	Sim
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	GABOARDI	R$ 1,75	R$ 350,00	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	gina	R$ 2,45	R$ 490,00	Não

Item 75: PREGADOR DE ROUPA DE PLÁSTICO - 65 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	gaboard	R$ 1,55	R$ 100,75	Sim
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	MULTILAN	R$ 1,95	R$ 126,75	Sim
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	PRENDIPLAST	R$ 1,99	R$ 129,35	Sim
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	GABOARDI	R$ 2,25	R$ 146,25	Não
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	GABOARDI	R$ 2,99	R$ 194,35	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	aurea	R$ 3,39	R$ 220,35	Não

Item 76: PILHA AA - 300 Embalagem

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	ouro lux	R$ 3,89	R$ 1.167,00	Sim
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	PANASONIC	R$ 4,99	R$ 1.497,00	Sim
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	PANASONIC	R$ 4,99	R$ 1.497,00	Sim
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	Panasonic	R$ 5,50	R$ 1.650,00	Sim
Indeferida	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	RAYOVAC	R$ 0,95 segundo a licitante o item não atende o descritivo do edital	R$ 285,00	Não
Indeferida	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	RAYOVAC	R$ 2,00 segundo a licitante o item não atende o descritivo do edital	R$ 600,00	Não

Item 77: PILHA AAA - 300 Embalagem

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	ouro lux	R$ 4,68	R$ 1.404,00	Sim
2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	Panasonic	R$ 5,75	R$ 1.725,00	Sim
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	PANASONIC	R$ 5,99	R$ 1.797,00	Sim
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	PANASONIC	R$ 5,99	R$ 1.797,00	Sim
Indeferida	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	RAYOVAC	R$ 0,99 segundo a licitante o item não	R$ 297,00	Não

				atende o descritivo do edital		
Indeferida	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	RAYOVAC	R$ 2,00 segundo a licitante o item não atende o descritivo do edital	R$ 600,00	Não

Item 78: PILHA C - 25 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	Panasonic	R$ 13,95	R$ 348,75	Sim
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	ENERGISER	R$ 14,99	R$ 374,75	Sim
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	ENERGIZER	R$ 15,50	R$ 387,50	Sim
Indeferida	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	RAYOVAC	R$ 1,00 segundo a licitante o item não atende o descritivo do edital	R$ 25,00	Não
Indeferida	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	PANASONIC	R$ 2,20 segundo a licitante o item não atende o descritivo do edital	R$ 55,00	Não

Item 79: RALADOR - 10 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	viel	R$ 8,78	R$ 87,80	Sim
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	INVICTO	R$ 10,00	R$ 100,00	Sim
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	VIEL	R$ 10,00	R$ 100,00	Sim
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	ORIGINAL LINE	R$ 15,40	R$ 154,00	Sim

Item 80: RODO DE MADEIRA - 1.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	RODOFORT	R$ 4,45	R$ 4.450,00	Sim
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	rodo fort	R$ 6,60	R$ 6.600,00	Sim
3	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	rodo fort	R$ 6,99	R$ 6.990,00	Sim
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	RODO FORT/ SABOR DA TERRA	R$ 7,49	R$ 7.490,00	Não
5	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	CAPUAVA	R$ 9,23	R$ 9.230,00	Não
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	VARREMASTER	R$ 9,50	R$ 9.500,00	Não
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	MENDONCA	R$ 10,80	R$ 10.800,00	Não

Item 81: RODO DE MADEIRA - 1.500 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	RODOFORT	R$ 4,49	R$ 6.735,00	Sim
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	rodo fort	R$ 8,49	R$ 12.735,00	Sim
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	VARREMASTER	R$ 9,50	R$ 14.250,00	Sim
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	RODO FORT/ SABOR DA TERRA	R$ 9,99	R$ 14.985,00	Não
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	rodo fort	R$ 10,99	R$ 16.485,00	Não
6	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	CAPUAVA	R$ 12,31	R$ 18.465,00	Não
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	MENDONCA	R$ 14,40	R$ 21.600,00	Não

Item 82: RODO DE ALUMÍNIO 30CM - 200 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	RODOFORT	R$ 9,90	R$ 1.980,00	Sim
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	cepa	R$ 9,99	R$ 1.998,00	Sim
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	RODO FORT	R$ 13,99	R$ 2.798,00	Sim
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	CAPUAVA	R$ 14,29	R$ 2.858,00	Não
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	metal fort	R$ 14,90	R$ 2.980,00	Não
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	VARREMASTER	R$ 15,50	R$ 3.100,00	Não
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	MENDONCA	R$ 28,50	R$ 5.700,00	Não

Item 83: RODO DE ALUMÍNIO 60CM - 100 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	rodo fort	R$ 12,75	R$ 1.275,00	Sim
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	RODOFORT	R$ 15,90	R$ 1.590,00	Sim
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	RODO FORT	R$ 16,99	R$ 1.699,00	Sim
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	VARREMASTER	R$ 22,00	R$ 2.200,00	Não
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	metal fort	R$ 23,00	R$ 2.300,00	Não
6	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	CAPUAVA	R$ 24,29	R$ 2.429,00	Não
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	MENDONCA	R$ 31,50	R$ 3.150,00	Não

Item 84: SABÃO EM BARRA - 2.000 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	PROEZA	R$ 3,83	R$ 7.660,00	Sim
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	cracra	R$ 3,99	R$ 7.980,00	Sim
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	KRAKRA	R$ 4,25	R$ 8.500,00	Sim
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	TUPI	R$ 5,99	R$ 11.980,00	Não
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	ESTRELA/NOBRE	R$ 5,99	R$ 11.980,00	Não
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	ESTRELA	R$ 8,15	R$ 16.300,00	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	ype	R$ 8,99	R$ 17.980,00	Não

Item 85: SABÃO EM PÓ - 2.000 Caixa

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	CLIP	R$ 5,10	R$ 10.200,00	Sim
2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	tixan	R$ 5,50	R$ 11.000,00	Sim
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	baby soft	R$ 5,59	R$ 11.180,00	Sim
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	START	R$ 5,99	R$ 11.980,00	Não
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	INVICTO	R$ 6,75	R$ 13.500,00	Não
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	TIXAN	R$ 7,39	R$ 14.780,00	Não
Indeferida	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	OESTE	R$ 4,99 segundo a licitante o item não	R$ 9.980,00	Não

				atende o descritivo do edital		

Item 86: SABONETE - 900 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	albany	R$ 0,96	R$ 864,00	Sim
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	PROEZA	R$ 0,97	R$ 873,00	Sim
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	IARA	R$ 1,19	R$ 1.071,00	Sim
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	PALMOLIVE	R$ 1,30	R$ 1.170,00	Não
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	LUX	R$ 1,35	R$ 1.215,00	Não
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	FRANCIS	R$ 1,50	R$ 1.350,00	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	palmolive	R$ 1,89	R$ 1.701,00	Não

Item 87: SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 2.500 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	AMBIENTAL	R$ 1,86	R$ 4.650,00	Sim
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	BRASILIXO	R$ 1,98	R$ 4.950,00	Sim
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	pantera	R$ 2,64	R$ 6.600,00	Sim
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	LIXOPLAS	R$ 2,80	R$ 7.000,00	Não
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	LIDER/EMBALIXO	R$ 2,99	R$ 7.475,00	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	GL	R$ 3,60	R$ 9.000,00	Não
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	BIG	R$ 4,30	R$ 10.750,00	Não

Item 88: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15L - 3.000 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	BRASILIXO	R$ 1,94	R$ 5.820,00	Sim
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	pantera	R$ 2,55	R$ 7.650,00	Sim
3	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	GL	R$ 2,90	R$ 8.700,00	Sim
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	LIDER/GL	R$ 2,99	R$ 8.970,00	Não
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	PANTERA	R$ 3,00	R$ 9.000,00	Não
6	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	AMBIENTAL	R$ 3,26	R$ 9.780,00	Não
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	BIG	R$ 4,30	R$ 12.900,00	Não

Item 89: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L - 2.000 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	BRASILIXO	R$ 2,19	R$ 4.380,00	Sim
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	AMBIENTAL	R$ 2,50	R$ 5.000,00	Sim
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	PANTERA	R$ 3,25	R$ 6.500,00	Sim
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	LIDER/EMBALIXO	R$ 3,49	R$ 6.980,00	Não
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	pantera	R$ 3,99	R$ 7.980,00	Não
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	BIG	R$ 4,30	R$ 8.600,00	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	GL	R$ 4,30	R$ 8.600,00	Não

Item 90: SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 5.000 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	BRASILIXO	R$ 2,49	R$ 12.450,00	Sim
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	AMBIENTAL	R$ 2,71	R$ 13.550,00	Sim
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	LIDER/EMBALIXO	R$ 3,49	R$ 17.450,00	Sim
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	GL	R$ 3,80	R$ 19.000,00	Não
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	pantera	R$ 3,85	R$ 19.250,00	Não
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	BIG	R$ 4,30	R$ 21.500,00	Não
7	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	LIXOPLAS	R$ 5,25	R$ 26.250,00	Não

Item 91: SODA CAÚSTICA - 300 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	lipon	R$ 8,19	R$ 2.457,00	Sim
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	LIMPON	R$ 9,87	R$ 2.961,00	Sim
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	IARA	R$ 9,95	R$ 2.985,00	Sim
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	TROVÃO	R$ 10,99	R$ 3.297,00	Não
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	TROVAO	R$ 11,30	R$ 3.390,00	Não
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	TROVÃO	R$ 12,49	R$ 3.747,00	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	sol	R$ 13,50	R$ 4.050,00	Não

Item 92: TOALHA DE ROSTO - 150 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	DIVERSOS	R$ 6,99	R$ 1.048,50	Sim
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	ATLANTICA	R$ 7,20	R$ 1.080,00	Sim
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	ESMERALDA	R$ 8,13	R$ 1.219,50	Sim
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	COPALIMPA	R$ 15,00	R$ 2.250,00	Não

Item 93: VASSOURA DE PALHA - 1.500 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	CAPUAVA	R$ 5,94	R$ 8.910,00	Sim
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	IN NATURA	R$ 6,60	R$ 9.900,00	Sim
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	palha artesanal	R$ 6,60	R$ 9.900,00	Sim
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	DIVERSOS	R$ 8,99	R$ 13.485,00	Sim
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	da roca	R$ 9,95	R$ 14.925,00	Não
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	IN NATURA	R$ 10,00	R$ 15.000,00	Não
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52		R$ 10,15	R$ 15.225,00	Não

Item 94: VASSOURA DE PELO - 300 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	SANTA MARIA	R$ 6,90	R$ 2.070,00	Sim
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	DALSSIM	R$ 6,99	R$ 2.097,00	Sim
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	condor	R$ 8,25	R$ 2.475,00	Sim
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	CAPUAVA	R$ 8,93	R$ 2.679,00	Não
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	VARREMASTER	R$ 10,00	R$ 3.000,00	Não

6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	MENDONCA	R$ 11,99	R$ 3.597,00	Não
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	condor	R$ 12,95	R$ 3.885,00	Não

Item 95: VASSOURA ESFREGÃO - 250 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	CAPUAVA	R$ 7,05	R$ 1.762,50	Sim
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	VARREMASTER	R$ 10,00	R$ 2.500,00	Sim
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	SABOR DA TERRA	R$ 10,90	R$ 2.725,00	Sim
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	SABOR DA TERRA	R$ 12,00	R$ 3.000,00	Não
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	MENDONCA	R$ 13,35	R$ 3.337,50	Não
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	fruto terra	R$ 14,50	R$ 3.625,00	Não
7	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	condor	R$ 14,99	R$ 3.747,50	Não

5 - Dos Lances por item

Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5. 1 - Lances do Item 1: ÁGUA SANITÁRIA - 2.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,54
1ª	2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,55
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,85
2ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,52
2ª	2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,53
3ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,49
3ª	2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,50
4ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,47
4ª	2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,48
5ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,48

5. 1a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,40

5. 1b - Classificação Provisória do item n° 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,40
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,48
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,85
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 4,50
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,99
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 5,05
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,99

5. 2 - Lances do Item 2: ALCOOL ETÍLICO 92,8% - 500 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 6,19
1ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,20
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 6,90
2ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 6,17
2ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,18
3ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 6,15
3ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,16
4ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 6,13
4ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,14
5ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 6,11
5ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,12
6ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 6,09
6ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,10
7ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 6,07
7ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,08
8ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,99
8ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,06
9ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,90
9ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,98
10ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,70
10ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,89
11ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,69
11ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,70

5. 2a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 2 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,69

5. 2b - Classificação Provisória do item n° 2

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,69
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,70
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 6,90
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 6,99
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 7,65
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 8,68

5. 3 - Lances do Item 3: ALCOOL GEL - 200 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 12,65

5. 3a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 3 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 8,22

5. 3b - Classificação Provisória do item n° 3

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 8,22
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 12,65

5. 4 - Lances do Item 4: ALGODÃO HIDROFILO - 200 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,45
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,79

5. 4a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 4 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,19

5. 4b - Classificação Provisória do item n° 4

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,19
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,45
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,79
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,99
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,00
6	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,17
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 2,25

5. 5 - Lances do Item 5: AMACIANTE DE ROUPAS - 1.500 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,89
1ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,90
1ª	3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,91
2ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,74
2ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,75
2ª	3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,88
3ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,64
3ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,65
3ª	3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,73
4ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,40
4ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,49
4ª	3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,63
5ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,37
5ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,38
5ª	3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,39
6ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,25
6ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,36
6ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,37
7ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,24
7ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,25

5. 5a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 5 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,24

5. 5b - Classificação Provisória do item n° 5

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,24
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,25
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,37
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,90
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 5,10
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,99
7	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 6,75

5. 6 - Lances do Item 6: BACIA - 50 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 16,00
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 17,95

5. 6a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 6b - Rodada de Negociação

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,29 Desclassificada por: ITEM COM DESCRITIVO INCONSISTENTE COM O PRODUTO

5. 6c - Classificação Provisória do item n° 6

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 16,00
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 17,95
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 19,49
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 22,48
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 24,00
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 25,00

5. 7 - Lances do Item 7: BACIA GRANDE - 50 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 6,80
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 8,00

5. 7a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 7b - Rodada de Negociação

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,47 Desclassificada por: ITEM COM DESCRITIVO INSCONSISTENTE COM O PRODUTO

5. 7c - Classificação Provisória do item n° 7

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 6,80
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 8,00
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,99
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 9,00
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 9,95
6	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 16,99

5. 8 - Lances do Item 8: BALDE PLÁSTICO - 150 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 14,47
1ª	2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 14,48
1ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 14,67
2ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 14,39
2ª	2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 14,40
3ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 14,29
3ª	2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 14,30
4ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 13,99
4ª	2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 14,00
5ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 14,00

5. 8a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 8 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 13,99

5. 8b - Classificação Provisória do item n° 8

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 13,99
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 14,00
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 14,67
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 16,50
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 17,75
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 18,99
7	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 19,00

5. 9 - Lances do Item 9: BANDEJA DE ISPOR RETANGULAR - 5.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,17
1ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 0,18
1ª	3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,19
2ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,15
2ª	2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,16
2ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 0,18
3ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,16

5. 9a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 9 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,15

5. 9b - Classificação Provisória do item n° 9

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,15
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,16
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 0,18
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 0,33
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 27,00
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 50,00

5. 10 - Lances do Item 10: BATERIA 9V - 25 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 9,89
1ª	2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,90
1ª	3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 9,94
2ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 9,84
2ª	2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,85
2ª	3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 9,88
3ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 8,99
3ª	2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,00
3ª	3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 9,83
4ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 8,95
4ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,98
4ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,00
5ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 8,93

5ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,94
6ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 8,91
6ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,92
7ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 8,89
7ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,90
8ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 8,87
8ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,88
9ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 8,85
9ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,86
10ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 8,83
10ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,84
11ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 8,63
11ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,64
12ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 8,60
12ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,62
13ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 8,30
13ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,59
14ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 8,10
14ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,29
15ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 7,99
15ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,09
16ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,09

5. 10a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 10 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 7,99

5. 10b - Classificação Provisória do item n° 10

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 7,99
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,09
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,00
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 13,50
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 14,99
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 14,99

5. 11 - Lances do Item 11: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - 100 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,67
1ª	2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,68
1ª	3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,69
2ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,65
2ª	2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,66
2ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,69
3ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,59
3ª	2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,60
4ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,60

5. 11a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 11 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,59

5. 11b - Classificação Provisória do item n° 11

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,59
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,60
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,69
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,49
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 3,40
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,50

5. 12 - Lances do Item 12: BOTA DE PVC - 15 Pares

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 35,79
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 37,99

5. 12a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 12 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 29,70

5. 12b - Classificação Provisória do item n° 12

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 29,70
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 35,79
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 37,99
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 40,00
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 42,00
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 51,00

5. 13 - Lances do Item 13: BRILHO ALUMINIO - 500 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,55
1ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,68
1ª	3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,69
2ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,38
2ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,39
2ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,55

3ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,39

5. 13a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 13 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,38

5. 13b - Classificação Provisória do item n° 13

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,38
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,39
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,55
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,20
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 2,99
6	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,20
7	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,10

5. 14 - Lances do Item 14: CANUDO - 200 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,99
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,99

5. 14a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 14 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,80

5. 14b - Classificação Provisória do item n° 14

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,80
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,99
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,99
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 3,75
5	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,25
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 6,50

5. 15 - Lances do Item 15: CERA LIQUIDA AMARELA - 750 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,24
1ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,25
1ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,50
2ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,99
2ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,00
3ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,80
3ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,99

5. 15a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 15 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,80

5. 15b - Classificação Provisória do item n° 15

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,80
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,99
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,50
4	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,99
5	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,00
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,25
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,70

5. 16 - Lances do Item 16: CERA LIQUIDA INCOLOR - 150 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,98
1ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,99
1ª	3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,00
2ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,80
2ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,98
2ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,99

5. 16a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 16 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,80

5. 16b - Classificação Provisória do item n° 16

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,80
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,98
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,99
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,50
5	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,95
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,25
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,70

5. 17 - Lances do Item 17: CERA LIQUIDA VERMELHA - 150 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,80
1ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,07
1ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,30

5. 17a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 17 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,80

5. 17b - Classificação Provisória do item n° 17

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,80
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,07
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,30
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,50
5	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,94
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,25
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,70

5. 18 - Lances do Item 18: CESTO DE LIXO - 25 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 48,98
1ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 48,99
1ª	3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 49,00
2ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 44,89
2ª	2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 44,90
2ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 48,98
3ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 44,00
3ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 44,89

5. 18a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Considerando que os valores lançados pelas ME e/ou EPP acima destacadas encontram-se dentro do intervalo de até 5% (cinco por cento) do menor preço lançado, conforme estabelece o artigo 44 e 45 da LC 123/2006 e na forma prevista no edital, o Pregoeiro esclareceu a esses licitantes que o direito de preferência se daria pela ordem crescente dos valores por cada qual lançado, observando que, a fase se encerraria quando um dos beneficiados acima cobrisse o menor preço lançado, e caso assim não procedessem o lançador do menor preço seria o ganhador. Dessa forma a fase assim se mostrou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR PREÇO LANÇADO	PREÇO NO DIREITO DE PREFERÊNCIA
CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30949881000152	R$ 44,00	
CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31381012000137		R$ 43,99

5. 18b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 18 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 43,99

5. 18c - Classificação Provisória do item n° 18

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 43,99
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 44,00
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 48,98
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 75,00
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 75,00
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 80,00
7	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 112,00

5. 19 - Lances do Item 19: CESTO DE LIXO - 25 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 8,00
1ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 24,50

5. 19a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 19 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 6,99

5. 19b - Classificação Provisória do item n° 19

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 6,99
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 8,00
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 24,50
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 32,70
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 35,00
6	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 38,57
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 39,90

5. 20 - Lances do Item 20: CESTO DE LIXO - 25 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,00
1ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,30
1ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,00

5. 20a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 20b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 20 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,00

5. 20c - Classificação Provisória do item n° 20

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE

1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,00
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,30
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,00
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,50
5	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 5,99
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 6,00
7	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 21,43

5. 21 - Lances do Item 21: COADOR DE CAFÉ - 225 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,64
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,65
1ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,85

5. 21a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 21 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,64

5. 21b - Classificação Provisória do item n° 21

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,64
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,65
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,85
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 4,50
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,75
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 6,00

5. 22 - Lances do Item 22: COADOR Nº 5 - 110 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,85
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,99

5. 22a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 22 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,45

5. 22b - Classificação Provisória do item n° 22

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,45
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,85
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,99
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,19
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,50
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,50

5. 23 - Lances do Item 23: COLHER DE SOPA - 449 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,10
1ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,50

5. 23a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 23 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,49

5. 23b - Classificação Provisória do item n° 23

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,49
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,10
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,50
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 3,99
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 19,90

5. 24 - Lances do Item 24: COLHER DESCARTÁRVEL - 800 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,59
1ª	2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,60
1ª	3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,68
2ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,29
2ª	2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,30
2ª	3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,58
3ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,20
3ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,29
3ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,58

5. 24a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Considerando que os valores lançados pelas ME e/ou EPP acima destacadas encontram-se dentro do intervalo de até 5% (cinco por cento) do menor preço lançado, conforme estabelece o artigo 44 e 45 da LC 123/2006 e na forma prevista no edital, o Pregoeiro esclareceu a esses licitantes que o direito de preferência se daria pela ordem crescente dos valores por cada qual lançado, observando que, a fase se encerraria quando um dos beneficiados acima cobrisse o menor preço lançado, e caso assim não procedessem o lançador do menor preço seria o ganhador. Dessa forma a fase assim se mostrou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR PREÇO LANÇADO	PREÇO NO DIREITO DE PREFERÊNCIA
CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30949881000152	R$ 2,20	
CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31381012000137		R$ 2,19

5. 24b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 24 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,19

5. 24c - Classificação Provisória do item n° 24

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,19
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,20
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,58
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,49
5	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,65
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,75
7	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 7,13

5. 25 - Lances do Item 25: COLHER DESCARTÁRVEL - 30 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,15
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,99

5. 25a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 25 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,98

5. 25b - Classificação Provisória do item n° 25

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,98
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,15
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,99
4	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,60
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,75
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,60

5. 26 - Lances do Item 26: COLHER PARA ARROZ INOX - 52 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,37
1ª	2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,38
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 6,99
2ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,35
2ª	2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,36
3ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,33
3ª	2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,34
4ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,31
4ª	2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,32
5ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,32

5. 26a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 26 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,31

5. 26b - Classificação Provisória do item n° 26

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,31
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,32
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 6,99
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,80

5. 27 - Lances do Item 27: COPO DECARTÁVEL DE 200ML - 10.000 Pct

Houve empate no valor de R$ 3,99 entre as empresas L ALVES PAES LEMES, TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS a ordem de desempate foi feita através de sorteio

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,46
1ª	2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,47
1ª	3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,48
1ª	4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,49
1ª	5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,50
2ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,28
2ª	2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,29
2ª	3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,30
2ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,47
2ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,49
3ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,09
3ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,10
3ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,29
4ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,99
4ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,00
5ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,84
5ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,85
6ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,85

5. 27a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 27 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,84

5. 27b - Classificação Provisória do item n° 27

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,84
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,85

3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,29
4	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,47
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,49
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,05
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,55

5. 28 - Lances do Item 28: COPO DE VIDRO - 30 Und

Houve empate no valor de R$ 4,99 entre as empresas WENITON CAETANO DE BRITO, TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS a ordem de desempate foi feita através de sorteio

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,99
1ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 4,00
1ª	3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,10
1ª	Desistente	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,99
2ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 4,00
2ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,10

5. 28a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 28b - Rodada de Negociação

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,99 Desclassificada por: item com valor acima do estimado

5. 28c - Classificação Provisória do item n° 28

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 4,00
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,10
3	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,99

5. 29 - Lances do Item 29: COTONETE - 200 Cx

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,37
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,45

5. 29a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 29 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,05

5. 29b - Classificação Provisória do item n° 29

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,05
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,37
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,45
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,49
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,50
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 1,99
7	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,14

5. 30 - Lances do Item 30: CREME DENTAL INFANTIL - 230 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,24
1ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,25
1ª	3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,44
2ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,25
2ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,44

5. 30a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 30 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,24

5. 30b - Classificação Provisória do item n° 30

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,24
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,25
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,44
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,35
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,99
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,00
7	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 6,04

5. 31 - Lances do Item 31: DESINFETANTE - 5.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,89
1ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,90
1ª	3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,98
2ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,74
2ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,75
2ª	3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,88
3ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,50
3ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,74
3ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,88

5. 31a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 31 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,50

5. 31b - Classificação Provisória do item n° 31

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,50
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,74
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,88
4	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,23
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,25
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,55
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,55

5. 32 - Lances do Item 32: DETERGENTE LIQUIDO - 3.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,25
1ª	2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,26
1ª	3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,27
2ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,23
2ª	2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,24
2ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,27
3ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,24

5. 32a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 32 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,23

5. 32b - Classificação Provisória do item n° 32

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,23
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,24
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,27
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,47
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,50
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 1,99
7	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,23

5. 33 - Lances do Item 33: ESCOVA MULTI USO - 256 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,59
1ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,80

5. 33a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 33 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,55

5. 33b - Classificação Provisória do item n° 33

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,55
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,59
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,80
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,99
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,79
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,99
7	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 4,00

5. 34 - Lances do Item 34: ESCOVA PARA SANITÁRO - 259 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,33
1ª	2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,34
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 5,35
2ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,31
2ª	2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,32
3ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,29
3ª	2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,30
4ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,19
4ª	2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,20
5ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,16
5ª	2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,17
6ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,14
6ª	2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,15
7ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,99
7ª	2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,00
8ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,98
8ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,99

5. 34a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 34 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,98

5. 34b - Classificação Provisória do item n° 34

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,98
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,99
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 5,35
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,99
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 6,49

6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 6,69
7	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 7,49

5. 35 - Lances do Item 35: ESPONJA DE BANHO - 150 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,37
1ª	2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,38
1ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,84
2ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,38

5. 35a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 35 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,37

5. 35b - Classificação Provisória do item n° 35

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,37
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,38
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,84
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,39
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,49
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,50
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,19

5. 36 - Lances do Item 36: ESPONJA MULTIUSO - 400 Und.

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,51
1ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 0,74

5. 36a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 36 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 0,49

5. 36b - Classificação Provisória do item n° 36

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 0,49
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,51
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 0,74
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 0,75
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 0,99
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,00
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,05

5. 37 - Lances do Item 37: ESPONJA DE LÃ DE AÇO - 2.500 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,79
1ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 0,80
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 0,89
2ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,74
2ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 0,75
3ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 0,70
3ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,74

5. 37a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 37 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 0,70

5. 37b - Classificação Provisória do item n° 37

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 0,70
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,74
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 0,89
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,07
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,50
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,52
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 1,69

5. 38 - Lances do Item 38: FACA INOX - 60 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 8,00
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 9,99

5. 38a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 38 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 7,37

5. 38b - Classificação Provisória do item n° 38

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 7,37
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 8,00
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 9,99
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 14,99
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 15,39

5. 39 - Lances do Item 39: FACA MESA - 100 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,48

1ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,49
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 3,90
2ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,40
2ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,47
3ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,47

5. 39a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 39 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,40

5. 39b - Classificação Provisória do item n° 39

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,40
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,47
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 3,90
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,50
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 9,00

5. 40 - Lances do Item 40: FACA PARA CARNE INOX - 50 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 9,97
1ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 9,98
1ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 16,00
2ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 9,98

5. 40a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 40 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 9,97

5. 40b - Classificação Provisória do item n° 40

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 9,97
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 9,98
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 16,00
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 39,00
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 52,30

5. 41 - Lances do Item 41: FILME DE PVC ESTICÁVEL ADERENTE - 20 Und

Houve empate no valor de R$ 2,75 entre as empresas L ALVES PAES LEMES, SUPERMERCADO MOTA EIRELI a ordem de desempate foi feita através de sorteio

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 50,00

5. 41a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 41b - Rodada de Negociação

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 17,60 Desclassificada por: valor do item acima do estimado

5. 41c - Classificação Provisória do item n° 41

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 50,00

5. 42 - Lances do Item 42: FILTRO PARA CAFÉ - 410 Cx

Houve empate no valor de R$ 2,85 entre as empresas CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS, SUPERMERCADO MOTA EIRELI a ordem de desempate foi feita através de sorteio

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,83
1ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,84
1ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,40
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 3,65
2ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,81
2ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,82
3ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,79
3ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,80
4ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,75
4ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,78
5ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,74
5ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,75

5. 42a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 42 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,74

5. 42b - Classificação Provisória do item n° 42

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,74
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,75
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,40
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 3,65
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,99
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,50

5. 43 - Lances do Item 43: FLANELA PARA LIMPEZA - 1.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,98
1ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,10

5. 43a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 43 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,87

5. 43b - Classificação Provisória do item n° 43

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,87
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,98
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,10
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 2,35
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,49
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,65
7	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,90

5. 44 - Lances do Item 44: FOSFORO DE SEGURANÇA - 350 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,17
1ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,18
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,19
2ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,99
2ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,00
3ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,89
3ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,90
4ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,90

5. 44a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 44 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,89

5. 44b - Classificação Provisória do item n° 44

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,89
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,90
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,19
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,80
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 2,99
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,60
7	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,70

5. 45 - Lances do Item 45: FRALDAS DESCARTÁVEIS - 1.000 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 4,99
1ª	Desistente	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,99

5. 45a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 45 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,59

5. 45b - Classificação Provisória do item n° 45

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,59
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 4,99
3	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,99
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 8,57
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 15,35
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 23,99

5. 46 - Lances do Item 46: FRALDAS DESCARTÁVEIS - 1.500 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 4,99
1ª	Desistente	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,99

5. 46a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 46 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,59

5. 46b - Classificação Provisória do item n° 46

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,59
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 4,99
3	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,99
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 6,15
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 15,35
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 23,99

5. 47 - Lances do Item 47: FRALDAS DESCARTÁVEIS - 1.500 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 4,99
1ª	Desistente	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,50

5. 47a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 47 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,59

5. 47b - Classificação Provisória do item n° 47

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,59
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 4,99
3	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,50
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 6,15
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 15,35
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 23,99

5. 48 - Lances do Item 48: GARFO DESCARTÁVEL - 600 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,41
1ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,42
1ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,50
2ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,39
2ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,40
3ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,37
3ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,38
4ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,35
4ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,36
5ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,33
5ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,34
6ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,30
6ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,32
7ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,25
7ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,29
8ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,20
8ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,24
9ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,19
9ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,20

5. 48a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 48 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,19

5. 48b - Classificação Provisória do item n° 48

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,19
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,20
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,50
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,96
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,49
6	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,49
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,99

5. 49 - Lances do Item 49: GARFOS PARA REFEIÇÃO - 200 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,99
1ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,10

5. 49a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 49b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 49 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,80

5. 49c - Classificação Provisória do item n° 49

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,80
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,99
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,10
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 7,00
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 7,50

5. 50 - Lances do Item 50: GUARDANAPO DE PAPEL - 2.600 Und.

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,78
1ª	2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 0,79
1ª	3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 0,80
2ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,76
2ª	2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 0,77
2ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 0,80
3ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 0,77

5. 50a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 50 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,76

5. 50b - Classificação Provisória do item n° 50

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE

1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,76
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 0,77
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 0,80
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,05
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 1,10
6	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,19
7	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,50

5. 51 - Lances do Item 51: ISQUEIRO - 200 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,87
1ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,88
1ª	3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,89
2ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,79
2ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,80
2ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,87
3ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,74
3ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,75
4ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,75

5. 51a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 51 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,74

5. 51b - Classificação Provisória do item n° 51

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,74
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,75
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,87
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,50
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 3,60
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,45
7	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,98

5. 52 - Lances do Item 52: LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEIJOS - 550 Und

Houve empate no valor de R$ 4,85 entre as empresas CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS, DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA a ordem de desempate foi feita através de sorteio

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,32
1ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,33
1ª	3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,34
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,35
2ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,29
2ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,30
2ª	3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,31
3ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,30
3ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,31

5. 52a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 52 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,29

5. 52b - Classificação Provisória do item n° 52

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,29
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,30
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,31
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,35
5	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 5,69
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 9,99
7	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 10,99

5. 53 - Lances do Item 53: LIMPADOR MULTI USO PARA GORDURA - 2.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,49
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,59

5. 53a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 53 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,21

5. 53b - Classificação Provisória do item n° 53

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,21
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,49
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,59
4	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,99
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,99
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,35

5. 54 - Lances do Item 54: LUVA DE BORRACHA TAMANHO P - 300 Pares

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,75
1ª	2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,98
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 5,49

2ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,98

5. 54a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 54 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,75

5. 54b - Classificação Provisória do item n° 54

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,75
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,98
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 5,49
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,50
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,66
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 7,99

5. 55 - Lances do Item 55: LUVA DE BORRACHA TAMANHO M - 700 Pares

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,13
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 5,49

5. 55a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 55 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,99

5. 55b - Classificação Provisória do item n° 55

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,99
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,13
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,50
4	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,66
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 5,49
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,50
7	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,66
8	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 7,99

5. 56 - Lances do Item 56: LUVA DE BORRACHA TAMANHO G - 700 Pares

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,13
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 5,49

5. 56a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 56 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,99

5. 56b - Classificação Provisória do item n° 56

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,99
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,13
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,50
4	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,66
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 5,49
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,50
7	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,66
8	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 7,99

5. 57 - Lances do Item 57: LUVAS DE PANO - 200 Pares

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,90
1ª	2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,98
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,39
2ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,85
2ª	2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,89
3ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,80
3ª	2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,84
4ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,49
4ª	2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,50
5ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,50

5. 57a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 57 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,49

5. 57b - Classificação Provisória do item n° 57

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,49
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,50
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,39
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 6,99

5. 58 - Lances do Item 58: LUVAS DE PLÁSTICO - 200 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,78
1ª	2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,79
1ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 7,50
2ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,75
2ª	2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,76

3ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,49
3ª	2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,50
4ª	1	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,00
4ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,49

5. 58a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 58 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,00

5. 58b - Classificação Provisória do item n° 58

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,00
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,49
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 7,50
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 9,99
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 38,15
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 130,00

5. 59 - Lances do Item 59: MULTI-INSETICIDA - 400 Und

Houve empate no valor de R$ 7,99 entre as empresas DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA, L ALVES PAES LEMES a ordem de desempate foi feita através de sorteio

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 7,89
1ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 7,99
1ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 7,99

5. 59a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 59 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,35

5. 59b - Classificação Provisória do item n° 59

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,35
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 7,89
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 7,99
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 7,99
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 8,49
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 10,05
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 10,89

5. 60 - Lances do Item 60: ODORIZADOR DE SPRAY PARA AMBIENTE - 600 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 6,59
1ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 6,75

5. 60a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 60 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,21

5. 60b - Classificação Provisória do item n° 60

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,21
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 6,59
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 6,75
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 6,99
5	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 7,35
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 9,49
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,69

5. 61 - Lances do Item 61: PÁ COLETORA DE LIXO - 200 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,75
1ª	2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,97
1ª	3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,98
2ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,70
2ª	2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,74
2ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,97
3ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,74

5. 61a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 61 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,70

5. 61b - Classificação Provisória do item n° 61

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,70
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,74
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,97
4	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,49
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,45
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 9,50

5. 62 - Lances do Item 62: PALHA DE AÇO - 300 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,15

1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,35

5. 62a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 62 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,75

5. 62b - Classificação Provisória do item n° 62

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,75
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,15
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,35
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,50
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 2,45

5. 63 - Lances do Item 63: PANELA DE PRESSÃO - 10 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 129,00
1ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 130,00
1ª	3	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 131,00
2ª	1	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 128,00
2ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 129,00
2ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 130,00

5. 63a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 63 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 128,00
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 129,00

5. 63b - Classificação Provisória do item n° 63

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 128,00
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 129,00
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 130,00
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 207,10

5. 64 - Lances do Item 64: PANELA DE PRESSÃO - 20 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 38,97
1ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 38,98
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 44,75
2ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 37,99
2ª	2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 38,00
3ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 38,00

5. 64a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 64 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 37,99

5. 64b - Classificação Provisória do item n° 64

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 37,99
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 38,00
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 44,75
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 59,00
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 97,30

5. 65 - Lances do Item 65: PANO DE CHÃO - 200 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,50
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,59

5. 65a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 65 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,69

5. 65b - Classificação Provisória do item n° 65

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,69
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,50
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,59
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,99
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 5,99
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 6,99
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 6,99

5. 66 - Lances do Item 66: PANO DE CHÃO - 200 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,99
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 5,99

5. 66a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 66 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,49

5. 66b - Classificação Provisória do item n° 66

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,49
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,99
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 5,99
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 7,30
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,25
6	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 9,93
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 10,99

5. 67 - Lances do Item 67: PANO DE PRATO - 200 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,90
1ª	2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,98
1ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,15
2ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,98

5. 67a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 67 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,90

5. 67b - Classificação Provisória do item n° 67

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,90
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,98
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,15
4	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,75
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,99
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,99

5. 68 - Lances do Item 68: PAPEL HIGIENICO - 4.000 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 6,00
1ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,45
1ª	3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 6,46
1ª	4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 6,47
1ª	5	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 6,48
2ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 5,75
2ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,96
2ª	3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 5,97
2ª	4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,98
2ª	5	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,99
3ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 5,50
3ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,74
3ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 5,97
3ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,98
3ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,99
4ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,48
4ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 5,50

5. 68a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 68 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,48

5. 68b - Classificação Provisória do item n° 68

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,48
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 5,50
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 5,97
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,98
5	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,99
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,25
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 12,99

5. 69 - Lances do Item 69: PAPEL HIGIENICO - 500 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,98
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,99
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 10,00

5. 69a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 69 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,98

5. 69b - Classificação Provisória do item n° 69

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,98
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,99
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 10,00
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 13,41
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 15,99

5. 70 - Lances do Item 70: PAPEL TOALHA - 1.700 Pct

Houve empate no valor de R$ 3,25 entre as empresas L ALVES PAES LEMES, SUPERMERCADO MOTA EIRELI a ordem de desempate foi feita através de sorteio

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,90

1ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,25
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,25

5. 70a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 70 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,00

5. 70b - Classificação Provisória do item n° 70

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,00
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,90
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,25
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,25
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 3,65
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,75
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,25

5. 71 - Lances do Item 71: PRATO DE VIDRO - 100 Und

Houve empate no valor de R$ 3,99 entre as empresas L ALVES PAES LEMES, TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS a ordem de desempate foi feita através de sorteio

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,99
1ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,99
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,90

5. 71a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 71 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,89

5. 71b - Classificação Provisória do item n° 71

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,89
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,99
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,99
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,00
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,90
6	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,99

5. 72 - Lances do Item 72: PRATO DESCARTÁVEL - 1.000 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,20
1ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,25
1ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,68

5. 72a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 72 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,20

5. 72b - Classificação Provisória do item n° 72

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,20
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,25
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,68
4	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,89
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,94
6	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,09
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,85

5. 73 - Lances do Item 73: PRATO DESCARTÁVEL - 900 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,29
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,32

5. 73a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 73 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,25

5. 73b - Classificação Provisória do item n° 73

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,25
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,29
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,32
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,45
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,49
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,50
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,99

5. 74 - Lances do Item 74: PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA - 200 Pct

Houve empate no valor de R$ 1,25 entre as empresas CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS, L ALVES PAES LEMES a ordem de desempate foi feita através de sorteio

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,25

1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,39
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,65

5. 74a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 74 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,25

5. 74b - Classificação Provisória do item n° 74

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,25
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,25
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,39
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,65
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,75
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 2,45

5. 75 - Lances do Item 75: PREGADOR DE ROUPA DE PLÁSTICO - 65 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,95
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,99

5. 75a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 75 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,55

5. 75b - Classificação Provisória do item n° 75

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,55
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,99
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,95
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,25
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,99
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,39

5. 76 - Lances do Item 76: PILHA AA - 300 Embalagem

Houve empate no valor de R$ 4,99 entre as empresas CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS a ordem de desempate foi feita através de sorteio

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,99
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 4,99
1ª	Desistente	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,50

5. 76a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 76 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,89

5. 76b - Classificação Provisória do item n° 76

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,89
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 4,99
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,99
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,50

5. 77 - Lances do Item 77: PILHA AAA - 300 Embalagem

Houve empate no valor de R$ 5,99 entre as empresas CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS a ordem de desempate foi feita através de sorteio

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,75
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 5,99
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 5,99

5. 77a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 77 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,68

5. 77b - Classificação Provisória do item n° 77

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,68
2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,75
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 5,99
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 5,99

5. 78 - Lances do Item 78: PILHA C - 25 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 13,90
1ª	Desistente	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 13,95
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 15,50

5. 78a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 78b - Rodada de Negociação

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO

1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 13,90 Desclassificada por: item com valor acima do estimado

5. 78c - Classificação Provisória do item n° 78

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 13,95
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 15,50

5. 79 - Lances do Item 79: RALADOR - 10 Und

Houve empate no valor de R$ 10 entre as empresas L ALVES PAES LEMES, TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS a ordem de desempate foi feita através de sorteio

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 8,77
1ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,78
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 10,00
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 15,40

5. 79a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 79 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 8,77

5. 79b - Classificação Provisória do item n° 79

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 8,77
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,78
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 10,00
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 15,40

5. 80 - Lances do Item 80: RODO DE MADEIRA - 1.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,44
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,45
1ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,60

5. 80a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 80 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,44
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,45

5. 80b - Classificação Provisória do item n° 80

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,44
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,45
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,60
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 7,49
5	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 9,23
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 9,50
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 10,80

5. 81 - Lances do Item 81: RODO DE MADEIRA - 1.500 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,49
1ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 9,50

5. 81a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 81 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,49

5. 81b - Classificação Provisória do item n° 81

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,49
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,49
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 9,50
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 9,99
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 10,99
6	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 12,31
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 14,40

5. 82 - Lances do Item 82: RODO DE ALUMÍNIO 30CM - 200 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 9,89
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 9,90
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 13,99

5. 82a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 82 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 9,89

5. 82b - Classificação Provisória do item n° 82

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 9,89
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 9,90
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 13,99
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 14,29
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 14,90

6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 15,50
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 28,50

5. 83 - Lances do Item 83: RODO DE ALUMÍNIO 60CM - 100 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 15,90
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 16,99

5. 83a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 83 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 12,75

5. 83b - Classificação Provisória do item n° 83

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 12,75
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 15,90
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 16,99
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 22,00
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 23,00
6	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 24,29
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 31,50

5. 84 - Lances do Item 84: SABÃO EM BARRA - 2.000 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,99
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,25

5. 84a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 84 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,83

5. 84b - Classificação Provisória do item n° 84

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,83
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,99
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,25
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,99
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 5,99
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,15
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 8,99

5. 85 - Lances do Item 85: SABÃO EM PÓ - 2.000 Caixa

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,07
1ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,08
1ª	3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,09
2ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,04
2ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,05
2ª	3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,06
3ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,99
3ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,02
3ª	3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,03
4ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,96
4ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,97
4ª	3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,98
5ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,93
5ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,94
5ª	3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,95
6ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,90
6ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,91
6ª	3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,92
7ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,86
7ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,87
7ª	3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,89
8ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,84
8ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,85
8ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,89
9ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,79
9ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,80
10ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,77
10ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,78
11ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,75
11ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,76
12ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,73
12ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,74
13ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,70
13ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,72
14ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,65
14ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,69
15ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,59
15ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,60
16ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,49
16ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,50
17ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,44
17ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,45
18ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,39
18ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,40
19ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,37

19ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,38
20ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,34
20ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,35
21ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,32
21ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,33
22ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,29
22ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,31
23ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,27
23ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,28
24ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,24
24ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,25
25ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,19
25ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,20
26ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,00
26ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,15
27ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,98
27ª	2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,99
28ª	1	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,90
28ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,98

5. 85a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 85 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,90
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,98

5. 85b - Classificação Provisória do item n° 85

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,90
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,98
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,89
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 5,99
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 6,75
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 7,39

5. 86 - Lances do Item 86: SABONETE - 900 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,94
1ª	2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 0,95
1ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 0,97
2ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 0,95

5. 86a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 86 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,94

5. 86b - Classificação Provisória do item n° 86

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,94
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 0,95
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 0,97
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,30
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,35
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,50
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 1,89

5. 87 - Lances do Item 87: SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 2.500 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,84
1ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,85
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,98
2ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,85

5. 87a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 87 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,84

5. 87b - Classificação Provisória do item n° 87

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,84
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,85
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,98
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,80
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,99
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,60
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,30

5. 88 - Lances do Item 88: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15L - 3.000 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,55
1ª	Desistente	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 2,90

5. 88a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 88 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,94

5. 88b - Classificação Provisória do item n° 88

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,94
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,55
3	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 2,90
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,99
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,00
6	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,26
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,30

5. 89 - Lances do Item 89: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L - 2.000 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,50
1ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,25

5. 89a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 89 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,19

5. 89b - Classificação Provisória do item n° 89

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,19
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,50
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,25
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,49
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,99
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,30
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,30

5. 90 - Lances do Item 90: SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 5.000 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,71
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,49

5. 90a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 90 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,49

5. 90b - Classificação Provisória do item n° 90

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,49
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,71
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,49
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,80
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,85
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,30
7	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,25

5. 91 - Lances do Item 91: SODA CAÚSTICA - 300 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,17
1ª	2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 8,18
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 9,95
2ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 8,18

5. 91a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 91 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,17

5. 91b - Classificação Provisória do item n° 91

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,17
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 8,18
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 9,95
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 10,99
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 11,30
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 12,49
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 13,50

5. 92 - Lances do Item 92: TOALHA DE ROSTO - 150 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 7,20
1ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 8,13

5. 92a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 92 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 6,99

5. 92b - Classificação Provisória do item n° 92

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 6,99
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 7,20
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 8,13
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 15,00

5. 93 - Lances do Item 93: VASSOURA DE PALHA - 1.500 Und

Houve empate no valor de R$ 6,6 entre as empresas CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS, SUPERMERCADO MOTA EIRELI a ordem de desempate foi feita através de sorteio

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,92
1ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,93
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 6,60
1ª	Desistente	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 8,99
2ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,90
2ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,91
3ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,87
3ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,89
4ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,85
4ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,86
5ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,83
5ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,84
6ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,81
6ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,82
7ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,79
7ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,80
8ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,77
8ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,78
9ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,75
9ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,76
10ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,73
10ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,74
11ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,50
11ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,72
12ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,20
12ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,49
13ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,10
13ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,19
14ª	1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,00
14ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,09
15ª	1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,99
15ª	Desistente	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,00

5. 93a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 93 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,99

5. 93b - Classificação Provisória do item n° 93

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,99
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,00
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 6,60
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 8,99
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 9,95
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 10,00
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 10,15

5. 94 - Lances do Item 94: VASSOURA DE PELO - 300 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 5,00
1ª	2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,89
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 6,90
2ª	Desistente	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,89

5. 94a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 94 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 5,00

5. 94b - Classificação Provisória do item n° 94

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 5,00
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,89
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 6,90
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 8,93
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 10,00
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 11,99
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 12,95

5. 95 - Lances do Item 95: VASSOURA ESFREGÃO - 250 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 10,00
1ª	Desistente	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 10,90

5. 95a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 95 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 7,05

5. 95b - Classificação Provisória do item n° 95

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 7,05
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 10,00
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 10,90
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 12,00
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 13,35

6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 14,50
7	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 14,99

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação a Pregoeira considerou INABILITADA(S) a(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	EMPRESA	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
63	PANELA DE PRESSÃO	WENITON CAETANO DE BRITO	
80	RODO DE MADEIRA	WENITON CAETANO DE BRITO	
85	SABÃO EM PÓ	WENITON CAETANO DE BRITO	

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

Item 1: ÁGUA SANITÁRIA - 2.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,40	R$ 6.800,00
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,48	R$ 6.960,00
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,85	R$ 7.700,00
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 4,50	R$ 9.000,00
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,99	R$ 9.980,00
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 5,05	R$ 10.100,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,99	R$ 11.980,00

Item 2: ALCOOL ETÍLICO 92,8% - 500 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,69	R$ 2.845,00
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,70	R$ 2.850,00
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 6,90	R$ 3.450,00
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 6,99	R$ 3.495,00
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 7,65	R$ 3.825,00
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 8,68	R$ 4.340,00

Item 3: ALCOOL GEL - 200 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 8,22	R$ 1.644,00
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 12,65	R$ 2.530,00

Item 4: ALGODÃO HIDROFILO - 200 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,19	R$ 238,00
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,45	R$ 290,00
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,79	R$ 358,00
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,99	R$ 398,00
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,00	R$ 400,00
6	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,17	R$ 434,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 2,25	R$ 450,00

Item 5: AMACIANTE DE ROUPAS - 1.500 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,24	R$ 4.860,00
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,25	R$ 4.875,00
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,37	R$ 5.055,00
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,90	R$ 7.350,00
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 5,10	R$ 7.650,00
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,99	R$ 8.985,00
7	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 6,75	R$ 10.125,00

Item 6: BACIA - 50 Und - Item Fracassado.

Item 7: BACIA GRANDE - 50 Und - Item Fracassado.

Item 8: BALDE PLÁSTICO - 150 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 13,99	R$ 2.098,50
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 14,00	R$ 2.100,00
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 14,67	R$ 2.200,50
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 16,50	R$ 2.475,00
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 17,75	R$ 2.662,50
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 18,99	R$ 2.848,50
7	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 19,00	R$ 2.850,00

Item 9: BANDEJA DE ISPOR RETANGULAR - 5.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,15	R$ 750,00
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,16	R$ 800,00
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 0,18	R$ 900,00
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 0,33	R$ 1.650,00
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 27,00	R$ 135.000,00
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 50,00	R$ 250.000,00

Item 10: BATERIA 9V - 25 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 7,99	R$ 199,75
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,09	R$ 202,25
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,00	R$ 225,00
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 13,50	R$ 337,50
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 14,99	R$ 374,75
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 14,99	R$ 374,75

Item 11: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - 100 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,59	R$ 159,00
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,60	R$ 160,00

3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,69	R$ 169,00
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,49	R$ 249,00
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 3,40	R$ 340,00
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,50	R$ 450,00

Item 12: BOTA DE PVC - 15 Pares

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 29,70	R$ 445,50
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 35,79	R$ 536,85
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 37,99	R$ 569,85
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 40,00	R$ 600,00
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 42,00	R$ 630,00
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 51,00	R$ 765,00

Item 13: BRILHO ALUMINIO - 500 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,38	R$ 690,00
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,39	R$ 695,00
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,55	R$ 775,00
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,20	R$ 1.100,00
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 2,99	R$ 1.495,00
6	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,20	R$ 1.600,00
7	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,10	R$ 2.050,00

Item 14: CANUDO - 200 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,80	R$ 360,00
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,99	R$ 398,00
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,99	R$ 598,00
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 3,75	R$ 750,00
5	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,25	R$ 850,00
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 6,50	R$ 1.300,00

Item 15: CERA LIQUIDA AMARELA - 750 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,80	R$ 2.100,00
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,99	R$ 2.242,50
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,50	R$ 2.625,00
4	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,99	R$ 2.992,50
5	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,00	R$ 3.000,00
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,25	R$ 3.187,50
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,70	R$ 3.525,00

Item 16: CERA LIQUIDA INCOLOR - 150 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,80	R$ 420,00
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,98	R$ 447,00
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,99	R$ 448,50
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,50	R$ 525,00
5	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,95	R$ 592,50
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,25	R$ 637,50
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,70	R$ 705,00

Item 17: CERA LIQUIDA VERMELHA - 150 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,80	R$ 420,00
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,07	R$ 460,50
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,30	R$ 495,00
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,50	R$ 525,00
5	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,94	R$ 591,00
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,25	R$ 637,50
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,70	R$ 705,00

Item 18: CESTO DE LIXO - 25 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 43,99	R$ 1.099,75
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 44,00	R$ 1.100,00
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 48,98	R$ 1.224,50
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 75,00	R$ 1.875,00
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 75,00	R$ 1.875,00
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 80,00	R$ 2.000,00
7	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 112,00	R$ 2.800,00

Item 19: CESTO DE LIXO - 25 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 6,99	R$ 174,75
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 8,00	R$ 200,00
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 24,50	R$ 612,50
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 32,70	R$ 817,50
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 35,00	R$ 875,00
6	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 38,57	R$ 964,25
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 39,90	R$ 997,50

Item 20: CESTO DE LIXO - 25 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,00	R$ 100,00
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,30	R$ 107,50
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,00	R$ 125,00
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,50	R$ 137,50
5	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 5,99	R$ 149,75
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 6,00	R$ 150,00
7	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 21,43	R$ 535,75

Item 21: COADOR DE CAFÉ - 225 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE

1	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,64	R$ 369,00
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,65	R$ 371,25
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,85	R$ 866,25
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 4,50	R$ 1.012,50
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,75	R$ 1.068,75
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 6,00	R$ 1.350,00

Item 22: COADOR Nº 5 - 110 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,45	R$ 159,50
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,85	R$ 203,50
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,99	R$ 218,90
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,19	R$ 240,90
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,50	R$ 275,00
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,50	R$ 605,00

Item 23: COLHER DE SOPA - 449 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,49	R$ 669,01
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,10	R$ 942,90
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,50	R$ 1.122,50
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 3,99	R$ 1.791,51
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 19,90	R$ 8.935,10

Item 24: COLHER DESCARTÁRVEL - 800 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,19	R$ 1.752,00
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,20	R$ 1.760,00
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,58	R$ 2.064,00
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,49	R$ 2.792,00
5	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,65	R$ 2.920,00
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,75	R$ 3.000,00
7	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 7,13	R$ 5.704,00

Item 25: COLHER DESCARTÁRVEL - 30 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,98	R$ 59,40
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,15	R$ 64,50
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,99	R$ 89,70
4	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,60	R$ 108,00
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,75	R$ 112,50
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,60	R$ 138,00

Item 26: COLHER PARA ARROZ INOX - 52 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,31	R$ 276,12
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,32	R$ 276,64
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 6,99	R$ 363,48
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,80	R$ 509,60

Item 27: COPO DECARTÁVEL DE 200ML - 10.000 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,84	R$ 28.400,00
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,85	R$ 28.500,00
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,29	R$ 32.900,00
4	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,47	R$ 34.700,00
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,49	R$ 34.900,00
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,05	R$ 40.500,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,55	R$ 55.500,00

Item 28: COPO DE VIDRO - 30 Und - Item Fracassado.

Item 29: COTONETE - 200 Cx

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,05	R$ 210,00
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,37	R$ 274,00
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,45	R$ 290,00
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,49	R$ 298,00
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,50	R$ 300,00
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 1,99	R$ 398,00
7	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,14	R$ 428,00

Item 30: CREME DENTAL INFANTIL - 230 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,24	R$ 745,20
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,25	R$ 747,50
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,44	R$ 791,20
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,35	R$ 1.000,50
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,99	R$ 1.147,70
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,00	R$ 1.150,00
7	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 6,04	R$ 1.389,20

Item 31: DESINFETANTE - 5.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,50	R$ 12.500,00
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,74	R$ 13.700,00
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,88	R$ 14.400,00
4	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,23	R$ 21.150,00
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,25	R$ 21.250,00
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,55	R$ 22.750,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,55	R$ 27.750,00

Item 32: DETERGENTE LIQUIDO - 3.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,23	R$ 3.690,00
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,24	R$ 3.720,00

3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,27	R$ 3.810,00
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,47	R$ 4.410,00
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,50	R$ 4.500,00
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 1,99	R$ 5.970,00
7	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,23	R$ 12.690,00

Item 33: ESCOVA MULTI USO - 256 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,55	R$ 396,80
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,59	R$ 407,04
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,80	R$ 460,80
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,99	R$ 509,44
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,79	R$ 970,24
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,99	R$ 1.021,44
7	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 4,00	R$ 1.024,00

Item 34: ESCOVA PARA SANITÁRO - 259 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,98	R$ 1.289,82
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,99	R$ 1.292,41
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 5,35	R$ 1.385,65
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,99	R$ 1.551,41
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 6,49	R$ 1.680,91
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 6,69	R$ 1.732,71
7	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 7,49	R$ 1.939,91

Item 35: ESPONJA DE BANHO - 150 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,37	R$ 205,50
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,38	R$ 207,00
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,84	R$ 276,00
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,39	R$ 358,50
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,49	R$ 373,50
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,50	R$ 375,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,19	R$ 478,50

Item 36: ESPONJA MULTIUSO - 400 Und.

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 0,49	R$ 196,00
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,51	R$ 204,00
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 0,74	R$ 296,00
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 0,75	R$ 300,00
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 0,99	R$ 396,00
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,00	R$ 400,00
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,05	R$ 420,00

Item 37: ESPONJA DE LÃ DE AÇO - 2.500 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 0,70	R$ 1.750,00
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,74	R$ 1.850,00
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 0,89	R$ 2.225,00
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,07	R$ 2.675,00
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,50	R$ 3.750,00
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,52	R$ 3.800,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 1,69	R$ 4.225,00

Item 38: FACA INOX - 60 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 7,37	R$ 442,20
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 8,00	R$ 480,00
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 9,99	R$ 599,40
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 14,99	R$ 899,40
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 15,39	R$ 923,40

Item 39: FACA MESA - 100 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,40	R$ 140,00
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,47	R$ 147,00
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 3,90	R$ 390,00
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,50	R$ 550,00
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 9,00	R$ 900,00

Item 40: FACA PARA CARNE INOX - 50 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 9,97	R$ 498,50
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 9,98	R$ 499,00
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 16,00	R$ 800,00
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 39,00	R$ 1.950,00
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 52,30	R$ 2.615,00

Item 41: FILME DE PVC ESTICÁVEL ADERENTE - 20 Und - Item Fracassado.

Item 42: FILTRO PARA CAFÉ - 410 Cx

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,74	R$ 1.123,40
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,75	R$ 1.127,50
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,40	R$ 1.394,00
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 3,65	R$ 1.496,50
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,99	R$ 1.635,90
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,50	R$ 2.255,00

Item 43: FLANELA PARA LIMPEZA - 1.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,87	R$ 1.870,00
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,98	R$ 1.980,00
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,10	R$ 2.100,00

4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 2,35	R$ 2.350,00
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,49	R$ 2.490,00
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,65	R$ 2.650,00
7	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,90	R$ 2.900,00

Item 44: FOSFORO DE SEGURANÇA - 350 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,89	R$ 661,50
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,90	R$ 665,00
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,19	R$ 766,50
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,80	R$ 980,00
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 2,99	R$ 1.046,50
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,60	R$ 1.260,00
7	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,70	R$ 1.295,00

Item 45: FRALDAS DESCARTÁVEIS - 1.000 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,59	R$ 3.590,00
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 4,99	R$ 4.990,00
3	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,99	R$ 5.990,00
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 8,57	R$ 8.570,00
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 15,35	R$ 15.350,00
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 23,99	R$ 23.990,00

Item 46: FRALDAS DESCARTÁVEIS - 1.500 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,59	R$ 5.385,00
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 4,99	R$ 7.485,00
3	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,99	R$ 8.985,00
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 6,15	R$ 9.225,00
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 15,35	R$ 23.025,00
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 23,99	R$ 35.985,00

Item 47: FRALDAS DESCARTÁVEIS - 1.500 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,59	R$ 5.385,00
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 4,99	R$ 7.485,00
3	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,50	R$ 8.250,00
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 6,15	R$ 9.225,00
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 15,35	R$ 23.025,00
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 23,99	R$ 35.985,00

Item 48: GARFO DESCARTÁVEL - 600 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,19	R$ 1.314,00
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,20	R$ 1.320,00
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,50	R$ 1.500,00
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,96	R$ 1.776,00
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,49	R$ 2.094,00
6	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,49	R$ 2.094,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,99	R$ 2.394,00

Item 49: GARFOS PARA REFEIÇÃO - 200 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,80	R$ 360,00
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,99	R$ 398,00
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,10	R$ 420,00
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 7,00	R$ 1.400,00
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 7,50	R$ 1.500,00

Item 50: GUARDANAPO DE PAPEL - 2.600 Und.

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,76	R$ 1.976,00
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 0,77	R$ 2.002,00
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 0,80	R$ 2.080,00
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,05	R$ 2.730,00
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 1,10	R$ 2.860,00
6	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,19	R$ 3.094,00
7	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,50	R$ 3.900,00

Item 51: ISQUEIRO - 200 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,74	R$ 548,00
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,75	R$ 550,00
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,87	R$ 574,00
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,50	R$ 700,00
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 3,60	R$ 720,00
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,45	R$ 890,00
7	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,98	R$ 996,00

Item 52: LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEIJOS - 550 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,29	R$ 2.359,50
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,30	R$ 2.365,00
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,31	R$ 2.370,50
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,35	R$ 2.392,50
5	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 5,69	R$ 3.129,50
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 9,99	R$ 5.494,50
7	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 10,99	R$ 6.044,50

Item 53: LIMPADOR MULTI USO PARA GORDURA - 2.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,21	R$ 4.420,00
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,49	R$ 4.980,00
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,59	R$ 5.180,00

4	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,99	R$ 5.980,00
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,99	R$ 5.980,00
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,00	R$ 6.000,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,35	R$ 8.700,00

Item 54: LUVA DE BORRACHA TAMANHO P - 300 Pares

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,75	R$ 1.125,00
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,98	R$ 1.194,00
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 5,49	R$ 1.647,00
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,50	R$ 1.650,00
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,66	R$ 1.698,00
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 7,99	R$ 2.397,00

Item 55: LUVA DE BORRACHA TAMANHO M - 700 Pares

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,99	R$ 2.793,00
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,13	R$ 2.891,00
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 5,49	R$ 3.843,00
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,50	R$ 3.850,00
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,50	R$ 3.850,00
6	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,66	R$ 3.962,00
7	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,66	R$ 3.962,00
8	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 7,99	R$ 5.593,00

Item 56: LUVA DE BORRACHA TAMANHO G - 700 Pares

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,99	R$ 2.793,00
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,13	R$ 2.891,00
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 5,49	R$ 3.843,00
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,50	R$ 3.850,00
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,50	R$ 3.850,00
6	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,66	R$ 3.962,00
7	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,66	R$ 3.962,00
8	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 7,99	R$ 5.593,00

Item 57: LUVAS DE PANO - 200 Pares

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,49	R$ 698,00
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,50	R$ 700,00
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,39	R$ 878,00
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 6,99	R$ 1.398,00

Item 58: LUVAS DE PLÁSTICO - 200 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,00	R$ 800,00
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,49	R$ 898,00
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 7,50	R$ 1.500,00
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 9,99	R$ 1.998,00
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 38,15	R$ 7.630,00
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 130,00	R$ 26.000,00

Item 59: MULTI-INSETICIDA - 400 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,35	R$ 2.540,00
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 7,89	R$ 3.156,00
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 7,99	R$ 3.196,00
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 7,99	R$ 3.196,00
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 8,49	R$ 3.396,00
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 10,05	R$ 4.020,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 10,89	R$ 4.356,00

Item 60: ODORIZADOR DE SPRAY PARA AMBIENTE - 600 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,21	R$ 3.726,00
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 6,59	R$ 3.954,00
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 6,75	R$ 4.050,00
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 6,99	R$ 4.194,00
5	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 7,35	R$ 4.410,00
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 9,49	R$ 5.694,00
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,69	R$ 5.814,00

Item 61: PÁ COLETORA DE LIXO - 200 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,70	R$ 540,00
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,74	R$ 548,00
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,97	R$ 594,00
4	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,49	R$ 1.298,00
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,45	R$ 1.890,00
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 9,50	R$ 1.900,00

Item 62: PALHA DE AÇO - 300 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,75	R$ 225,00
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,15	R$ 345,00
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,35	R$ 405,00
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,50	R$ 450,00
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 2,45	R$ 735,00

Item 63: PANELA DE PRESSÃO - 10 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 129,00	R$ 1.290,00
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 130,00	R$ 1.300,00
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 207,10	R$ 2.071,00

Item 64: PANELA DE PRESSÃO - 20 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 37,99	R$ 759,80
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 38,00	R$ 760,00
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 44,75	R$ 895,00
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 59,00	R$ 1.180,00
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 97,30	R$ 1.946,00

Item 65: PANO DE CHÃO - 200 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,69	R$ 538,00
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,50	R$ 700,00
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,59	R$ 918,00
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,99	R$ 998,00
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 5,99	R$ 1.198,00
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 6,99	R$ 1.398,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 6,99	R$ 1.398,00

Item 66: PANO DE CHÃO - 200 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,49	R$ 898,00
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,99	R$ 998,00
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 5,99	R$ 1.198,00
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 7,30	R$ 1.460,00
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,25	R$ 1.650,00
6	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 9,93	R$ 1.986,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 10,99	R$ 2.198,00

Item 67: PANO DE PRATO - 200 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,90	R$ 780,00
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,98	R$ 796,00
3	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,15	R$ 830,00
4	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,75	R$ 950,00
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,99	R$ 998,00
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,99	R$ 998,00

Item 68: PAPEL HIGIENICO - 4.000 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,48	R$ 21.920,00
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 5,50	R$ 22.000,00
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 5,97	R$ 23.880,00
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,98	R$ 23.920,00
5	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,99	R$ 23.960,00
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,25	R$ 33.000,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 12,99	R$ 51.960,00

Item 69: PAPEL HIGIENICO - 500 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,98	R$ 4.490,00
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,99	R$ 4.495,00
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 10,00	R$ 5.000,00
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 13,41	R$ 6.705,00
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 15,99	R$ 7.995,00

Item 70: PAPEL TOALHA - 1.700 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,00	R$ 3.400,00
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,90	R$ 4.930,00
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,25	R$ 5.525,00
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,25	R$ 5.525,00
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 3,65	R$ 6.205,00
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,75	R$ 6.375,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,25	R$ 7.225,00

Item 71: PRATO DE VIDRO - 100 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,89	R$ 389,00
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,99	R$ 399,00
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,99	R$ 399,00
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,90	R$ 490,00
5	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,00	R$ 500,00
6	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,00	R$ 500,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,99	R$ 599,00

Item 72: PRATO DESCARTÁVEL - 1.000 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,20	R$ 1.200,00
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,25	R$ 1.250,00
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,68	R$ 1.680,00
4	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,89	R$ 1.890,00
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,94	R$ 1.940,00
6	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,09	R$ 2.090,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,85	R$ 3.850,00

Item 73: PRATO DESCARTÁVEL - 900 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,25	R$ 1.125,00
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,29	R$ 1.161,00
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,32	R$ 2.088,00
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,45	R$ 2.205,00
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,49	R$ 2.241,00
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,50	R$ 2.250,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,99	R$ 3.591,00

Item 74: PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA - 200 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,25	R$ 250,00
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,25	R$ 250,00
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,39	R$ 278,00
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,65	R$ 330,00
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,75	R$ 350,00
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 2,45	R$ 490,00

Item 75: PREGADOR DE ROUPA DE PLÁSTICO - 65 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,55	R$ 100,75
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,95	R$ 126,75
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,99	R$ 129,35
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,25	R$ 146,25
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,99	R$ 194,35
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,39	R$ 220,35

Item 76: PILHA AA - 300 Embalagem

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,89	R$ 1.167,00
2	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 4,99	R$ 1.497,00
3	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,99	R$ 1.497,00
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,50	R$ 1.650,00

Item 77: PILHA AAA - 300 Embalagem

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,68	R$ 1.404,00
2	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 5,75	R$ 1.725,00
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 5,99	R$ 1.797,00
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 5,99	R$ 1.797,00

Item 78: PILHA C - 25 Und - Item Fracassado.

Item 79: RALADOR - 10 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 8,77	R$ 87,70
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,78	R$ 87,80
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 10,00	R$ 100,00
4	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 15,40	R$ 154,00

Item 80: RODO DE MADEIRA - 1.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,45	R$ 4.450,00
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,60	R$ 6.600,00
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 7,49	R$ 7.490,00
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 9,23	R$ 9.230,00
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 9,50	R$ 9.500,00
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 10,80	R$ 10.800,00

Item 81: RODO DE MADEIRA - 1.500 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,49	R$ 6.735,00
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,49	R$ 12.735,00
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 9,50	R$ 14.250,00
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 9,99	R$ 14.985,00
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 10,99	R$ 16.485,00
6	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 12,31	R$ 18.465,00
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 14,40	R$ 21.600,00

Item 82: RODO DE ALUMÍNIO 30CM - 200 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 9,89	R$ 1.978,00
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 9,90	R$ 1.980,00
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 13,99	R$ 2.798,00
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 14,29	R$ 2.858,00
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 14,90	R$ 2.980,00
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 15,50	R$ 3.100,00
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 28,50	R$ 5.700,00

Item 83: RODO DE ALUMÍNIO 60CM - 100 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 12,75	R$ 1.275,00
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 15,90	R$ 1.590,00
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 16,99	R$ 1.699,00
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 22,00	R$ 2.200,00
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 23,00	R$ 2.300,00
6	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 24,29	R$ 2.429,00
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 31,50	R$ 3.150,00

Item 84: SABÃO EM BARRA - 2.000 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,83	R$ 7.660,00
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,99	R$ 7.980,00
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,25	R$ 8.500,00
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,99	R$ 11.980,00
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 5,99	R$ 11.980,00
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,15	R$ 16.300,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 8,99	R$ 17.980,00

Item 85: SABÃO EM PÓ - 2.000 Caixa

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,98	R$ 7.960,00
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,89	R$ 9.780,00
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 5,99	R$ 11.980,00
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 6,75	R$ 13.500,00

5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 7,39	R$ 14.780,00

Item 86: SABONETE - 900 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,94	R$ 846,00
2	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 0,95	R$ 855,00
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 0,97	R$ 873,00
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,30	R$ 1.170,00
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,35	R$ 1.215,00
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,50	R$ 1.350,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 1,89	R$ 1.701,00

Item 87: SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 2.500 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,84	R$ 4.600,00
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,85	R$ 4.625,00
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,98	R$ 4.950,00
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 2,80	R$ 7.000,00
5	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,99	R$ 7.475,00
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,60	R$ 9.000,00
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,30	R$ 10.750,00

Item 88: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15L - 3.000 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,94	R$ 5.820,00
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,55	R$ 7.650,00
3	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 2,90	R$ 8.700,00
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,99	R$ 8.970,00
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,00	R$ 9.000,00
6	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,26	R$ 9.780,00
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,30	R$ 12.900,00

Item 89: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L - 2.000 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,19	R$ 4.380,00
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,50	R$ 5.000,00
3	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 3,25	R$ 6.500,00
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,49	R$ 6.980,00
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,99	R$ 7.980,00
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,30	R$ 8.600,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 4,30	R$ 8.600,00

Item 90: SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 5.000 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,49	R$ 12.450,00
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,71	R$ 13.550,00
3	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,49	R$ 17.450,00
4	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 3,80	R$ 19.000,00
5	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,85	R$ 19.250,00
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,30	R$ 21.500,00
7	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 5,25	R$ 26.250,00

Item 91: SODA CAÚSTICA - 300 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,17	R$ 2.451,00
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 8,18	R$ 2.454,00
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 9,95	R$ 2.985,00
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 10,99	R$ 3.297,00
5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 11,30	R$ 3.390,00
6	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 12,49	R$ 3.747,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 13,50	R$ 4.050,00

Item 92: TOALHA DE ROSTO - 150 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 6,99	R$ 1.048,50
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 7,20	R$ 1.080,00
3	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 8,13	R$ 1.219,50
4	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 15,00	R$ 2.250,00

Item 93: VASSOURA DE PALHA - 1.500 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,99	R$ 7.485,00
2	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 5,00	R$ 7.500,00
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 6,60	R$ 9.900,00
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 8,99	R$ 13.485,00
5	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 9,95	R$ 14.925,00
6	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 10,00	R$ 15.000,00
7	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 10,15	R$ 15.225,00

Item 94: VASSOURA DE PELO - 300 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 5,00	R$ 1.500,00
2	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,89	R$ 2.067,00
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 6,90	R$ 2.070,00
4	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 8,93	R$ 2.679,00
5	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 10,00	R$ 3.000,00
6	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 11,99	R$ 3.597,00
7	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 12,95	R$ 3.885,00

Item 95: VASSOURA ESFREGÃO - 250 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 7,05	R$ 1.762,50
2	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 10,00	R$ 2.500,00
3	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 10,90	R$ 2.725,00
4	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 12,00	R$ 3.000,00

5	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 13,35	R$ 3.337,50
6	WENITON CAETANO DE BRITO	05.863.562/0001-82	R$ 14,50	R$ 3.625,00
7	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 14,99	R$ 3.747,50

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer a Pregoeira adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	ÁGUA SANITÁRIA	OBÃO	2000	UND	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,40	R$ 6.800,00
2	ALCOOL ETÍLICO 92,8%	itaja	500	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,69	R$ 2.845,00
3	ALCOOL GEL	AEROFLEX	200	UND	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 8,22	R$ 1.644,00
4	ALGODÃO HIDROFILO	cotton	200	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,19	R$ 238,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS	tuff	1500	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,24	R$ 4.860,00
8	BALDE PLÁSTICO	Jaguar	150	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 13,99	R$ 2.098,50
9	BANDEJA DE ISPOR RETANGULAR	copoplast	5000	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,15	R$ 750,00
10	BATERIA 9V	RAYOVAC	25	UND	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 7,99	R$ 199,75
11	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO	aoriginal	100	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,59	R$ 159,00
12	BOTA DE PVC	vocao flex	15	PARES	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 29,70	R$ 445,50
13	BRILHO ALUMINIO	polylar	500	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,38	R$ 690,00
14	CANUDO	okkay	200	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,80	R$ 360,00
15	CERA LIQUIDA AMARELA	POLYLAR	750	UND	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,80	R$ 2.100,00
16	CERA LIQUIDA INCOLOR	POLYLAR	150	UND	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,80	R$ 420,00
17	CERA LIQUIDA VERMELHA	POLYLAR	150	UND	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,80	R$ 420,00
18	CESTO DE LIXO	Jaguar	25	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 43,99	R$ 1.099,75
19	CESTO DE LIXO	INPLAST	25	UND	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 6,99	R$ 174,75
20	CESTO DE LIXO		25	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 4,00	R$ 100,00
21	COADOR DE CAFÉ	CAMPEÃO	225	UND	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,64	R$ 369,00
22	COADOR Nº 5	lba	110	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,45	R$ 159,50
23	COLHER DE SOPA	MARTINAZO	449	PCT	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,49	R$ 669,01
24	COLHER DESCARTÁRVEL	strawplast	800	PCT	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,19	R$ 1.752,00
25	COLHER DESCARTÁRVEL	strawplast	30	PCT	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,98	R$ 59,40
26	COLHER PARA ARROZ INOX	di solle	52	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,31	R$ 276,12
27	COPO DECARTÁVEL DE 200ML	topforn	10000	PCT	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,84	R$ 28.400,00
29	COTONETE	cotton laine	200	CX	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,05	R$ 210,00
30	CREME DENTAL INFANTIL	TRALALÁ	230	UND	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 3,24	R$ 745,20
31	DESINFETANTE	STILL	5000	UND	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,50	R$ 12.500,00
32	DETERGENTE LIQUIDO	OESTE	3000	UND	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,23	R$ 3.690,00
33	ESCOVA MULTI USO	CONDOR	256	UND	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,55	R$ 396,80
34	ESCOVA PARA SANITÁRO	CAPUAVA	259	UND	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,98	R$ 1.289,82
35	ESPONJA DE BANHO	porus	150	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,37	R$ 205,50
36	ESPONJA MULTIUSO	ASSOLAN	400	UND.	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 0,49	R$ 196,00
37	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	ASSOLAM	2500	PCT	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 0,70	R$ 1.750,00
38	FACA INOX	tramontina	60	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 7,37	R$ 442,20
39	FACA MESA	MARTINAZO	100	UND	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,40	R$ 140,00
40	FACA PARA CARNE INOX	TRAMONTINA	50	UND	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 9,97	R$ 498,50
42	FILTRO PARA CAFÉ	brigitta	410	CX	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,74	R$ 1.123,40
43	FLANELA PARA LIMPEZA	SUL	1000	UND	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,87	R$ 1.870,00
44	FOSFORO DE SEGURANÇA	fiat lux	350	PCT	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,89	R$ 661,50
45	FRALDAS DESCARTÁVEIS	kisses	1000	PCT	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,59	R$ 3.590,00
46	FRALDAS DESCARTÁVEIS	kisses	1500	PCT	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,59	R$ 5.385,00

					SANTOS			
47	FRALDAS DESCARTÁVEIS	kisses	1500	PCT	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,59	R$ 5.385,00
48	GARFO DESCARTÁVEL	strawplast	600	PCT	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,19	R$ 1.314,00
49	GARFOS PARA REFEIÇÃO	DI SOLLE	200	PCT	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,80	R$ 360,00
50	GUARDANAPO DE PAPEL	folrax	2600	UND.	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,76	R$ 1.976,00
51	ISQUEIRO	bic	200	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 2,74	R$ 548,00
52	LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEIJOS	ZUPP	550	UND	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 4,29	R$ 2.359,50
53	LIMPADOR MULTI USO PARA GORDURA	OESTE	2000	UND	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,21	R$ 4.420,00
54	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P	MUCAMBO	300	PARES	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,75	R$ 1.125,00
55	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M	MUCAMBO	700	PARES	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,99	R$ 2.793,00
56	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	MUCAMBO	700	PARES	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,99	R$ 2.793,00
57	LUVAS DE PANO	SQ/TONSOM	200	PARES	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,49	R$ 698,00
58	LUVAS DE PLÁSTICO	LIFE CLEAN	200	PCT	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 4,00	R$ 800,00
59	MULTI-INSETICIDA	kellthine	400	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,35	R$ 2.540,00
60	ODORIZADOR DE SPRAY PARA AMBIENTE	glade	600	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 6,21	R$ 3.726,00
61	PÁ COLETORA DE LIXO	VARREMASTER	200	UND	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 2,70	R$ 540,00
62	PALHA DE AÇO	acobom	300	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,75	R$ 225,00
63	PANELA DE PRESSÃO	panelux	10	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 129,00	R$ 1.290,00
64	PANELA DE PRESSÃO	panelux	20	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 37,99	R$ 759,80
65	PANO DE CHÃO	SUL	200	UND	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,69	R$ 538,00
66	PANO DE CHÃO	COPALIMPA	200	UND	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,49	R$ 898,00
67	PANO DE PRATO	DIVERSOS	200	UND	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 3,90	R$ 780,00
68	PAPEL HIGIENICO	personal	4000	PCT	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 5,48	R$ 21.920,00
69	PAPEL HIGIENICO	mimmo	500	PCT	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,98	R$ 4.490,00
70	PAPEL TOALHA	CLARA	1700	PCT	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 2,00	R$ 3.400,00
71	PRATO DE VIDRO	nadir	100	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,89	R$ 389,00
72	PRATO DESCARTÁVEL	TERMOPOT	1000	PCT	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 1,20	R$ 1.200,00
73	PRATO DESCARTÁVEL	CRISTALCOPO	900	PCT	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 1,25	R$ 1.125,00
74	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA	gaboard	200	PCT	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,25	R$ 250,00
75	PREGADOR DE ROUPA DE PLÁSTICO	gaboard	65	PCT	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 1,55	R$ 100,75
76	PILHA AA	ouro lux	300	EMBALAGEM	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 3,89	R$ 1.167,00
77	PILHA AAA	ouro lux	300	EMBALAGEM	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,68	R$ 1.404,00
79	RALADOR	INVICTO	10	UND	L ALVES PAES LEMES	32.713.044/0001-55	R$ 8,77	R$ 87,70
80	RODO DE MADEIRA	RODOFORT	1000	UND	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,45	R$ 4.450,00
81	RODO DE MADEIRA	RODOFORT	1500	UND	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 4,49	R$ 6.735,00
82	RODO DE ALUMÍNIO 30CM	cepa	200	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 9,89	R$ 1.978,00
83	RODO DE ALUMÍNIO 60CM	rodo fort	100	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 12,75	R$ 1.275,00
84	SABÃO EM BARRA	PROEZA	2000	PCT	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,83	R$ 7.660,00
85	SABÃO EM PÓ	CLIP	2000	CAIXA	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 3,98	R$ 7.960,00
86	SABONETE	albany	900	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 0,94	R$ 846,00
87	SACO PLÁSTICO PARA LIXO	AMBIENTAL	2500	PCT	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 1,84	R$ 4.600,00
88	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15L	BRASILIXO	3000	PCT	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 1,94	R$ 5.820,00
89	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L	BRASILIXO	2000	PCT	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,19	R$ 4.380,00
90	SACO PLÁSTICO PARA LIXO	BRASILIXO	5000	PCT	SUPERMERCADO MOTA EIRELI	29.854.967/0001-12	R$ 2,49	R$ 12.450,00
91	SODA CAÚSTICA	lipon	300	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 8,17	R$ 2.451,00
92	TOALHA DE ROSTO	DIVERSOS	150	UND	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 6,99	R$ 1.048,50
93	VASSOURA DE PALHA	palha artesanal	1500	UND	CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	31.381.012/0001-37	R$ 4,99	R$ 7.485,00
94	VASSOURA DE PELO	DALSSIM	300	UND	TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS	19.040.506/0001-52	R$ 5,00	R$ 1.500,00
95	VASSOURA ESFREGÃO	CAPUAVA	250	UND	DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA	36.752.777/0001-50	R$ 7,05	R$ 1.762,50

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Em decorrência da Pandemia o local de sessão da licitação foi alterado para o PLENÁRIO DA CAMARA DE VEREADORES que fica contíguo com o prédio da Prefeitura Municipal, considerando que a sala do Departamento de Licitações é um espaço pequeno sendo assim reuniu-se com os licitantes que entraram de comum acordo para mudança de local. A empresa Weniton Caetano de Brito CNPJ sob nº 05.863.562/0001-82 foi inabilitada por não apresentar nenhuma certidão federal (negativa e/ou positiva com efeitos negativos e/ou postitiva) e a certidão de falência concordata foi tirada na pessoa física e não jurídica.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Pregoeira

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Equipe de Apoio

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe de Apoio

Licitantes presentes:

CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS
Cl Supermercado e Distribuidora de Bebidas EIRELI

RODRIGO LUIZ DE BARROS OLIVEIRA
Delta Alves Marques Serviços LTDA

L ALVES PAES LEMES
MARCO AURELIO MARQUES ARAUJO

CEZAR MARTINS MOTA FILHO
Supermercado Mota EIRELI

UINTER ASSIS DA SILVA
Tuta Supermercado e Dist. de Bebidas

WENITON CAETANO DE BRITO
Weniton Caetano de Brito

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C2F3C94E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL N.003/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3
Processo: 914/2021
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ASSISTENTE SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE HOSPITALAR E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE POSSE/GO, CONFORME EDITAL Nº 008/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

- Abertura da Sessão

Às 09:00:00 de 25 de Março de 2020, reuniram-se SALA DE SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o(a) Pregoeiro(a) GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA, ALEXANDRE QUERINO DE MELO, regulamentado(a) pelo(a) Portaria n.º 0011, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

- Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
MARILENE FRANCISCA DE SA SILVA	Não	082.613.666-42			
EDILENE ALVES PINHEIRO	Não	776.416.801-78			

Observações

Observações

- Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

- Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Lote: 1 Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAÇÃO DE 30 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL. - QTD: 9,000 - MÊS						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	EDILENE ALVES PINHEIRO	776.416.801-78		0,0000	0,0000	Sem Proposta
Desclassificação automática devido a não ter proposta						
1	MARILENE FRANCISCA DE SA SILVA	082.613.666-42		2.500,0000	22.500,0000	Classificada

Lote: 1 Item 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAÇÃO DE 30 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - QTD: 9,000 – MÊS						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	MARILENE FRANCISCA DE SA SILVA	082.613.666-42		0,0000	0,0000	Sem Proposta
Desclassificação automática devido a não ter proposta						
1	EDILENE ALVES PINHEIRO	776.416.801-78		2.500,0000	22.500,0000	Classificada

- Dos Lances por item
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

Lote: 1 Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAÇÃO DE 30 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL.				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	MARILENE FRANCISCA DE SA SILVA	082.613.666-42	2.500,0000

Lote: 1 Item 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAÇÃO DE 30 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	EDILENE ALVES PINHEIRO	776.416.801-78	2.500,0000

- Da Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:
Empresa(s) habilitada(s): MARILENE FRANCISCA DE SA SILVA, EDILENE ALVES PINHEIRO

EMPRESA CNPJ / CPF

EDILENE ALVES PINHEIRO 776.416.801-78

DOCUMENTO	**SITUAÇÃO**
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

EMPRESA CNPJ / CPF

MARILENE FRANCISCA DE SA SILVA
082.613.666-42

DOCUMENTO	**SITUAÇÃO**
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

- Da fase de Apresentação de Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

- Da Adjudicação

LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND**	**EMPRESA**	**CNPJ / CPF**	**MENOR LANCE**	**VALOR TOTAL**
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAÇÃO DE 30 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL.		9,0000	MÊS	MARILENE FRANCISCA DE SA SILVA	082.613.666-42	2.500,0000	22.500,0000
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAÇÃO DE 30 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		9,0000	MÊS	EDILENE ALVES PINHEIRO	776.416.801-78	2.500,0000	22.500,0000

(quarenta e cinco mil reais) R$ 45.000,0000

- Da Ocorrências na Sessão Pública
Nada consta.

- Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.
Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro
Decreto 0011/2021
591.925.181-68

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro Equipe
Decreto 0011/2021
046.277.471-60

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro Equipe
Decreto 0011/2021
827.511.021-15

Licitantes Presentes:

MARILENE FRANCISCA DE SA SILVA
Sócio

EDILENE ALVES PINHEIRO
Sócio

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:1B468384

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 253/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 253/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADAS: Empresas NEIRIBERTO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.164.731/0001-59, com sede na Avenida Coronel José Inocêncio de Lima, n. 52, Qd. 116, Lt. 07-A, Setor Rodoviário, CEP: 75.820-000, Serranópolis-GO, Empresa J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.992.962/0001-37, com sede na Avenida Ramiro Teixeira, nº 14, Qd. 12, Lt. 00H1, Setor Central, Serranópolis-GO, CEP: 75.820-000 e SEILA PERES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.412.268/0001-57, com sede na Avenida Geraldo Pinheiro de Azevedo, nº 51, Qd. 69, Lt. 08, Setor Jardim das Morangas, CEP: 75.820-000, Serranópolis-GOOBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 1712/2021, segundo especificações abaixo:

NEIRIBERTO DE CASTRO:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	DAFLON 1000 30 CP	TEUTO	49,00	49,00
02	02	**CX**	CEBRALAT 100MG 30CPR	EUROF	22,00	44,00
			TOTAL GERAL			93,00

J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	02	**CX**	OLMERSARTANA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG 28 CPR	EURO	26,67	53,34
			TOTAL GERAL			53,34

SEILA PERES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	ECASIL 81 MG	BIOLAB	11,30	11,30
			TOTAL GERAL			11,30

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/03/2021

VALOR - NEIRIBERTO DE CASTRO: R$ 93,00(Noventa e três reais)
VALOR - J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA: R$ 53,34(Cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
VALOR - SEILA PERES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME: R$ 11,30 (Onze reais e trinta centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:A02E6540

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 256/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1517/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 256/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADAS: Empresas NEIRIBERTO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.164.731/0001-59, com sede na Avenida Coronel José Inocêncio de Lima, n. 52, Qd. 116, Lt. 07-A, Setor Rodoviário, CEP: 75.820-000, Serranópolis-GO, Empresa J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.992.962/0001-37, com sede na Avenida Ramiro Teixeira, nº 14, Qd. 12, Lt. 00H1, Setor Central, Serranópolis-GO, CEP: 75.820-000 e SEILA PERES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.412.268/0001-57, com sede na Avenida Geraldo Pinheiro de Azevedo, nº 51, Qd. 69, Lt. 08, Setor Jardim das Morangas, CEP: 75.820-000, Serranópolis-GOOBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 1517/2021, segundo especificações abaixo:
NEIRIBERTO DE CASTRO:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	BENERVA 300 MG 30 CPR	TEUTO	19,90	19,90
02	01	**CX**	BETADINE 16MG 30 CPR	EURO	12,90	12,90
03	04	**CX**	BETADINE 24 MG 30 CPR	EURO	14,90	59,60
04	08	**CX**	TIRA GETCH – LITE 50 TIRAS	G-TECH	53,00	424,00
05	01	**CX**	NEBLOCK 5,0 MG 30 CPR	TEUTO	27,90	27,90
06	02	**CX**	NEULEPTIL 4% GTS	MEDLEY	18,00	36,00
			TOTAL GERAL			580,30

J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	03	**CX**	ANDROCUR 50 MG 20 CPR	BAYER	155,74	467,22
02	01	**CX**	DUOMO HP2+5 MG 30 CPR	EUROFARMA	76,19	76,19
03	01	**CX**	RAZAPINA 15 MG 30 CPR	TORRENT	53,40	53,40
04	01	**CX**	VICOG 30 CPR	MARJAN	22,51	22,51
05	01	**CX**	DIOVAN ANLO FIX 320/5 MG 30 CPR	SEM	80,08	80,08
06	02	**CX**	ZARGUS3,0 MG 30 CPR	V QUIMICA	13,30	26,60
			TOTAL GERAL			726,00

SEILA PERES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	04	**CX**	LANCETAS PARA GLICEMIA C/100	B-TECH	6,25	25,00
			TOTAL GERAL			25,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/03/2021

VALOR - NEIRIBERTO DE CASTRO: R$ 580,30 (Quinhentos e oitenta reais e trinta centavos)
VALOR - J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA: R$ 726,00(Seiscentos e vinte e seis reais)
VALOR - SEILA PERES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME: R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:D5D16574

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 255/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1659/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº255/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72

CONTRATADA: **TIPOGRAFIA UNIÃO LTDA**, o CNPJ sob nº02.311.710/0001-68.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 1659/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					ESTIMADO	VALOR
01	20	UN	BLOCOS C/ 50 FOLHAS – REQUISIÇÃO P/ REFEIÇÃO	GRÁFICA UNIÃO	5,00	100,00
02	1.000	UN	CARTEIRINHA VARA DE BASE SANGUÍNEA – CARTOLINA 180G TM. 7,8X9,8	GRÁFICA UNIÃO	0,10	100,00
03	60	**UN**	BLOCOS – RECEITUÁRIO PSICOTRÓPICOS 50X1	**GRÁFICA UNIÃO**	4,00	240,00
04	500	**UN**	BLOCOS C/50 FOLHAS – PEDIDO DE EXAMES	**GRÁFICA UNIÃO**	3,00	1.500,00
05	300	**UN**	BLOCOS C/ 50 FOLHAS – ATESTADO MÉDICO	**GRÁFICA UNIÃO**	3,00	900,00
06	300	**UN**	BLOCOS C/ 50 FOLHAS – RECEITUÁRIO SIMPLES	**GRÁFICA UNIÃO**	3,00	900,00
07	350	**UN**	BLOCOS C/ VIAS CARBONADAS – RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	**GRÁFICA UNIÃO**	8,00	2.800,00
08	150	**UN**	BLOCOS C/ 50 FOLHAS – DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	**GRÁFICA UNIÃO**	3,00	450,00
09	20	**UN**	BLOCOS C/ 50 FOLHAS – FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (F.V.)	**GRÁFICA UNIÃO**	10,00	200,00
10	50	**UN**	BLOCOS C/ 50 FOLHAS – FICHA DE ENCAMINHAMENTO (REFERÊNCIA)	**GRÁFICA UNIÃO**	12,00	600,00
11	1.500	**UN**	FICHAS – ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA – CARTOLINA	**GRÁFICA UNIÃO**	0,36	540,00
12	50	**UN**	BLOCOS C/ 50 FOLHAS – PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM (F.V)	**GRÁFICA UNIÃO**	7,00	350,00
13	50	**UN**	BLOCOS C/ 2 VIAS CARBONADAS – RELATÓRIO MÉDICO	**GRÁFICA UNIÃO**	20,00	1.000,00
14	50	**UN**	BLOCOS C/ 50 FOLHAS – LAUDO MÉDICO/TÉCNICO PARA EMISSÃO DE APAC	**GRÁFICA UNIÃO**	6,00	300,00
15	50	**UN**	BLOCOS C/ 50 FOLHAS – EVOLUÇÃO OU RELATÓRIO MÉDICO	**GRÁFICA UNIÃO**	6,00	300,00
16	50	**UN**	BLOCOS C/ 50 FOLHAS – MAPA DIÁRIO DE PRODUÇÃO TM. 33X23	**GRÁFICA UNIÃO**	8,00	400,00
17	50	**UN**	BLOCOS C/ 50 FOLHAS – LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE I.H.	**GRÁFICA UNIÃO**	6,00	300,00
18	50	**UN**	BLOCOS C/ 50 FOLHAS – FICHA DE PROCEDIMENTOS (F.V)	**GRÁFICA UNIÃO**	7,00	350,00
19	50	**UN**	BLOCOS C/ 50 FOLHAS – REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (F.V)	**GRÁFICA UNIÃO**	7,00	350,00
20	200	**UN**	CARTÕES DE GESTANTE – CARTOLINA ROSA	**GRÁFICA UNIÃO**	1,75	350,00
21	4.000	**UN**	ENVELOPES 18X24 AMARELO	**GRÁFICA UNIÃO**	0,30	1.200,00
22	4.000	**UN**	ENVELOPES 24X34 AMARELO	**GRÁFICA UNIÃO**	0,40	1.600,00
23	4.000	**UN**	ENEVELOPES 35X43 AMARELO	**GRÁFICA UNIÃO**	0,50	2.000,00
			TOTAL GERAL			16.830,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/03/2021
VALOR: R$16.830,000 (Dezesseis mil oitocentos e trinta reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:2DCF3713

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 234/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1614/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 234/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob nº 38.285.172/0001-21.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 1614/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	CARRINHO DE EMERGÊNCIA PARA MEDICAÇÃO	CM	3.100,00	3.100,00
02	01	**UN**	BANQUETA GIRATÓRIA – SALA MÉDICO	CAMEL	470,00	470,00
03	02	**UN**	BANQUETA GIRATÓRIA EM INOX SEM ENCOSTO – LABORATÓRIO	CM	408,00	816,00
04	02	**UN**	MESA HOSPITALAR	CM	540,00	1.080,00
05	02	**UN**	BERÇO RECÉM NASCIDO CUMA DE ACRÍLICO	CM	1.360,00	2.720,00
06	18	**UN**	ESCADA CLÍNICA ANTI DERRAPANTE DE INXO COM DEGRAU	CM	340,00	6.120,00
07	04	**UN**	CADEIRA SECRETÁRIA – ENFERMAGEM	CAMEL	200,00	800,00
08	01	**UN**	CADEIRA SECRETÁRIA	CAMEL	200,00	200,00
09	03	**UN**	LIXEIRA DE INOX 10L – SALA RAIO X	MOR	130,00	390,00
10	01	**UN**	CADEIRA SECRETÁRIA – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL	CAMEL	200,00	200,00
11	02	**UN**	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGÊNIO CROMADO	CM	400,00	800,00
12	01	**UN**	CADEIRA DE FERRO PARA CURATIVO	MVM	425,00	425,00
13	01	**UN**	SUPORTE PARA AFERIR PRESSÃO COM BRAÇADEIRA INOX	CM	340,00	340,00

14	03	**UN**	CADEIRA SECRETÁRIA C/ RODÍZIO – REGULAÇÃO	CAMEL	340,00	1.020,00
			TOTAL GERAL			18.481,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/03/2021
VALOR: R$18.481,00 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta e um reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:3D523286

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 233/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1726/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 233/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS/INFORMÁTICA A JATO, CNPJ sob nº07.563.511/0001-60
OBJETO:AQUISIÇÃO DEITENS,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,conformeProcessoAdministrativo nº 1726/2021:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	06	UN	LIXEIRAS GRANDES 50 LTS	JSN	144,00	864,00
02	05	**UN**	LIXEIRAS MÉDIA 30 LTS	JSN	80,00	400,00
03	01	**UN**	LIXEIRA GRANDE 100 LITROS	JSN	235,00	235,00
04	01	UN	LIXEIRA GRANDE 80 LITROS	JSN	235,00	235,00
05	20	**UN**	PRATOS DE VIDRO	DURALEX	4,50	90,00
06	20	**UN**	GARFOS ALUMÍNIO	TRAMONTINA	3,00	60,00
07	20	UN	FACAS ALUMÍNIO	TRAMONTINA	5,15	103,00
08	01	**UN**	FRIGIDEIRA GRANDE COM TAMPA 28CM	COZILLAR	120,00	120,00
09	01	**UN**	FRIGIDEIRA MÉDIA COM TAMPA 24CM	COZILLAR	105,00	105,00
10	01	UN	GARRAFA PARA CAFÉ (APERTAR)	TERMOLAR	46,00	46,00
11	04	**UN**	TAPETES EMBORRACHADO ESCRITO (SEJA BEM VINDO)	NIDILAR	35,00	140,00
			TOTAL GERAL			2.398,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/03/2021

VALOR: R$2.398,00 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:AB08FEC3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 232/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1725/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 232/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS/INFORMÁTICA A JATO, CNPJ sob nº07.563.511/0001-60
OBJETO:AQUISIÇÃO DE LONGARINAS,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,conformeProcessoAdministrativo nº 1725/2021:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	04	UN	LONGARINAS DE 03 LUGARES PARA CORREDOR DO HOSPITAL (CROMADAS)	CHARM	1.070,00	4.280,00
02	03	**UN**	LONGARINAS DE 04 LUGARES RECEPÇÃO (CROMADAS)	CHARM	1.360,00	4.080,00
03	01	**UN**	LONGARINA DE 04 LUGARES PARA A REGULAÇÃO (CROMADAS)	CHARM	1.360,00	1.360,00
			TOTAL GERAL			9.720,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/03/2021
VALOR: R$9.720,00 (Nove mil setecentos e vinte reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:BED3A5BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA N.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO N° 003/2021

ERRATA N.º 001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO N° 003/2021

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, designada pelo Decreto n° 1442/2021, torna público**,** para conhecimento dos interessados, que as inscrições do **PROCESSO SELETIVO N° 003/2021,** Autos n° 2021005294, altera o **ANEXO II**.
Onde se lê:
ANEXO II
CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS

CARGO	VAGAS	RESERVA	PCD 5%	C. HOR.	SALÁRIO
Agente de Serviços Públicos	5	20	-	40 Hs	R$ 1.100,00
Auxiliar de Obras e Serviços	5	20	-	40 Hs	R$ 1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	15	30	-	40 Hs	R$ 1.100,00
Oficial de Obras e Serviços	5	30	-	40 Hs	R$ 1.100,00
Oficial de Serviços Gerais	10	30	-	40 Hs	R$ 1.100,00
Auxiliar administrativo	20	30	1	40 Hs	R$ 1.320,00
Técnico de Segurança do Trabalho	1	1	-	40 Hs	R$ 1.100,00
Monitor de Educação Infantil	0	40	-	40 Hs	R$ 1.100,00

OBS.:
Os candidatos serão classificados até o número de vagas e o cadastro de reserva técnica, até o limite previsto;
Os candidatos serão convocados conforme a necessidade do Órgão Gestor;
Os 5% dos cargos reservados para PCD são aqueles cujo total de vagas alcance número superior a 0,50.

Leia se:
ANEXO II
CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS

CARGO	VAGAS	RESERVA	PCD 5%	C. HOR.	SALÁRIO
Agente de Serviços Públicos	5	20	-	40 Hs	R$ 1.100,00
Auxiliar de Obras e Serviços	5	20	-	40 Hs	R$ 1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	15	30	-	40 Hs	R$ 1.100,00
Oficial de Obras e Serviços	5	30	-	40 Hs	R$ 1.100,00
Oficial de Serviços Gerais	10	30	-	40 Hs	R$ 1.100,00
Auxiliar administrativo	20	30	1	40 Hs	R$ 1.320,00
Técnico de Segurança do Trabalho	1	1	-	40 Hs	R$ 1.100,00
Monitor de Educação Infantil	10	30	-	40 Hs	R$ 1.100,00

OBS.:
Os candidatos serão classificados até o número de vagas e o cadastro de reserva técnica, até o limite previsto;
Os candidatos serão convocados conforme a necessidade do Órgão Gestor;
Os 5% dos cargos reservados para PCD são aqueles cujo total de vagas alcance número superior a 0,50.
Os cargos de Monitor de Educação Infantil só serão convocados com a volta das aulas pela rede pública de ensino.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um (25/03/2021).

LUCELIA BUENO RODRIGUES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

CRISTIANO GALINDO DE CARVALHO
Membro

JANAINA PEREIRA DIAS
Membro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:47F2B0B6